

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 24

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 30 DE JANEIRO DE 1906

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias—Expediente da Directoria do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal —Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha —Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL,

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS— Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente:

Foram nomeados:

Para o Thesouro Federal:

Primeiro escripturario, o 2º escripturario da mesma repartição Henrique Hior Meyll Alvares;

Segundo escripturario, o 3º escripturario Oscar Peckolt;

Terceiros escripturarios, os 4ºs escripturarios Affonso Duarte Ribeiro, da mesma repartição, e Theotônio Wenceslão da Silveira, da Alfandega do Rio de Janeiro.

Para a Recebedoria do Rio de Janeiro:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição José Estanislão da Fonseca Lopes;

Segundo escripturario, o 3º Agripino Xavier Pereira de Brito;

Terceiro escripturario, o 4º Agricola Gomes de Almeida.

Para a Alfandega do Rio de Janeiro: 4º escripturario, o 4º da de Santos Mario das Chagas Rosa.

Para a Alfandega de Santos: inspector, o 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Joaquim Fernandes da Silva.

Foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Luiz Barreiros do logar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

Foi aposentado, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, Francisco Maria Mafra no logar de fiel do pagador do Thesouro Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de janeiro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto e em additamento ao aviso de 10 de novembro de 1904, ter resolvido este ministerio permittir-lhe se inscreva para prestar exame de historia do Brazil.

—Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao delegado do Governo Federal, no territorio do Acre: « Conforme solicitou o prefeito do Alto Acre, concedo-lhe, por portaria de 22 de corrente mez, seis mezes de licença, a contar de 18 do mesmo mez, para tratamento da saude.»

Ao Sr. Honorato Alves, residente em Montes Claros, no Estado de Minas Geraes: « Respondo vosso telegramma de 19 do corrente. No caso a que vos referis cabe aos interessados dirigir-se pelos meios regulares ao presidente da junta de recursos, a quem compete proceder nos termos do n. 1, do § 2º, do art. 121, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. »

— Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Raymundo Bo-Amar, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado.

Circular— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1906.

Constando ao ministerio a meu cargo que, em institutos equiparados ao Gymnasio Nacional, alumnos reprovados em disciplinas de um dos annos do curso gymnasial são admittidos a frequentar o anno subsequente, chamo a vossa attenção para o disposto no aviso de 28 de fevereiro de 1903, junto em cópia, de accóreo com o qual a reprovação em algumas das materias de qualquer dos annos importa na perda dos exames que não forem finais, das demais disciplinas em que o alumno tiver sido approvedo.

Saude e fraternidade — J. J. Seabra. — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano. — Identicas aos delegados fiscaes dos demais institutos equiparados de ensino secundario.

Requerimentos despachados

Frederico Mielitz, solicitando naturalização. — Selle com estampilhas federaes o documento comprobativo de maioridade legal.

Raymundo José Vieira, diplomado pela Escola Nornal de Diamantina, pedindo validade, para a matricula no curso de pharmacia, dos exames que prestou naquella escola. — Deferido, sómente quanto aos exames de portuguez, francez, geometria, physica e historia natural.

Expediente de 28 de janeiro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do sargento Gaspar de Lima e Silva Carvalho, de accóreo com o art. 188 do regulamento em vigor;

O marechal commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde reside, ao alferes da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria daquelle milicia José Francisco Monteiro.

—Devolveram-se ao juiz federal, na secção do Maranhão, os títulos de nomeação de autoridades federaes para o municipio de Matões, os quaes acompanharam o officio n. 496, de 30 de novembro do anno findo, visto já terem sido remetidas a 2 do corrente mez as portarias rectificando o nome do municipio.

—Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, com as respectivas portarias de *exequatur*, afim de terem o devido cumprimento, as cartas rogatorias expedidas pelo juizo da direito da comarca de Armamar, em Portugal, as justicas do mesmo Estado, para citação de Reinato da Silva Carneiro, D. Margarida Fernandes Carneiro Monteiro da Silva e outros;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da força policial João Augusto da Silva Guimarães Junior.

Expediente de 27 de janeiro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, afim de poder esta directoria geral agir de modo a fazer executar os melhoramentos de que carecem os predios ns. 3 e 5 da travessa de S. Diogo;

Do director geral dos Correios, para que seja removida para outro predio a agencia dessa repartição, installada no quarteirão da rua Visconde de Itauna entre as de Santa Anna e Marquez de Pombal,

— Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de exame de validez a que foi submettido o Sr. Alfredo Augusto de Castro e Silva.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1906

José Caetano da Trindade (9º districto).—Relevo a multa.
 José Pacheco da Rocha (9º districto).—Relevo a multa.
 Joaquim Affonso Guimarães (9º districto).—Indeferido.
 Vicente Celano (8º districto).—Concedo 60 dias de prazo improrogaveis para terminação das obras.
 D. Luiza Constancia (8º districto).—Aguarde o resultado da vistoria.
 Antonio da Silva Claro (7º districto).—Concedo 40 dias em prorrogação.
 Maria Isabel Ferreira da Motta (6º districto).—Deferido, quanto á impermeabilização do sólo, de accôrdo com a informação, e indeferido quanto á prorrogação do prazo.
 José Jorge (7º districto).—Pôde desde já installar a pharmacia, ficando, porém, o ladrilho para ser posto no prazo de 90 dias.
 José Antonio Fortes (6º districto).—Concedo o prazo improrogavel de 30 dias para inicio das obras.
 João Alves Pereira de Andrade (6º districto).—Deferido.
 Dr. Henrique de Souza Barros (6º districto).—Deferido.
 Domingos José da Silva Bôa (6º districto).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias para inicio das obras.
 Lima & Comp. (6º districto).—Concedo 30 dias.
 Manoel José Fernandes Junior (6º districto). Deferido, de accôrdo com a informação.
 Luiz de Menezes Freitas (5º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.
 Exaltino Maria de Lima P. Aleixo (5º districto).—Concedo 90 dias improrogaveis.
 Caetano Vieira da Silva (5º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.
 Matheus Placido Teixeira (5º districto).—Concedo 30 dias improrogaveis.
 Manoel Rodrigues Marques (5º districto).—Concedo 60 dias improrogaveis.
 D. Paulina Gosque (5º districto).—Concedo 60 dias.
 D. Francisca Augusta de Mattos (5º districto).—Concedo 60 dias.
 M. Nunes & Comp. (5º districto).—Relevo a multa.
 Henrique Deslandes. — Indeferido, de accôrdo com a informação.
 Euclides Cicero (4º districto).—Concedo 60 dias.
 José Marcellino Pereira de Moraes (4º districto).—Concedo o prazo de 60 dias para ser cumprida a intimação, sendo que a prorrogação não se estende aos depositos de agua e respectivas tampas, porquanto taes melhoramentos devem ter prompta execução.
 D. Consuello Cabello de Carvalho (4º districto).—Prove o que allega.
 Clemente Marques Maia do Amaral (4º districto).—Concedo 60 dias.
 Domingos José Gomes Brandão Junior, (4º districto).—Concedo 60 dias para inicio das obras.
 Tenente Gustavo Jacintho Martins Coelho (4º districto).—Indeferido.
 Vicetas & Comp. (4º districto).—Concedo 60 dias.
 Custodio Manoel Fernandes (1º districto).—O predio só poderá ser aberto depois de cumprido o disposto no parographo unico do art. 87 do regulamento sanitario.
 Maria Luiza Vallona. — Certifiquo-so.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença ao guarda-marinha confirmado Caetano Taylor da Fonseca Costa para tratamento de saule onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 26 de janeiro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

A' conta das competentes rubricas do orçamento de 1905, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 47:071\$575, proveniente de varios fornecimentos feitos a este ministerio, nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo findo (aviso n. 76).

Aos porteiros da Contadoria da Marinha, Repartição da Carta Maritima e da Bibliotheca e Museu da Marinha seja paga a quantia de 680\$, proveniente de despezas miudadas feitas pelos referidos funcionarios, nos mezes de outubro a dezembro de 1905, á conta de igual quantia adelantada pelo Thesouro Federal (aviso n. 77).

No Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento de 1905, seja paga aos porteiros do Quartel General, do Commissariado Geral da Armada, da Secretaria do Arsenal de Marinha desta Capital e ao encarregado da pharmacia do Hospital de Marinha, a quantia de 688\$, afim de que possam os mesmos funcionarios occorrer ao pagamento de despezas a seu cargo, effectuadas nos mezes de outubro a dezembro do anno ultimo (aviso n. 78).

—Ao Quartel General da Marinha, transmittindo os papeis relativos á concurrencia realizada no Rio Grande do Sul para o fornecimento de diversos artigos ás dependencias deste ministerio durante o corrente anno, e autorizando a mandar lavrar contractos de accôrdo com as preferencias do conselho de compras com Pinto & Comp. para o grupo—Livraria e papelaria—, e com Santos Rocha & Comp. para o grupo—Lampista— (aviso n. 79).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando, de ordem do Sr. Ministro, que as tintas apresentadas pelo engenheiro Alfredo Borges Monteiro, bem como os lubrificantes pertencentes a Walter Brothers & Comp., devem ser remettidos por essa inspectororia ao Hospital de Marinha, afim de serem analysados no respectivo laboratorio (aviso n. 75).—Communicou-se á Inspectoria de Saude Naval (aviso n. 80).

—A' Contadoria da Marinha, declarando ter deferido o requerimento em que Felismina Maria da Conceição Andrade, viuva do ex-contramestre da officina de espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital José de Souza Carneiro de Andrade, pede pagamento de vencimentos que o mesmo deixou de receber, no periodo decorrido de maio a 3 de outubro do anno passado, em que esteve ausente do serviço por motivo de molestia (aviso n. 81).

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo, para o competente registro, a cópia do contracto celebrado com José Vaz Sobrinho para o fornecimento de carne verde ás dependencias da marinha, no Estado de Santa Catharina, durante o corrente anno (aviso n. 83).

—Ao Arsenal de Marinha do Pará, mandando enviar a esta Secretaria de Estado uma cópia da nota dos objectos pertencentes ás canhoneiras Acre e Missões, que figuraram nas facturas e não foram alli recebidas (aviso n. 82).

—A' Capitania do Porto de Santa Catharina, transmittindo os papeis relativos á concurrencia ultimamente alli realizada para os supprimentos á marinha, durante o corrente anno, e autorizando a lavrar contractos com os negociantes João Chrysostomo Corrêa de Mello para o grupo—Mantimentos—e Euzebio Nicoláo da Silva para o grupo—Padaria—de accôrdo com as preferencias do conselho de compras; e bem assim declarando que, quanto ao grupo—Dietas—deve ser contractado o respectivo fornecimento com os proponentes Oliveira Carvalho & Irmão e Constantino Parratalis (aviso n. 84).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1906

Sr. Ministro da Guerra :

N. 13—De posse do aviso n. 848, de 30 do mez findo, em que solicitaes s'ja entregue a D. Laura da Costa Doria, viuva do agente de compras da Intendencia Geral da Guerra, Jacintho de Azevedo Doria, a police n. 37.575, do valor nominal de 1:000\$, pelo mesmo depositada em garantia de sua responsabilidade naquelle cargo, cabe-me declarar-vos que tal entrega, só poderá ser effectuada em virtude de requisição do Tribunal de Contas, visto tratar-se de fiança julgada pelo mesmo instituto.

—Sr. Carlos Aristeu da Costa, 2º secretario da Associação Beneficente dos Funcionarios Publicos da Bahia :

N. 2—De posse de vosso officio de 28 de dezembro ultimo, communicando-me haver sido eleita a nova directoria dessa associação, cabe-me agradecer-vos a remessa que com o mesmo vos dignastes fazer-me de um exemplar do relatório referente ao anno social de 1904 a 1905.

—Sr. presidente da commissão de alistamento eleitoral no Districto Federal :

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requisitastes em officio de 23 do corrente, este ministerio providenciou para que sejam franqueadas amanhã as dependencias da Imprensa Nacional, Caixa da Amortização e Alfandega, nas quaes tem de funcionar mesas eleitoraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 63 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, peço-vos enviéis uma descripção da lancha *Coelho de Castro* ou, pelo menos, as suas dimensões e principaes caracteristicos, afim de serem consignados na escriptura de venda a ser lavrada e á qual se refere o officio desta directoria, n. 5, de 8 tambem do corrente.

N. 64—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou em officio de 23 do corrente, o juiz presidente da commissão de alistamento eleitoral, resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem franqueadas para a eleição a realizar-se amanhã as dependencias dessa repartição, designadas para esse fim e que

são a guarda-moria e o armazem de bagagens.

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes, em deferimento ao que requereu a *Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu o Sr. Ministro, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 14, n. 5, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro ultimo, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretente importar com destino a seu serviço.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 13—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, em officio de 23 do corrente, requisitou o juiz presidente da commissão de alistamento eleitoral, resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos a providenciar para que seja franqueada amanhã a dependencia do edificio dessa repartição, em que tem de funcionar uma mesa eleitoral.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, em officio de 23 do corrente, requisitou o juiz presidente da commissão de alistamento eleitoral, resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos a providenciar para que sejam franqueadas amanhã a typographia do *Diario Official* e a dependencia do edificio dessa repartição, designadas para o funcionamento de mesas eleitoraes.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa da Amortização n. 5, de 12, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento os titulos que devem substituir as apolices da divida publica, extraviadas, juro de 5%, papel, de ns. 57.079 e 57.080 do valor de 1:000\$ cada uma, e 594 do de 600\$, todas emitidas em 1890 e pertencentes a Maria Roselinda Monteiro.

N. 9—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, exarado no officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 9, de 8 do mesmo mez, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada n. 233.946, emitida em 1871, do alor nominal de 1:000\$, juro de 5% e de propriedade de Antonio Alves Corrêa de Toledo.

— Sr. inspector de seguros:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes e em rasposta ao vosso officio n. 322, de 24 de outubro do anno proximo findo, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, segundo consta do aviso n. 129, de 20 de dezembro ultimo, já providenciou no sentido de ser ampliada a correspondencia official dos sub-inspectores de seguros e fiscaes de companhias estrangeiras de seguros a franquia postal de que goza essa repartição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 47—Incluso vos remetto, para o fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 13 do corrente, o processo transmittido, com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 424, de 20 de dezembro do anno proximo passado, e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por João Egydio Villares, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar do agente do Correio da estação de Luiz Gonzaga, no referido Estado.

N. 48—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 232, de 25 de dezembro do anno proximo passado, e rela-

tivo á fiança, no valor de 360\$, prestada por Camillo Prates Goulart, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Leticia Prates Cony e seus prepostos no logar de agente do Correio em Malacacheta, no referido Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 24—Communicando-vos, em resposta ao vosso officio n. 201, de 9 do mez proximo findo, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 15 do corrente, approvar o aforamento do terreno de marinhãs em Ilhéos, concedido por essa delegacia Carlos Behrmann, recommendo-vos, em obediencia ao mesmo despacho, providencias para que do termo a ser lavrado constem as dimensões do terreno aforado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 25—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 206, de 27 de dezembro ultimo, e relativo á fiança prestada pelo agente do Correio do districto do Aterrado, Antonio Gomes Macedo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias para que seja reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do escrivão de paz daquelle districto, exarada na procuração annexa ao mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 207, de 27 de dezembro ultimo, e relativo á fiança prestada por José Alves dos Santos, agente do Correio na Fabrica de S. Sebastião, districto de Almas, municipio de Curvello, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias no sentido de ser reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do daquelle districto, constante da procuração annexa ao mesmo processo.

N. 27—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 199, de 21 de dezembro ultimo, e relativo á fiança prestada pelo agente do Correio de Itacambira, Francisco C. Nova York Bicalho, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias para que seja reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do daquella cidade, exarada na procuração annexa ao mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu Henrique Mehl na petição transmittida com o vosso officio n. 81, de 15 de dezembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. XIV, clausula 3ª da lei n. 1.452, de 30 daquele mez, dos animaes constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Republica Argentina para melhoramento da raça indigena.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente, em officio n. 8, de 3 do corrente, resolveu em sessão do dia 29 de dezembro, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria Esmeralda Machado, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da freguezia de Nossa Senhora do O, nesse Estado.

N. 31—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do

Sr. Ministro, de 11 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 842, de 30 de dezembro do mesmo anno, resolveu em sessão do dia 22, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Aurora Ismenia de Castro, em moeda corrente, para garantir a sua fiança e de seus prepostos no logar do agente do Correio de Itapeirica, nesse Estado.

N. 32—Não se achando a Collectoria das Rendas Federaes em Cruzeiro comprehendida no quadro das lotações de fianças das demais collectorias desse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, presteis informações a respeito, para o que junto vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 416, de 30 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6—Tendo o Sr. Ministro resolvido que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Antonio Tourinho tome posse nessa delegacia e ahi sirva por tres mezes, incluso vos remetto, para os devidos fins, o decreto de 30 do mez proximo findo, que o nomeou para aquelle logar.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1906

Duque de Saxe pedindo pagamento dos alugueis do predio n. 46, da rua Duque de Saxo.—Satisfaça a exigencia da zeladoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra Salem José

Tendo o autuado Salem José, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 186, deixado correr á revolta o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a do decreto n. 3.622, de 26 de maio de 1900.—Intime-se.

Requerimentos despachados

Moreira Mesquita.—Prove o que allega em relação aos predios ns. 103 e 105.

José Lopes Sanches.—Prove a compra que allega ter feito.

Antonio Julio dos Santos.—Archive-se.

João Meyer & Comp.—Idem.

Pedro Peloso.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Manoel Rodrigues da Silva.—Deferido.

Thomaz Nogueira da Cunha.—Satisfaça a exigencia.

Carlos Mocker.—Averbe-se a mudança, alterando-se o valor locativo para 2:600\$.

Poyares & Monteiro.—Averbe-se a mudança.

José Manoel da Motta.—Paga a multa de 20\$ e o imposto em debito, transfira-se.

André Didot.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Monteiro Junior & Comp.—Averbe-se a mudança, alterando-se o valor locativo para 8:40\$000.

Pereira & Villela.—Já tendo sido attendido, averbe-se.

Raul de Barros Henrique.—Averbe-se a mudança.

Joaquim da Costa Monteiro.—Pago o imposto em debito e a multa de 50\$, transfira-se.

Manoel Augusto Moreira.—Pagos os impostos em debito, averbe-se a mudança.

Vicente & Coelho.—Idem.

Oscar Ferreira Marques, Rodrigues & Andrade, Maria de Jesus Medeiros, Maria Emilia do Souza, Castorina Fernandes Ribeiro e Luiz Ferreira, da Costa.—Transfira-se.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de novembro de 1905,

NÚMERO DE ORDÉM	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDITIONAES	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDI-NARIA
		OURO	OURO 2 %	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manhãos	165:077\$	5:117\$	649:716\$	819:910\$	1:030\$	\$	1:030\$	195\$	60:762\$	49:524\$	93\$
2	Belém	314:964\$	10:059\$	1.216:297\$	1.571:322\$	\$	3:718\$	3:748\$	1:412\$	76:813\$	95:645\$	555\$
3	Maranhão	78:418\$	2:018\$	311:645\$	395:111\$	883\$	\$	833\$	521\$	10:471\$	33:790\$	147\$
4	Parnahyba	13:180\$	106\$	52:803\$	65:889\$	\$	\$	\$	\$	1:185\$	4:141\$	127\$
5	Fortaleza	64:610\$	2:204\$	253:320\$	320:134\$	200\$	\$	200\$	110\$	10:121\$	29:826\$	\$
6	Natal	13:242\$	\$	52:230\$	65:472\$	\$	12\$	12\$	\$	1:412\$	8:064\$	\$
7	Parahyba	19:706\$	588\$	76:020\$	96:374\$	300\$	81\$	381\$	\$	5:239\$	13:676\$	\$
8	Recife	298:140\$	6:578\$	1.198:341\$	1.503:059\$	3:048\$	8\$	3:056\$	576\$	64:335\$	222:965\$	170\$
9	Maceió	38:509\$	1:115\$	150:333\$	199:957\$	313\$	\$	343\$	21\$	527\$	14:256\$	46\$
10	Aracajá	6:511\$	31\$	21:903\$	31:475\$	\$	6\$	6\$	\$	1:610\$	12:530\$	\$
11	Bahia	206:370\$	6:330\$	883:772\$	1.096:481\$	2:650\$	20\$	2:670\$	1:345\$	90:013\$	103:171\$	501\$
12	Victoria	5:535\$	\$	13:637\$	17:222\$	713\$	10\$	223\$	\$	1:983\$	1:674\$	\$
13	Rio de Janeiro	1.219:870\$	\$	4.897:918\$	6.107:788\$	13:635\$	73\$	13:708\$	8:913\$	23:100\$	252:627\$	1:272\$
14	Santos	593:333\$	63:807\$	2.271:320\$	2.923:510\$	6:180\$	\$	6:180\$	3:419\$	116:231\$	167:225\$	706\$
15	Paranaguá	19:405\$	1:815\$	76:457\$	97:677\$	769\$	17\$	786\$	\$	8:405\$	16:859\$	184\$
16	Florianopolis	17:599\$	2:075\$	70:060\$	89:734\$	469\$	50\$	519\$	124\$	2:982\$	3:954\$	90\$
17	Rio Grande	82:519\$	7:336\$	330:984\$	420:839\$	458\$	190\$	648\$	385\$	49:123\$	98:618\$	10:080\$
18	Porto Alegre	111:259\$	8:224\$	446:253\$	565:736\$	10\$	378\$	388\$	223\$	48:662\$	48:033\$	234\$
19	Uruguayana	12:051\$	2:410\$	46:021\$	60:482\$	120\$	\$	120\$	\$	23:410\$	5:136\$	2:687\$
20	Sant'Anna do Livramento	2:260\$	201\$	8:703\$	11:167\$	6\$	\$	6\$	\$	1:701\$	6:348\$	1:304\$
21	Corumbá	37:948\$	\$	116:770\$	141:718\$	293\$	62\$	355\$	399\$	5:993\$	17:277\$	4:400\$
	Somma	3.309:635\$	120:017\$	13.170:353\$	16.599:055\$	35:637\$	4:655\$	40:292\$	17:653\$	604:214\$	1.210:369\$	22:670\$
	Em igual periodo de 1904	2.932:527\$	151:135\$	11.723:624\$	14.830:285\$	35:113\$	662\$	35:775\$	19:456\$	531:983\$	1.057:283\$	22:810\$
	Diferença entre 1905 e 1904	+ 356:158\$	- 34:118\$	+ 1.446:729\$	+ 1.769:769\$	+ 524\$	+ 3:393\$	+ 4:517\$	- 1:803\$	+ 72:231\$	+ 153:086\$	- 140\$
	Renda de janeiro a novembro de 1905	33.230:431\$	1.012:036\$	131.900:479\$	165.192:999\$	403:859\$	13:418\$	417:307\$	183:032\$	5.792:990\$	12.647:981\$	184:802\$
	Idem idem de 1904	30.668:567\$	545:291\$	121.612:756\$	152.856:614\$	372:065\$	8:654\$	380:719\$	181:331\$	5.390:042\$	12.215:829\$	156:485\$
	Diferença entre o periodo de janeiro a novembro	+ 2.611:914\$	+ 466:745\$	+ 10.287:723\$	+ 13.336:385\$	+ 31:794\$	+ 1:764\$	+ 36:588\$	+ 6:661\$	+ 393:948\$	+ 402:152\$	+ 28:317\$

Obser

A lei n. 1313, de 20 de dezembro de 1904, do Orçamento da Receita Geral da Republica para o corrente exercicio, determina que, observadas as modificações Tarifa (clausula 4a); para 80 réis a taxa por kilo de cebolas (ns. 108 e 109 da Tarifa). A taxa de 2%, ouro, que no anno passado era cobrada como adicional — Importação foi — generalizada á toda Republica e comprehende mais, além dos mencionados, os ns. 97 e 101 (farinhas de trigo em grão) da dita clausula 7a. official da importação no porto do Rio de Janeiro, destinada ás obras do porto (10-IV do art. 2o); e a 13 % de valores a de direitos de exportação sobre a migado de produção nacional, seja qual for a qualidade, o qual ficou reduzido a uma só taxa — 800 réis. As taxas sobre bebidas foram modificadas pela seguinte de bananas, baunilhas, cacão, laranja e semelhantes; a americana, aniz, herva-doce, hyperidina, kummel e outros que se assemelham, exceptuados apenas os licores da Tarifa, a sabor; abayntho, aguardente de França, da Jamaica, do Reino ou do Rheno, brandy, cognac, laranjinha, eucalypsyntho, genebra, kirsch, rhum, mela garrafa, 160 réis.

Foi creado o imposto sobre o vinho estrangeiro engarrafado que pagará até 14º de alcool absoluto a taxa de 50 réis por garrafa; acima de 14º, 100 réis semelhantes a pagar as taxas constantes da 3a parte da lei n. 641, de 11 de novembro de 1899. (Circular n. 1, de 11 de janeiro de 1905.) A taxa do sal commum no O augmento da renda aduaneira no anno de 1905, em comparação com a de 1904, elevou-se: no mez de novembro a 2.315:983\$ e no periodo de janeiro a novembro passado foi no mez de novembro de 122:756\$, no periodo dos onze mezes citados 4.890:299\$000.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas de Thesoure Federal, 15 de dezembro de 1905. — O 2o escripturario, J. Adolpho P. de Amarante Junior —

DE 1905

comparada com a de igual periodo do anno de 1904, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1904			DIFERENÇA ENTRE A ARRECAÇÃO DE 1905 E 1904	EXPORTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO PROVENIENTE DO ACRE	NUMERO DE ORDEN
	OBRAS DO PORTO - Ouro	FUNDO DE GARANTIA - Ouro	FUNDO DE RESGATE - Papel				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL			
47:031\$	\$	41:269\$	2:632\$	212:513\$	800:983\$	1.022:531\$	193:200\$	681:830\$	878:043\$	+ 143:483\$	109:763\$	4
39:437\$	\$	78:740\$	1:333\$	403:760\$	1.465:275\$	1.869:044\$	421:841\$	1.510:958\$	1.932:799\$	- 63:755\$	443:247\$	2
2:496\$	\$	19:502\$	1:061\$	100:351\$	363:134\$	463:985\$	79:456\$	235:753\$	355:209\$	+ 98:776\$	\$	3
8:507\$	\$	3:295\$	850\$	16:581\$	67:573\$	84:154\$	12:331\$	101:841\$	114:172\$	- 30:018\$	\$	4
2:142\$	\$	16:152\$	669\$	83:160\$	296:191\$	379:357\$	77:566\$	277:075\$	354:641\$	+ 24:716\$	\$	5
143\$	\$	3:310\$	23\$	16:352\$	61:836\$	78:438\$	5:402\$	59:810\$	65:212\$	+ 13:226\$	\$	6
928\$	\$	4:941\$	143\$	25:595\$	96:035\$	121:680\$	9:485\$	49:590\$	59:031\$	+ 62:599\$	\$	7
16:614\$	\$	74:535\$	4:297\$	382:301\$	1.507:315\$	1.889:616\$	233:887\$	920:000\$	1.153:887\$	+ 735:722\$	\$	8
1:774\$	\$	9:627\$	414\$	49:594\$	167:371\$	216:965\$	45:477\$	176:271\$	221:748\$	- 4:783\$	\$	9
94\$	\$	1:635\$	5\$	8:207\$	39:148\$	47:355\$	10:147\$	39:059\$	49:206\$	- 1:851\$	\$	10
7:594\$	\$	68:793\$	1:895\$	281:152\$	1.093:311\$	1.377:493\$	203:025\$	821:126\$	1.024:151\$	+ 353:342\$	\$	11
810\$	\$	881\$	116\$	4:632\$	18:235\$	22:917\$	4:137\$	16:080\$	20:217\$	+ 2:700\$	\$	12
86:761\$	388:463\$	301:967\$	11:153\$	1.931:935\$	5.271:825\$	7.203:760\$	1.603:531\$	4.701:303\$	6.307:800\$	+ 895:870\$	\$	13
51:510\$	\$	148:340\$	5:885\$	811:696\$	2.616:096\$	3.427:722\$	900:163\$	2.650:899\$	3.551:062\$	- 123:340\$	\$	14
17:477\$	\$	4:835\$	430\$	23:824\$	119:835\$	146:659\$	24:510\$	109:176\$	133:686\$	+ 12:973\$	\$	15
720\$	\$	4:400\$	67\$	24:543\$	73:047\$	102:590\$	13:353\$	49:682\$	63:033\$	+ 39:555\$	\$	16
50:413\$	\$	22:410\$	11:443\$	112:732\$	531:296\$	661:023\$	116:520\$	553:509\$	700:038\$	- 36:010\$	\$	17
3:496\$	\$	27:815\$	18:709\$	147:906\$	566:053\$	713:361\$	121:986\$	461:757\$	583:743\$	+ 129:616\$	\$	18
4\$	\$	3:013\$	47\$	17:594\$	77:305\$	94:899\$	15:409\$	52:931\$	68:340\$	+ 26:559\$	\$	19
500\$	\$	565\$	1:235\$	3:035\$	19:851\$	22:836\$	21:442\$	74:977\$	96:419\$	+ 73:583\$	\$	20
5:330\$	\$	8:955\$	1:805\$	37:190\$	152:101\$	189:297\$	17:603\$	62:576\$	80:185\$	+ 109:112\$	\$	21
344:032\$	388:463\$	818:004\$	63:985\$	4.700:803\$	15.437:931\$	20.138:737\$	4.160:545\$	13.662:224\$	17.822:760\$	+ 2.315:968\$	258:009\$	
265:243\$	262:351\$	756:419\$	41:166\$	4.160:545\$	13.662:224\$	17.822:760\$	\$	\$	\$	\$	135:253\$	
+ 78:789\$	+ 126:112\$	+ 91:585\$	+ 2:819\$	+ 540:261\$	+ 1.775:707\$	+ 2.315:968\$	\$	\$	\$	\$	+ 122:756\$	
4.427:190\$	3.509:271\$	8.336:019\$	903:263\$	46.591:666\$	156.058:278\$	202.649:944\$	\$	\$	\$	\$	7.501:138\$	
5.303:430\$	2.685:309\$	7.634:708\$	950:994\$	41.905:940\$	145.883:571\$	157.794:511\$	\$	\$	\$	\$	2.700:839\$	
- 876:210\$	+ 823:962\$	+ 751:311\$	- 47:631\$	+ 4.685:726\$	+ 10.169:701\$	+ 14.855:433\$	\$	\$	\$	\$	+ 4.890:299\$	

vações

Introduzidas nos direitos de importação, pela lei n. 1144, de 30 de dezembro de 1903, fossem elevadas: de mais 10 réis a taxa por kilo de xarque, do n. 53 da sobre os ns. 93 e 95 (cevada em grão) e 96, 98 e 100 (cereaes) da clausula 7ª da Tarifa, importados nas Alfandegas dos Estados, passou para o n. 2 do titulo A taxa sobre arroz importado, foi elevada para 120 e modificada a razão de 10 para 15 0/0. Foram ainda elevadas: a 2 0/0 a taxa de 1,5 0/0, ouro, sobre o valor borracha do territorio do Acre. O imposto de consumo sobre fumo continua a ser cobrado como anteriormente, excepto o que incide sobre o picado, desfiado e forma: bebidas constantes do n. 130 da clausula 9ª da Tarifa, a saber: licores communs ou doces de qualquer qualidade, para uso de nesa ou não, como os medicinaes, classificados no n. 227 da mesma Tarifa: por litro, 300 réis; por garrafa, 200 e por meia garrafa, 100. Bebidas constantes do n. 131 da clausula 9ª whisky e outros semelhantes ou que lhes possam ser semelhantes, excepto a aguardente e alcool fabricado no pais: por litro, 300 réis; por garrafa, 200 e por

Art. 1º, n. 56). Este imposto só incide sobre os vinhos não especificados no art. 136 da Tarifa, continuando o bitter e amer-picon, fernet, vermouth e bebidas grosso foi elevada para 20 réis, tendo tido começo em 15 de janeiro deste anno a cobrança do augmento de 5 réis.

Visão - A. F. Cardoso de Menezes e Souza, sub-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

D'a 29 de janeiro de 1906

Alberto Antonio Monvernay, ex-funcionario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo permissão para pagar as suas contribuições do montepio em atraso.—Prove em que data se apresentou na Delegacia Fiscal para fazer o pagamento da contribuição de maio do anno passado.

Gonçalves Leite & Almeida, Macedo & Coutinho e Pereira Barbosa & Comp.—Compareçam na segunda secção desta Directoria Geral.

D. Cecilia Augusta de Oliveira Chaves, apresentando uma justificação para percepção do montepio deixado por seu marido Leopoldo Rodrigues Chaves, telegraphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Faça reconhecer a firma da certidão de casamento, de que trata o despacho anterior.

D. Francelina Espindola, pedindo os favores do montepio na qualidade de mãe do contribuinte Adrião Espindola Ribeiro, inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Luiz Machado trez mezes de licença, em prorogação, com ordenado, de conformidade com o art. 446 do respectivo regulamento, para continuar o tratamento de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 29 de janeiro de 1906

Declarou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que foram tomadas as providencias precisas para que os livros eleitoraes do Districto Federal sejam entregues pelos carteiros do Correio Geral aos presidentes das mesas eleitoraes nos respectivos locais e mediante recibo, para a eleição de 30 do andante;

Ao Ministerio da Guerra que foram recebidos pelo encarregado do districto telegraphico da Repartição Geral dos Telegraphos 53 3/4 kilometros de linha telegraphica construida pela commissão desse ministerio em Matto Grosso, tendo em 27 de dezembro sido inaugurada a estação do Livramento;

Ao prefeito municipal do Districto Federal não poder ser autorizada a iluminação do pavilhão de regatas no cães de Botafogo por não permittir a clausula XVI do contracto com a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro que se considere como publica essa iluminação;

Ao presidente da Camara Municipal de Sertãozinho, S. Paulo, que foi incluída na tabella de agencias do Correio para 1906 e 1907 a gratificação de 720\$ annuaes para o agente nessa localidade.

—Recommendou-se ás Directorias Geraes dos Correios e dos Telegraphos seja facultado o ingresso no dia 30 do corrente nos edificios respectivos, estação telegraphica do Zumby, agencia do Correio do Tanque, em Cascadura, para nesses logares funcionarem secções eleitoraes em 30 do corrente.

—Foram remittidas ao Ministerio da Marinha as informações da Directoria Geral dos Telegraphos sobre a ligação do pharol de Santa Martha á estação telegraphica de Laguna, por meio de uma linha telephonica.

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1906

James Pellew Wilson, pedindo concessão de privilegio para explorar e lavrar minas de turfa, carvão de pedra e schistos betuminosos em terrenos de sua propriedade, situados nas comarcas de Ilhéos e Porto Seguro, Estado da Bahia.—Em vista do disposto no art. 72, § 17, da Constituição Federal, não ha que deferir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2.ª secção—N. 12—Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1906.

Resolvendo a consulta que fizestes em officio n. 416, de 23 de novembro ultimo, sobre o deposito prévio das multas no caso de recursos interpostos nos processos administrativos por infracção do regulamento postal, declaro-vos que essa modida não pôde ser posta em execução sem prévia autorização do Poder Legislativo, pois não é licito applicar o art. 40 do regulamento para arrecadação dos impostos de consumo, no intuito de tornar necessario ao seguimento do recurso o deposito prévio da multa imposta; além de que esse proceder seria uma limitação da defesa e profunda alteração dos arts. 236 e 238 de regulamento dessa repartição.

Saude e fraternidade.—Lawro Severiano Müller.—Sr. director geral dos Correios.

Requerimento despachado

Frederico Figner, proprietario do terreno a rua do Itapirú n. 67, pedindo permissão para demolir o antigo aqueducto que atravessa aquelle terreno e bem assim a remoção do material.—Deferido, correndo as despezas por conta do peticionario e ficando a Inspeção Geral de Obras Publicas com os materiaes provenientes da demolição.

CONGRESSO NACIONAL

Concurrencia para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

De ordem das Mesas do Senado Federal e da Camara dos Deputados fazemos publico que:

Tendo as referidas Mesas, em cumprimento do disposto no § 37 do art. 2.º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro proximo findo, escolhido o local limitado pela praça Tiradentes, rua Visconde do Rio Branco, rua da Constituição e pela futura rua Gomes Freire, para a construção do edificio do Congresso Nacional, está desde esta data aberto concurso artistico para a apresentação de projectos para esta construção, de accordo com o seguinte programma:

I

Da organização do projecto

A

DA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO

1.º Não serão admittidos ao concurso projectos que forem cópias de edificios já construídos, ou em via de construção no paiz ou no estrangeiro.

2.º A construção do edificio, que deverá ter a fachada principal voltada para a praça Tiradentes, não carece de occupar completamente a area de terreno escolhida, cujo

diagramma consta da planta de situação e disposição dos interessados na Secretaria do Senado Federal.

3.º Nenhuma parte ou saliencia do edificio no andar terreo, como pilastras, columnas, degrãos, etc., deverá ultrapassar o perimetro da area escolhida para a construção.

4.º Não será permittida a construção de recintos destinados á habitação ou á reunião de pessoas, em plano inferior ao das ruas limitrophes do edificio.

5.º Para a construção deverão ser preferidos os materiaes incombustiveis. As tesouras que sustentarem a cobertura deverão ser de aço.

Deste material deverão tambem ser feitos os vigamentos dos diferentes andares.

6.º Os esforços maximos de tensão e pressão serão limitados a 800 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de ferro batido e a 1.200 kilogrammas por centimetro quadrado para as peças de aço. As peças de ferro fundido só deverão estar sujeitas ao esforço de pressão, cujo limite maximo será de 1.000 kilogrammas por centimetro quadrado.

7.º O edificio será illuminado a luz electrica.

8.º O edificio deverá possuir uma instalação de ventilação, que possibilite, pelo menos, o arejamento e a refrigeração dos recintos das sessões e do salão de honra. A capacidade mínima exigida de ventilação será de 30 metros cubicos de ar purificado por individuo-hora, durante o tempo das sessões. Neste mesmo espaço de tempo a temperatura daquellas partes do edificio deverá poder ser reduzida até 6 graus Celsius abaixo da temperatura normal do dia.

9.º A construção do edificio deverá obedecer ás posturas municipaes, que regularem as construções urbanas.

10. Na confecção do projecto cumpre ao autor ter em vista que a construção do edificio deverá estar concluída no prazo maximo de quatro annos.

11. Excluidas as despezas com a decoração interna do edificio, o orçamento do projecto apresentado não deverá ser superior á quantia de 1:000\$ (um conto de réis), por metro quadrado de área construída.

12. Por decoração interna é subentendido toda a pintura interna, revestimento decorativo das paredes internas e tectos, a construção de escadarias de luxo, estatuas e aparelhos para iluminação da parte interna e a mobilia.

B

DA DIVISÃO INTERNA DO EDIFICIO

1.º O edificio, cujo projecto para construção é objecto deste concurso, é destinado ao funcionamento do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

2.º Na divisão interna deverá ser feita distincção entre os commodos destinados ao uso exclusivo dos membros de cada um dos ramos do Congresso Nacional e aquelles cujo uso será commum aos membros do Senado Federal e da Camara dos Deputados.

3.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal deverão ter disposição completamente independente dos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados. A entrada e mais communicações para cada uma destas partes do edificio deverão ter disposição tal, que todas as dependencias do uso exclusivo dos membros do Senado possam ser percorridas sem a necessidade de serem atravessadas aquellas destinadas ao uso exclusivo dos membros da Camara dos Deputados e vice-versa.

4.º Os commodos destinados ao funcionamento do Senado Federal constarão no mínimo de:

- a) Um recinto para sessões com capacidade para 90 Senadores.
 - b) Uma sala e um gabinete para o Presidente.
 - c) Uma sala e um gabinete para o vice-presidente.
 - d) Dous gabinetes para os demais membros da Mesa.
 - e) Dez salas para as reuniões das Comissões.
 - f) Uma sala para os Senadores receberem as partes.
 - g) Uma sala para a reunião dos Senadores fóra das sessões (*sala do café*). Anexo a esta sala deverá existir um commodo destinado ao preparo do café e refrescos.
 - h) Uma sala de leitura e de estudo.
 - i) Uma vestiaria.
 - j) Uma sala para o Corpo Diplomático.
 - k) Uma sala para a imprensa.
 - l) Uma sala para o corpo da redacção de debates.
 - m) Uma sala para o corpo de tachygraphos.
 - n) Um gabinete para o director da secretaria.
 - o) Accommodações para a secretaria.
 - p) Um arquivo.
 - q) Um posto de correio, um posto telegraphico e um posto telephonic.
 - r) Toilettes hygienicas e facilmente accessíveis.
 - s) Accommodações para a morada do porteiro com a familia.
- 5.º Os commodos destinados ao funcionamento da Camara dos Deputados constarão no mínimo dos exigidos para o Senado Federal, com excepção da sala e do gabinete para o vice-presidente. O recinto para as sessões deverá ter capacidade para 300 deputados.
- 6.º Os commodos destinados ao uso comum dos senadores e deputados constarão de:

- a) Um grande salão de honra com capacidade minima para a reunião de 600 pessoas. Este salão, que é destinado principalmente a ser utilizado por occasião das sessões solennes do Congresso, deverá ter, como disposições permanentes, tribunas e galerias destinadas ao corpo diplomatico, alto funcionalismo civil e militar e mais pessoas convidadas para assistirem áquellas solemnidades. Proximo ao salão deverão existir salas, uma ou mais vestiarias e toilettes para uso dos congressistas e das pessoas convidadas por occasião das sessões solennes.
 - b) Uma bibliotheca com capacidade minima para 30.000 volumes.
- 7.º Além dos commodos indicados sob ns. 4, 5 e 6 e quaesquer outros, cuja installação for julgada opportuna ou necessaria pelo autor do projecto, o edificio do Congresso deverá possuir:
- a) Um posto para o Corpo de Bombeiros.
 - b) Os machinismos necessarios á installação de ventilação e refrigeração.
 - c) Uma usina productora da energia electrica necessaria.

8.º Os recintos para as sessões deverão ser projectados de accordo com os costumes adoptados no Senado e na Camara actuaes.

Cada logar para Senador ou Deputado constará do assento com uma carteira em frente.

9.º Além do espaço destinado aos Senadores ou Deputados, ás Mesas, tachygraphos, etc., os recintos das sessões deverão possuir tribunas destinadas ao corpo diplomatico, alto funcionalismo civil e militar e ás senhoras, e galerias para o publico em geral

C

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

1.º Os projectos destinados ao concurso serão recebidos na Secretaria do Senado Federal até o dia 31 de maio vindouro, ás 4 horas da tarde.

2.º Os projectos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, subscriptados com os seguintes dizeres:

Concurso para a aquisição de projecto para a construção do edificio do Congresso Nacional

3.º Os projectos serão assignados com um pseudonymo ou uma epigrapha e não terão mais signal ou dizer algum que possa indicar os autores dos mesmos.

4.º Em outro envolvero fechado e lacrado, que será entregue conjuntamente e que só será aberto depois de feito o julgamento, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assignado com o pseudonymo ou a epigrapha correspondente.

5.º Aos portadores dos projectos serão dados na secretaria recibos comprovativos da entrega dos mesmos, assignados pelo director respectivo ou por quem legalmente o substituir.

6.º Os projectos, cuja organização deverá ser subordinada ao disposto neste programma, constarão de:

- a) Uma planta geral na escala de 1/500, indicando o perimetro do edificio, as ruas e praças confinantes.
- b) Duas secções horizontaes na escala de 1/100; uma indicando o pavimento terreo e a outra o andar principal com os recintos destinados ás sessões.
- c) Uma elevação da fachada principal na escala de 1/50.
- d) Duas elevações na escala de 1/100, uma da fachada posterior e a outra de uma das duas fachadas lateraes.
- e) Uma secção longitudinal na escala de 1/100.
- f) Uma secção transversal na escala de 1/100.

g) No caso de constar do projecto a construção de cupolas ou torres, deverá ser apresentada uma folha de desenho detalhando a construção da cupola ou da torre maior, nas escalas de 1/50 e 1/10.

7.º As plantas serão desenhadas com tinta nankim em papel branco de desenho, devidamente cotadas pelo systema metrico decimal e com todos os dizeres que possam facilitar a sua comprehensão, escriptos em portuguez.

8.º As duas elevações e a planta geral na escala de 1/500 poderão ser coloridas, conforme julgar mais conveniente o autor do projecto. As secções horizontaes, longitudinal e transversal, porém, só deverão ser coloridas nas partes cortadas pelo plano da secção, empregando-se para esse fim as cores convencionaes geralmente usadas. As outras partes do edificio, que apparecerem nestas plantas em projecção, terão apenas os perimetros, reentrancias ou saliencias indicadas por linhas de contorno em nankim.

9.º As plantas serão acompanhadas de uma especificação com descripção resumida e um orçamento summario do projecto. Serão descriptas as condições geraes da acustica e da illuminação nos recintos das sessões, da ventilação, da resistencia, etc.

10. Para facilidade e equidade do julgamento, só serão admittidos ao concurso os projectos apresentados de conformidade com este programma. Pelo mesmo motivo não serão tomados em consideração quaesquer plantas ou desenhos não incluídos na relação indicada sob o n. 6, desta parte.

II

Dos premios e da sua distribuição

1.º Ficam creados tres premios em dinheiro, sendo o primeiro de 15:000\$, o segundo de 10:000\$ e o terceiro de 5:000\$, que serão entregues aos autores dos melhores projectos apresentados, conforme a classificação que fór feita pela commissão julgadora. Fica ainda estatuida a quantia de 5:000\$ para ser despendida com a aquisição de projectos, que não tendo sido premiados, mereçam a juizo da commissão, ser adqueridos para o Congresso Nacional.

2.º Os projectos premiados ou contemplados na distribuição da quantia de 5:000\$, tornam-se propriedades do Congresso Nacional e os outros serão devolvidos a seus autores.

3.º Adquirindo projectos para sua propriedade pela distribuição dos premios e da quantia de 5:000\$, o Congresso Federal não assume, entretanto, a obrigação de mandal-os executar taes quaes; podendo applical-os, ou refundir varios projectos, ou reduzil-os a proporções mais modestas.

4.º O primeiro e o segundo premios poderão deixar de ser distribuidos se dentre os melhores projectos apresentados, nenhum merecer, a juizo da Commissão julgadora, tal distincção.

5.º A Commissão julgadora poderá resolver a fuzão dos dous primeiros premios em um só, para dividil-o igualmente por dois concurrentes, se assim julgar de accordo com a justiça e o merito.

6.º O julgamento dos projectos terá logar até o dia 30 de junho deste anno.

7.º As Mesas reunidas do Senado Federal e da Camara dos Deputados providenciarão sobre o julgamento dos projectos admittidos ao concurso e sobre a distribucão dos premios.

Os interessados receberão na Secretaria do Senado Federal em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã até ao meio dia, um exemplar deste edital e uma planta do local escolhido.

Publique-se. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Joaquim Murinho, Vice-Presidente do Senado.

F. de Paula O. Guimarães, Presidente da Camara dos Deputados.

Joaquim Ferreira Chaves, 3º Secretario do Senado, servindo de 1.º

Joaquim de Lima Pires Ferreira, 4º Secretario da Camara dos Deputados, servindo de 1.º

Thomas Delfino, 4º Secretario do Senado, servindo de 2.º

A. Aseredo, Supplente, servindo de 3º Secretario do Senado.

José Maria Metello, Supplente, servindo de 4º Secretario do Senado.

Secretaria do Congresso Nacional, 23 de janeiro de 1906.—José B. da Serra Balport, Director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 26 de janeiro de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladares.—Secretario, Coulo Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton.

Aberta a sessão, foi proposto e unanimemente resolvido inserir na acta um voto de

pezar pela catastrophe do couraçado *Aquidauan*, occorrido na noite de 21 do corrente, bem assim officiar-se aos Srs. Presidente da Republica e Ministro da Marinha, apresentando-lhes as condolencias do tribunal.

Em seguida foram relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do thesoureiro da Repartição Geral dos Correios Adolpho Rodrigues Soares Pereira, affinente á applicação dada ao adiantamento de 3:000\$, que recebeu, em virtude do aviso n. 2.144, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, de 9 de agosto de 1904, para occorrer ás despesas com a illuminação.—O tribunal considerou o responsavel quite com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Do ex-collector das rendas federaes no municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, Godofredo Caetano Soares, concorrentes ao decurso de 7 de junho de 1895 a 30 de março de 1902;

Do ex-agente do Correio da estação de Campinas, Estado de S. Paulo, Joaquim Teixeira Filho, de 1 de novembro de 1898 a 11 de setembro de 1900.

Odtribunal mandou lavar accordões fixando em 1:759\$186 o alcance apurado nas contas do ex-collector e em 66\$783, proveniente de juros da móra a do ex-agente do Correio, bem assim indeferindo a petição de fls. 37, annexa ao processo do primeiro dos ditos responsaveis, e condemnando-os ao pagamento dos referidos alcances no prazo de 30 dias.

Do commissario da armada João Teixeira de Carvalho Junior, no tempo decorrido de 1 de maio a 31 de dezembro de 1901, quando em serviço no cruzador *Tamandaré*.

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de S. Simão, Estado de S. Paulo, João Fernandes Zica, de 19 de novembro de 1900 a 31 de agosto de 1902;

Do commissario da armada Felippo Nery Cabral de Menezes, attinentes ao exercicio de 1903, em que esteve servindo no cruzador *Republica*;

Do ex-thesoureiro da Agencia do Correio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, Francisco Villola Santos, de 21 de março de 1898 a 23 de outubro de 1901.

Havendo sido recolhidos os alcances fixados pelos accordões do 14 de abril de 1904, 25 de abril, 13 de maio e 22 de dezembro do anno proximo findo, mandou o Tribunal expedir aos responsaveis as necessarias quitações, e requisitar o levantamento das fianças prestadas pelo ex-collector e pelo dito ex-thesoureiro.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes: Dorotheu Nunes da Fonseca, em S. José do Tocantins, Estado de Goyaz, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Herminio Monteiro Duarte, do municipio de Franca, Estado de S. Paulo, de 2:000\$ em duas apolices da divida publica;

Celso Bicudo, da cidade de Pirajú, no dito Estado de 800\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Romualdo José Monteiro de Barros, de Avaré, idem de 1:800\$, idem.

Dos escrivães:

José Augusto de Albuquerque Nascimento, da collectoria das rendas federaes dos municipios de Itamaracá e Iguarassú, Estado de Pernambuco, de 3:150\$ em uma caderneta da caixa Economica, de propriedade do tenente-coronel Ernesto de Albuquerque Nascimento;

Alberto Chagas, da collectoria das rendas federaes do municipio de Avaré, no Estado de S. Paulo, de 900\$, em identico titulo.

Dos agentes do Correio:

D. Raphaela Maria de Oliveira, da villa de Conceição de Guarulhos, Estado de São Paulo, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

D. Maria Augusta de Moraes, em Santa Anna, no mesmo Estado, de 120\$, em moeda corrente, em complemento da fiança de 240\$, anteriormente prestada, por ter sido elevada a 360\$000;

D. Celina de Medeiros Pereira, em Arbas, idem, de 1:920\$, em duas apolices da divida publica, uma do valor de 1:000\$, e a outra 200\$, caucionadas por seu fiador Horacio Rebouças da Silva Leme;

José Alves Corrêa, da estação Coronel Corrêa, idem de 330\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Antonio Carlos da Assumpção;

Salvador Zungari, de Rincão, idem, de 360\$, em identico titulo;

Antonio Mariano Grant, de Canóas, Estado do Rio Grande do Sul, de 360\$, idem.

O tribunal, attendendo a que os valores depositados garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, declarou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo de tomada de contas, apresentado na sessão ordinaria anterior, do ex-agente do Correio de Cayceiras, Estado de S. Paulo, Nicola de Notaris, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

Ns. 181 e 6, de 23 de dezembro do anno proximo findo, e 13 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos, destinados a pagamentos devidos em virtude de sentenças judicarias, de 2:448\$ a Cunha Paranhos & Comp., e de 802\$286, ao juiz federal aposentado Dr. Ramiro Pereira de Abreu.

O tribunal foi de parecer que os creditos não podem ser abertos, á conta do exercicio de 1905, por haver caducado, com o anno financeiro, a autorização contida no n. 18 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

Não ha como abrir-os á conta do novo exercicio, de 1906, por não se encontrar reproduzida em qualquer das leis ns. 1.452 - 1.453, de 30 de dezembro de 1905, a autorização referida.

O facto de haver o decreto legislativo n. 1.372, de 2 de setembro de 1905, autorizado o Governo a fazer pelo Ministerio da Fazenda as operações de credito necessarias para dar execução ao que dispõe o n. 18 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, não importa imprimir á tal autorização a duração de dous annos, que o art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, confere á autorizações constantes de leis especiaes, porquanto, do historico da votação do citado decreto se evidencia que o Poder Legislativo não teve outro intuito mais do que habilitar o Governo a prover de recursos extraordinarios, fóra dos proporcionados pela lei da receita, á despeza com o pagamento das condemnações proferidas contra a Fazenda Publica e definitivamente passadas em julgado, que o citado n. 18 do art. 20 da lei do orçamento de 1905 autorizava pagar.

Este pensamento revela-se no facto de haver o Congresso votado novamente a autorização no decurso da sessão de 1905; o não figurar a mesma autorização na lei de 1905, que rege o exercicio de 1906, é devido a omissão oriunda de circumstancia accidental, que em nada affecta o pensamento do legislador orçamentario sobre a necessidade da autorização para que a despeza possa ter logar no exercicio corrente, de nenhum modo reputando-se prorogada a autorização orça-

mentaria no exercicio actual, como decorrença de haver o decreto legislativo n. 1.372, já citado, dado ao Poder Executivo a faculdade de procurar, em operações de credito, os fundos necessarios á despeza autorizada no n. 18 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, que assim o fundamentou. «Vencido. O decreto legislativo n. 1.372, de 2 de setembro de 1905, ampliou o tempo da duração da autorização contida no n. 18 do art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, a dous exercicios.

Esta autorização comprehendia-se no numero daquellas que, segundo o art. 17 da lei n. 638, de 11 de setembro de 1852, o art. 21 da lei n. 779, de 6 de setembro de 1854 e o preceito generalizador do art. 18 da lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, tem cumprimento no decurso do exercicio, pagas, pela receita, as despezas á conta dos creditos abertos.

O Governo, em mensagem ao Congresso, declarou que a receita não offerecia recursos para o pagamento das condemnações proferidas contra a Fazenda Nacional, por verificar-se um *deficit* no orçamento, e a prestação avultada, já apurada em taes condemnações, agravar a deficiencia da receita e tornar mais difficil a liquidação do exercicio; pedia, por isso, ao Congresso, que autorizasse o Governo a solver taes condemnações, não pelos recursos da receita ordinaria, votados na respectiva lei de orçamento, mas por meio de producto de receita extraordinaria, oriunda de operações de credito, que o Governo realizasse.

O expediente, que a autorização comportava, e era a consagração nos dispositivos citados das leis de 1852, 1854 e 1873, reduzia a duração da referida autorização á do exercicio financeiro; desde, porém, que, por uma lei especial, o Congresso legou a liquidação definitiva dos encargos resultantes, para o Thesouro, das condemnações judicias passadas em julgado, a operações de credito, por meio das quaes dar-se-hia a verificação da receita extraordinaria, da qual dependia o pagamento da despeza fundada em taes condemnações, destacou do orçamento a autorização e incorporou-a á lei especial em que votou os fundos, e isto porque, segundo dispositivos expressos das nossas leis, que encerram preceitos reguladores da contabilidade publica *nenhum serviço será ordenado pelo Governo, nem pago pelo Thesouro, sem que na lei que o autorizar, se achem consignados os fundos correspondentes, quer a despeza seja autorizada por lei especial, quer mesmo pela do orçamento*.

Este dispositivo fundamental em nossa contabilidade publica, é o do § 11 do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, e encontra-se reproduzido nos arts. 14 da lei n. 1.177, de 8 de setembro de 1862, o 18 da lei de 1873, já citado.

Desto, portanto, que o Congresso, na lei de 2 de setembro de 1905, fez depender o pagamento da despeza autorizada no n. 18 do art. 20 do lei do orçamento para 1905, de recursos auferidos de operações de credito é não dos recursos ordinarios da receita, o que se daria si a autorização continuasse a ser orçamentaria, transformou de orçamentaria em autorização de lei especial, fazendo depender a sua execução das operações de credito; e sem tal transformação a autorização orçamentaria ficaria annullada em face das leis citadas.

Nem se diga, como fal-o a decisão, que a autorização subsiste com o seu cunho orçamentario e em vez de transformar-se em lei especial, pelo facto do decreto legislativo de 2 de setembro de 1905 fazel-a depender de

receita extaordinaria; antes, as operações de credito é que ficam adstrictas á natureza da autorização e, portanto, com a duração do anno financeiro de 1905.

Tal consideração é de todo o ponto carecedora do fundamento; porquanto, segundo os dispositivos transcriptos das leis de 1850 e 1862 a validade da autorização depende da consignação dos fundos pelos quaes deverá ser paga a despesa autorizada.

Ora, emquanto pagavel pela receita ordinaria do orçamento de 1905, a despesa autorizada no n. 18 do art. 20 da lei n. 1.316, de 1904, era legal, como orçamentaria; desde, porém, que o decreto legislativo de 2 de setembro de 1905 estatuiu que os fundos para o pagamento não seriam os da receita ordinaria e sim os da receita extraordinaria, a autorização perdeu o vigor, como orçamentaria, e só pôde vigorar como de lei especial, porque só esta lei consigna os fundos para o pagamento da despesa, que de tal autorização originar-se, e as leis citadas declaram tal consignação essencial, para que a autorização subsista.

Tendo as autorizações contidas em lei especial a duração de dous exercicios, a da lei de 2 de setembro de 1905, unica subsistente, não pôde deixar de prevalecer nos exercicios de 1905 e 1906.

Carece ainda de fundamento a ponderação de haver, durante a discussão do orçamento vigente, o Congresso renovando a autorização do n. 18 do art. 20 da lei de 1904, a qual só por omissão, que denuncia a mensagem do Vice-Presidente do Senado, datada de 9 do corrente mez, deixou de ser incluída no corpo do preceituário da referida lei.

Tal renovação não significa que as autorizações contidas em leis especiais não tenham a duração de dous annos. Ora ficou demonstrado que a autorização foi deslocada do orçamento para a lei de 2 de setembro de 1905; e meio unico de limitar o periodo de duração, não será a reproducção da autorização, que, aliás, não se deu, mas a limitação ao exercicio de 1905, da faculdade conferida no decreto legislativo de 2 de setembro, como procede invariavelmente o Congresso, sempre que tem no pensamento tal restricção, o que ainda no decreto legislativo n. 1.381, de 25 de setembro de 1905, que limitou ao exercicio de 1905, a autorização para abrir o credito de 500.000\$ para socorrer o Estado do Rio Grande do Norte, e em muitos outros actos expedidos nos exercicios anteriores.»

N. 7, do 13, consultando acerca da abertura do credito de 50.000\$, afim de ser escripturada em—despesa—igual importancia que o Estado do Rio Grande do Norte foi relevado de restituir ao Thesouro Federal, em virtude do disposto no art. 27 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 11, de 17, fazendo identica consulta, quanto ao credito de 30.000\$, suplementar á verba «ajudas de custo», do exercicio de 1905. — O tribunal foi de parecer que o credito suplementar não pôde ser aberto, por não ser licito ordenar despesa nova no trimestre complementar do exercicio (art. 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889), e carecer de fundamento a jurisprudencia deste tribunal que permittia a supplementação das verbas, de caracter variavel, no semestre adicional do exercicio, por importar tal jurisprudencia prorrogação e augmento dos creditos orçamentarios, além do anno financeiro, para o effeito de ordenação de despesa, o que contraria preceito expresso de lei.

Os creditos supplementares, por isso que desenvolvem, no nosso regimen de contabilidade publica, unicamente as dotações dos titulos orçamentarios, estão adstrictos ao preceituário regulador da applicação dos mesmos titulos, que a limita ao decurso do anno financeiro, e não aos dous trimestres em que o art. 9º da lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888 dividiu o semestre adicional do adicional do exercicio.» O Sr. Dr. presidente justificou o seu voto vencido do seguinte modo:

«Vencido. A deliberação do tribunal, fundando-se, principalmente, na applicação do art. 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 ás despesas feitas á conta dos creditos supplementares, carece de procedencia em face da doutrina e dos preceitos da legislação que rege entre nós os creditos adicionais.»

Não se trata na consulta de outra coisa mais do que de saber si é ou não, caso de ser aberto credito suplementar á verba—ajudas de custo—do orçamento da Fazenda.

O que competia ao tribunal verificar era o concurso das condições elementares exigidas no art. 148 n. 2, do decreto n. 2.409, de 1896, para que se possa dar o emprego desse expediente de contabilidade publica.

Os pareceres, quer do relator, quer do representante do ministerio publico, foram favoraveis á abertura do credito; no decurso da discussão variaram de modo de sentir, parecendo haverem accedido, como procedente a ponderação de não ser permittivel a abertura do credito, por não poder ser, dentro do trimestre complementar do exercicio, ordenada despesa nova, segundo o preceituário no art. 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Tal fundamento era, antes do tudo, temporaneamente produzido: de facto não se tratava de registrar ordem de pagamento, caso unico, em que viria a proposito a impugnação ao expediente, objecto da consulta.

O conceito lembrado, a ser adoptado, annulla, por completo, a medida dos creditos supplementares, tal qual a adoptou a lei de 9 de setembro de 1850 e a desenvolveram actos posteriores, que se modelaram na lei francoza de 15 de maio daquelle anno.

Dispõe o art. 4º, § 2º, da lei citada: «Quando as quantias votadas nas ditas rubricas (as da lei do orçamento), não bastarem para as despesas a que são destinadas, e houver necessidade de satisfazer-as, não estando reunido o Corpo Legislativo, poderá o Governo autorizar-as, abrindo para esse fim creditos supplementares, sendo, porém, a necessidade da despesa deliberada em conselho de ministros, e esta autorizada por decreto referendado pelo ministro a cuja repartição pertencer, e publicado na folha official.»

Como se vê, a lei cogitou de prover a despesa que as verbas orçamentarias já não comportassem, mas fosse urgente fazer, quando não estivesse reunido o Corpo Legislativo: provê, portanto, a despesa que se fizesse necessaria no periodo de tempo de 4 de outubro de um anno a 3 de maio do anno seguinte, o que, aliás, bem salientou o § 1º do art. 20 da lei n. 3.140, de 30 de outubro de 1882, dispondo que os creditos supplementares só podem ser abertos após o nono mez do exercicio, isto é: comprehendendo no prazo o periodo, durante o qual entende o Tribunal, não poder ser ordenada despesa nova!

Com as sessões parlamentares protraídas a 30 de dezembro, annulla-se inteiramente a medida, até o presente considerada, em

todos os paizes, insubstitutivel e indispensavel, dos creditos supplementares utilizados pela publica administração, e com tanta seriedade e cautela regulada, entre nós, nos arts. 12 da lei n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, 25 da lei n. 2.702, de 20 de outubro de 1877, 20 da lei n. 3.140, de 30 de outubro de 1882, 20, § 1º, da lei n. 3.229, de 1884, 8º da lei n. 126 B de 1892 e outros, no art. 148 do decreto n. 2.409, de 1896.

A verba—Ajudas de custo—é das que autorizam a supplementação (art. 12 da lei n. 1.862 e tabella B annexa á lei n. 1.316, de 1904), a despesa reúne os requisitos do art. 148 do decreto de 1896; como reconheceram os pareceres, a resposta affirmativa á consulta feita no aviso do Ministerio da Fazenda impunha-se.

A legalidade das despesas que, porventura, forem ordenadas, será apurada em occasião opportuna; não pôde, porém, pezar na apreciação da legalidade do credito qualquer ponderação que á mesma se refira.

A disposição do art. 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 não entende com as despesas feitas á conta dos creditos supplementares abertos, de accôrdo com a lei n. 589, de 1850, como não teem applicação ás feitas á conta dos creditos extraordinarios abertos de conformidade com o § 3º do art. 4º da citada lei.»

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 5 do corrente, relativa á concessão do credito de 64:637\$500 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 4ª — Juros da divida interna —, do exercicio de 1905;

De 8, sobre a transferencia para o Thesouro Federal do credito de 600\$ á conta do que foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para occorrer ao pagamento, pela verba 5ª, de pensões de montepio a D. Maria Henriqueta Escobar Antunes, até 31 de dezembro do anno proximo passado.

O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 64:637\$500 e da transferencia do de 600\$300.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Anna Brandina de Azevedo Souza, mae do fallecido carteiro da agencia do Correio de S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, João Baptista de Azevedo Souza, na importancia annual de 733\$333;

A D. Goversina Serafina de Carvalho, viuva do agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Ferreira de Carvalho, na importancia annual do 600\$000.

Apostilla lançada no titulo de D. Maria Joaquina da Silva, filha do finado continuo da Faculdade de Medicina da Bahia José Aurelio da Silva, para a percepção annual de mais 333\$333, pela reversão da pensão que deixou de ser abonada a sua mãe D. Delina Maria Machado da Silva, fallecida a 25 de janeiro de 1905.

De montepio de marinha:

Apostilla lavrada no titulo de D. Julia de Sant'Anna Ramel, filha do finado chefe da armada Carlos Ramel, parte o abono mensal de mais 15\$, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe, D. Felisbella de Sant'Anna Ramel, fallecida a 13 de julho do anno proximo passado.

De jubilação:

Ao lento do mathematica elemental do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago, com o vencimento annual de 5:980\$ proporcional a 29 annos e quatro dias de servico no magisterio.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões o da jubilação de que se trata, e devidamente feitas as apostillas. O Sr. Dr. pre-

sidente proferiu o seu voto pela forma que se segue: «Vencido, quanto á data em que se deve contar o vencimento de inactividade, a decisão resolve que da data da publicação do decreto, pretendendo considerar completo e perfeito o acto da jubilação, pela expedição do decreto do Poder Executivo, e produzindo elles todos os efeitos, pela publicação nos termos do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890.

A interferencia do Tribunal de Contas, nas concessões de aposentadoria, caracterisa-se por um verdadeiro julgamento que tem a força de annular o decreto executivo, e tornar imprescindível a expedição do novo acto, em o qual sejam guardados os requisitos, que a decisão do tribunal reputa elementares da legalidade da aposentadoria.

Mais de uma decisão do Tribunal de Contas tem acarretado a nulidade de aposentadorias, e, ainda recentemente, uma em que fundando a illegalidade do acto na errata contagem do tempo, encontrou-se o funcionario privado do direito de aposentadoria, por importar a decisão a redução do tempo habil para aposentadoria a menos de 10 annos, minimo exigido para a situação da inactividade.

Não tem o Tribunal excedido sua competencia, com taes decisões, antes tem agido dentro da esphera legal de acção que lhe conferem os decretos de sua organização institucional, quaes os dispositivos dos arts. 2º, § 2º, n. 2, lettra e do decreto legislativo n. 392, de 1896 e 70, § 7º do decreto n. 2.409, do mesmo anno.

A sentença do Tribunal é que cabe a ultima e decisiva interferencia no acto da aposentadoria; não ha, por onde, julgar a ultimada e perfeita antes do julgamento proferido.

Emquanto o tribunal não estatua sobre a legalidade da aposentadoria, não subsiste esta para effeito algum; quando a sentença do tribunal fulmina-a, por illegal, desaparece annulla-se, elimina-se o acto de aposentadoria; nenhum conseqüente d'elle pôde promanar, o vencimento de inactividade não pôde existir, por isso que o estado de inactividade não existe.

Pretender que a decisão retroage, para validar o decreto, é confessar que de facto este nenhuma força tem antes daquelle; como, pois, affirmar que o decreto importa ao funcionario a percepção dos vencimentos de inactividade?

Na hypothese de julgar o Tribunal nulla a aposentadoria, melhor se accentua a improcedencia de tal modo de avaliar os factos e a incongruencia de semelhante doutrina.

De montepio civil:

A D. Maria Baptista Paes Leme, viuva do guarda-livros aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme, na importancia annual de 1:800\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Luiza Monteiro Dantas, viuva do tenente-medico de 5ª classe do exercito Dr. Aristarcho Dantas, nas importancias mensaes de 23\$333 e 70\$000.

De aposentadoria:

Ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul José Antonio de Azevedo Mello, com o vencimento annual de 1:450\$666, correspondente a 27 annos, dous mezes e 12 dias do serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.—Foi voto vencido, no julgamento da aposentadoria, o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos do que emittira no processo de jubilação do

lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Cecilia Santos de Moraes Rezo, viuva do 1º machinista da Alfandega do Pará Joaquim Fabricio de Moraes Rego, na importancia annual de 500\$, e a seus filhos menores Pedro, Thomaz, Carmem, Benedicta e Bemvinda, na de 100\$ a cada um.—O tribunal considerou illegal a concessão, por se haver distribuido pensão menor do que a devida, de 1:200\$, correspondente á metade do ordenado que percebia o alludido machinista, e sobre o qual contribuiu e resolveu que se officie, afim de ser devidamente sellado o documento de fls. 5 do processo.

Aos menores Argentilla e Alvaro Pereira da Silva, filhos do finado 3º official da Directoria Geral dos Correios Francisco Pereira da Silva, na importancia annual de 500\$ a cada um.—O tribunal julgou legal a concessão, ficando o registro da despeza dependente de classificação feita pelo Thesouro Federal e neste sentido determinou que se officie.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.924, de 27 de novembro do anno proximo passado, solicitando a concessão do credito de 720\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 21ª.—O tribunal deu registro á distribuição do credito.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 824, de 27 de dezembro ultimo, sobre o pagamento de diversas contas, no total de 2:630\$105, de fornecimentos feitos em 1905 á Intendencia Geral da Guerra.—Havendo sido registrada a quantia de 1:728\$553, deliberou o tribunal sobre a de 901\$550, em que importam duas facturas de Gonçalves Castro & Comp. e duas de Laport, Langgaard & Comp. e Borlido Moniz & Comp., a que neou registro, por insufficiencia do saldo da consignação n. 17—Materia prima, etc.—da verba 15ª.

Ns. 15 e 16, de 12 do corrente, requisitando a concessão, á conta do exercicio do 1905, dos creditos de 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas da consignação n. 33, da verba 15ª, e de 4:712\$928 á no Estado do Rio Grande do Norte, para as da verba 11ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição desses creditos, feita a annullação indicada no segundo dos citados avisos.

— Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Sem numero, de 22 e 18 do corrente, remetendo as tabellas de distribuição de creditos para despesas das verbas 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª e 17ª do exercicio de 1906;

N. 164, de 17, sobre a concessão á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, do credito de 300:000\$, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.817, de 26 de dezembro de 1905, afim de ser applicado ao pagamento do pessoal empregado no serviço de alargamento da bitola daquella estrada, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.—O tribunal ordenou o registro das tabellas e da distribuição do alludido credito de 300:000\$000.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.295, de 29 de dezembro findo, transmitindo os documentos com que o ex-auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica Cleantho Jequiriça justifica o emprego da quantia de 33\$, á conta do adiantamento de 50\$ que recebeu em 1905, para despesas a seu cargo.—O tribunal resolveu que seja o

responsavel notificado para recolher o saldo de 17\$, em seu poder.

N. 77, de 5 do corrente, com a cópia do contracto effectuado pelo conselho administrativo da força policial com Bifano Rocha & Comp. e Laport Irmão & Comp., para o fornecimento de varios artigos em 1906.—O tribunal determinou que se aguarde a remessa e approvação das tabellas explicativas do orçamento do ministerio, afim de se poder verificar os creditos relativos ás consignações á conta das quaes tem de correr as despesas.

N. 275, de 18, pelindo que seja adeantada a quantia de 3:000\$ ao continuo da Secretaria de Estado do ministerio Jacintho Martins Paulino, para occorrer á despeza com o transporte e entrega nas secções respectivos de objectos necessarios para as eleições de 30 do corrente, correndo taes despesas pelo credito extraordinario de que trata o decreto n. o 5.741.—O tribunal deixou de registrar adeantamento, por não poder ser feita a transferencia do saldo do credito, senão findo o trimestre complementar do exercicio, visto ter-se de acudir a despeza ordenada dentro do anno financeiro, e pagavel até 31 de março á conta do referido credito, cujo saldo só será conhecido terminado o mesmo trimestre.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 1, de 10 do corrente, remetendo as tabellas de distribuição de creditos para despesas do ministerio, no exercicio de 1906.—O tribunal deu registro ás tabellas.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 5:907\$ pelo engenheiro ajudante do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Francisco Augusto Peixoto, com o pagamento das folhas dos fiscaes que trabalharam nas diversas obras de concurrencia publica e outras, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo;

De 250\$ pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despesas miudas em dezembro;

De 20\$ pelo da Caixa de Amortização, com identicas despesas no dito mez;

De 145\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem, idem;

De 20\$ pelo almoxarife das colonias de alienados, idem, idem;

De 10:956\$532 pelo dito almoxarife, com o pagamento das folhas de gratificação ao pessoal subalterno, relativas ao 4º trimestre do anno passado;

De 1:500\$ pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despesas feitas pelos lentes da mesma escola em visitas e trabalhos de exercicios praticos em dezembro;

De 2:000\$ pelo porteiro do Thesouro Federal, com despesas miudas em novembro e dezembro;

De 7:207\$085 pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar com as obras de construção do novo edificio para a Bibliotheca Nacional.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 260, de 26 do corrente, pagamento de 5:098\$564 a Botelho & Oliveira, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 197, de 19, idem de 345\$ aos guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas no mez de dezembro ultimo;

N. 202, de 26, idem de 67:399\$173 & *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, proveniente da iluminação no mez de dezembro ultimo;

N. 211, de 22, idem, de 196\$300 a Arthur Kistermaun Ferreira, interpret. da Hospedaria do Immigrantes da Ilha das Flores, de despesas realizadas, em novembro e dezembro ultimos, com transportes de immigrantes.

N. 127, de 15, idem de 263\$ a João Coura, de despesas com o transporte de dous animaes de raça, no mez de agosto do anno proximo passado;

N. 100, de 12, idem de 1:637\$482, ouro, provenientes de fretes, em abril e setembro do anno findo;

N. 255, de 25 do corrente, idem de 1:841\$489 a Botelho de Oliveira, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 258, de 26 do corrente, idem de 5:278\$400 aos mesmos, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 142, de 15 do corrente, idem de 3\$ a Villas Boas & Comp., idem idem, em outubro ultimo;

N. 143, da mesma data, idem de 4\$800 a Laport, Langgaard & Comp., idem idem, idem;

N. 141 da mesma data, idem de 51\$550 a diversos, idem idem, idem;

N. 140, da mesma data, idem de 14\$ a Cesta Ramos & Comp., idem idem, idem;

N. 139, da mesma data, idem de 43\$140 a Gonçalves Castro & Comp., idem idem, idem;

N. 138, da mesma data, idem de 8\$530 aos mesmos, idem idem, idem;

N. 134, da mesma data, idem de 6\$ a David & Comp., idem idem, idem;

N. 136, da mesma data, idem de 14\$900 a Dias Garcia & Comp., idem idem, idem;

N. 135, da mesma data, idem de 19\$110 a diversos, idem idem, idem;

N. 217, de 22 do corrente, idem de 1:395\$ a diversos, idem, idem e idem;

N. 139, de 15 do corrente, idem de 29\$960 a A. Thun, idem, idem e idem;

N. 144, da mesma data, idem de 273\$750 & Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*, de trabalho e fornecimento á mesma estrada, em novembro ultimo;

N. 87, de 12 do corrente, idem de 319\$100 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em novembro ultimo;

N. 159, de 15 do corrente, idem de 750\$500 a diversos, da conservação de fios telegraphicos da Repartição dos Telegraphos, em outubro ultimo;

N. 152, da mesma data, idem de 11\$328 & *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* dos concertos de um encanamento damnificado por operarios da Inspeção das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 171, de 18 do corrente, idem 36\$, da fêria do pessoal empregado na limpeza do edificio onde funciona o 2º districto da Inspeção de Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 16, de 8 do corrente, idem de 66\$800 a diversos, da publicação de editaes em proveito da Inspeção das Obras Publicas, em novembro do anno proximo findo;

N. 160, de 15 do corrente, idem de 147\$140 a Wilson Son & Comp, de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 151, da mesma data, idem de 2:239\$660 da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em dezembro ultimo;

N. 86, de 12 do corrente, idem de 47\$ a Francisco Alves & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em novembro ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 255, de 17 do corrente, pagamento de 3:133\$294 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em outubro ultimo;

N. 367, de 25 do corrente, idem de 1:000\$ a A. Banleira & Comp., de publicações e gravuras, relativas á guarda nacional, no Guia dos Estados Unidos do Brazil do anno de 1906;

N. 267, de 18 do corrente, idem de 8:720\$515 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de dezembro ultimo;

N. 278, de 19 do corrente, idem de 7:684\$365 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio, em novembro ultimo;

N. 237, de 16 do corrente, idem de 7:684\$459 a diversos, de fornecimento ao lazareto da Ilha Grande, estação do Visita do Porto e Hospital S. Sebastião, em novembro e dezembro do anno passado;

N. 368, de 25 do corrente, pagamento de 3:903\$ a diversos, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro do anno proximo findo;

N. 234, de 16 do corrente, idem de 810\$400 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em novembro ultimo;

N. 210, de 13 do corrente, credito de 532\$710 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de despesas com o serviço eleitoral naquella Estado;

N. 320, de 23 do corrente, adeantamento de 200:000\$ ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, para occorrer ás despesas com a construcção da Bibliotheca Nacional.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 70, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 6 de junho do anno proximo passado, credito de 6:937\$291 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicio findo. Exercicios findos:

Requerimentos:
De D. Rita Coelho Vieira, pagamento de 30\$, de costuras manufacturadas para o corpo de marinheiros nacionaes, em 1903.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.
Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Residuos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara: ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª e 10ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inva-

lidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prajha, n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 29 de janeiro de 1906

Prasidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro Ataulfo de Paiva, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 50 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; paciente, Albano Gonçalves; recorrida, a justiça.—Deram provimento ao recurso para classificar o crime como tentativa de estelionato, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Affonso de Miranda. Foi designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accordão.

N. 51 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; recorrente, Joaquim Soares Vieira; recorrido, Antonio Pereira.—Negaram provimento ao recurso.

N. 53 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, a justiça; recorrido, Donato Pires.—Deram provimento ao recurso, para pronunciar o recorrido no art. 297 do Codigo Penal.

N. 54 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; recorrente, o Dr. juiz do direito da Quinta Vara Criminal; recorrido, Diogo Polluci.—Negaram provimento ao recurso.

N. 56 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrentes, Carlos F. Hoffer & Comp.; recorrido, Constantino Pereira Pacheco.—Não tomaram conhecimento do recurso, contra os votos dos desembargadores Ataulfo e Affonso de Miranda.

Carta testemunhavel

N. 50 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; supplicante, Dr. Eduardo Gusmão Lobo; supplicado, o juizo.—Julgaram procedente a carta para mandar escrever o recurso.

Aggravos de petição

N. 369 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; agravante, a Fazenda Municipal; agravado, José Joaquim Alves.—Não tomaram conhecimento do agravo por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 392 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; primeiros agravantes, Belém, Pimentel & Comp.; segundo agravante, Estevão Egydio de Carvalho Estrella; agravados, os mesmos.—Deram provimento ao agravo dos primeiros agravantes e julgaram prejudicado o do segundo agravante.

N. 398 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, D. Anna Costa Lopes de Castro; agravado, Antonio Lopes de Castro.—Negaram provimento ao agravo.

N. 401 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; primeiro agravante, Antonio Martins Marinhos; segunda agravante, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento ao agravo da segunda agravante e deu-se ao primeiro, unanimemente, com a restrição apenas dos juros, afim de serem contados a razão de 6% e não de 10%, contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulfo de Paiva e Gama e Souza, que, em relação aos lucros cessantes, mandavam arbitral-os novamente, com o voto de desempate. Impedido, o Sr. desembargador Afonso de Miranda, por ter servido na primeira instancia.

N. 405 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravantes, Claudino Pinto de Souza Castro e outro; agravado, Manoel Luiz Borges de Carvalho. — Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, deira o pedido de fls. 333.

N. 2.139 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravantes, os syndicos da fallencia de Paulo José Leroux; agravada, a Companhia Central do Brazil, em liquidação. — Julgaram prejudicado o recurso.

Habeas-corpus

N. 144 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; pacientes, José Pinto Corrêa e Marcos José de Sampaio. — Deram provimento ao recurso para mandar que o juiz a quo dê as necessarias informações, sustando qualquer procedimento a respeito.

Appellações crimes

N. 83 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; appellante, Augusto Marques Pereira; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 85 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, José Miguel Gomes; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 57 (infracção) — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, Joaquim Victorino Ribeiro; appellada, a Fazenda Municipal. — Adiado o julgamento.

Appellação commercial

N. 3.121 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Domingos Alves de Oliveira; appellado, Fortunato Pereira da Cunha, liquidante da firma Martins Oliveira & Cunha. — Deram provimento á appellação para reformar a sentença appellada, mandando que o juiz a quo faça decretar a liquidação.

SORTEIO

Não houve.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 411.

Carta testemunhavel

N. 52.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 29 de janeiro de 1906

Cessão de bens

De Sebastião de Pinho. — Na forma requerida a fls. 1.163 e sobre o requerido a fls. 1.152, digam os syndicos no prazo de 48 horas.

Liquidações forçadas

Da Companhia Centro Industrial Nacional. — Cumpra-se o accordão.

Da Companhia Fabril S. Christovão. — Vistos e attendendo a prova bastante de cessação de pagamento de dividas vencidas, certas e liquidas e constantes dos documentos de fls. 4 usque 16, dos depoimentos de fls. 24 e 28 e da certidão de fls. 43, julgo procedente a justificação e decreto a liquidação forçada da Companhia Fabril S. Christovão. Custas pela massa.

Liquidações de firmas

De Henrique Costa Reis, Irmão & Comp. — Digam os interessados em um triduo cada um.

De Maia & Oliveira. — Diga o liquidante em 48 horas.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Joaquim Alves da Silva; réos, espolio de Joaquim Pereira de Lemos Torres e D. Josepha de Carvalho, representados pelo inventariante e procurador João Pereira de Lemos Torres. — Prosiga-se.

Erecução

Exequente, Alberto Corrêa Pinto, syndico da fallencia de Antonio Firmo de Moura; executada, Companhia de Seguros Previdente. — Cumpra-se o accordão.

Executivos hypothecarios

Exequente, Dr. Daniel Henninger; executados, Henrique José Gom s e sua mulher D. Alice Sydow Gomes. — Julgo por sentença o lançamento, e bem assim a penhora para que surta os legaos effeitos. Prosiga a acção executiva os seus termos, pagas pelos lançados as custas.

Exequente, Dr. João de Albuquerque Se-rejo; executados, João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori. — Rejeito *in limine* a excepção opposta pela manifesta improcedencia de sua materia, attento o valor da causa, petição de fls. 2, e o que dispõem os arts. 134, § 1º do decreto n. 5.561, de 1905 e art. 14, § 10 do decreto n. 169 A, de 1890. Prosiga-se, pagas pelo exceptiente as custas do retardamento.

Embargo

Embargante, Manoel Pereira, successor o cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargado, João Dias da Costa. — Cumpra-se o accordão.

Appellações commerciaes

Appellantes, Christiano Monteiro & Comp.; appellado, Manoel Maria de Jesus Carolino. — Vista ás partes.

Appellante, Pedro Serqueira de Alambary Cruz; appellado, Octaviano Martins da Costa. — Foi negado provimento á appellação e confirmada a sentença appellada e condemnado o appellante nas custas.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despachos do dia 29 de janeiro de 1906

Inventarios

Fallecda, Amelia Augusta de Paula Costa; inventariante, Dr. Bento Antunes Barroso. — Expeça-se o mandado requerido.

Fallecido, Antonio Gonçalves Teixeira; inventariante, Florinda Maria da Graça. — Aos interessados e representantes legaes para dizerem sobre o calculo.

Acções ordinarias

Autora, Camilla Pereira de Assumpção; réo, Joaquim Silva. — Em prova,

Autora, Garantia da Amazonia; réo, João Nepomuceno de Azevedo Silva. — Recebida a replica.

Autor, Dr. José Anyisio de Aguiar Campello; réo, José Luiz Barbosa Graça. — Selados e preparados, vol tom.

Precatorias

Deprecante, juizo de direito da 2ª vara da comarca de Santos. — Negado provimento ao agravo e seja avocada para este juizo a carta precatoria executiva de que falla o agravo na lettra c, da contraminuta do fls. 21.

Deprecante, o juizo municipal do termo de Cantagallo. — Nomea los peritos para procederem á avaliação.

Reivindicção

Autor, Bernardino da Silva Leal; réos, Romualdo José da Silva e outros. — Funcione no feito o escrevente juramentado Manzell.

Arbitramento de honorarios medicos

Autor, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos; réos, Luiz Emilio Belart, inventariante dos bens da finada Maria Paula Coursell de Mello Belart, e outros. — Vista ao autor para dizer sobre o arbitramento.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Francisco de Faria Serra; réo, commendador Augusto Teixeira. — Indeferida a petição de fls. 36.

Appellações

Appellantes, L. Salgado & Lacerda; appellado, o Banco Hypothecario do Brazil. — Julgado por sentença o lançamento constante do termo da audiencia de fls. 127 e selados e preparados subam os autos para julgamento.

Appllante, Joaquim Ferreira Monteiro; appellados, Fernando Alves & Comp. — Deferrida a cota, concedo a metade do prazo.

Appellante, A *Société Anonyme du Gaz*; appellado, Antonio A. Simão, cessionario de Antonio de Freitas Sabino. — Dado provimento ás appellações e julgada improcedente a acção.

Aggravos

Aggravante, Aristides da Silva Querino; aggravado, Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis. — Negado provimento ao agravo.

Aggravante, Alfredo Gomes Ferreira; aggravado, Joaquim da Silva Borges. — Julgado prejudicado o agravo.

Liquidação forçada

Supplicante, o procurador da Republica no Districto Federal; supplicado, o Banco de Credito Real do Brazil. — Respondido o agravo.

Summariæ

Autora, D. Moldavia de Souza Cunha; réo, Joaquim José da Cunha. — Cumprido o accordão e recebidos os embargos de fls. 50, am discutidos e provados na forma da lei.

Execução

Exequente, Henrique Lenggruber; executado, Manoel Ublhart Lenggruber.—Negado provimento ao agravo.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO,
LUIZ MARTINS

Despachos e sentenças de 29 de janeiro de 1906

Prestação de contas

Autor, Francisco Cardoso Gaspar; réo, Victor Rodrigues Junior.—Vistos *et cetera*, Francisco Cardoso Gaspar allega na petição de fs. 2 que tendo sido encarregado por varios proprietarios nesta cidade, e residentes na Europa, da gestão de seus negocios, e não podendo por outras occupações desempenhar o mandato, substabeleceu os poderes que tinha em Victor Rodrigues Junior; que esteve este de posse dos bens dos seus committentes cerca de dous annos, administrando-os mas, recebendo avultadissimas quantias, recusando-se a prestar contas amigavelmente, pelo que requer a sua notificação para prestal-as judicialmente. A notificação oppoz o notificado os embargos de fs. 17, nos quaes allega que é improprio o meio empregado para chamal-o á prestação de contas, pois em vez da acção de notificação, cujo processo é summario, deveria ser adoptado o processo ordinario; que são falsas as allegações do notificante e que está prompto a prestar as contas, porém, em processo regular. A dilação probatoria correu sem prova alguma, arrazando ambas as partes, afinal.

E que tudo devidamente examinado: Considerando que o notificante na petição inicial deu á causa o valor de dous contos de réis, nas razões de fs. 26 declara que o notificado recebeu de alugueis de predios quantia superior a cincoenta contos de réis, conforme as contas que junta, além de doze contos e quinhentos mil réis da Companhia de Seguros Indemnizadora;

Considerando que a presente causa é de valor superior á competencia deste juizo mas, não tendo sido exceptonado de incompetente no primeiro termo, assignado á parte para no feito, a jurisdicção, de accordo com o art. 50 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro do anno passado, ficou prorogada;

Considerando que pelo valor desta causa não podia ser adoptado o processo summario, e não cabendo tambem nenhum dos processos especiaes comprehendidos e não comprehendidos no regulamento n. 737 (decreto n. 763 de 15 de setembro de 1890, deveria ser adoptado o processo ordinario, de conformidade com o art. 65 do citado regulamento;

Considerando que é motivo de nullidade ser adoptado o processo summario em vez ao ordinario (Ord. liv. 3^a, tit. 20 e liv. 1^a, tit. 5^a, § 4^o), citado por Pimenta Bueno, formalidades ao Processo civ., tit. 4^o, cap. 1^o, julgo nullo todo o processado e condemnno o notificante nas custas. Publique-se.

Despejo

Autora, Maria dos Santos Rodrigues; réo, Louis Raposo. — Cumpra-se a sentença de fs. 34.

Autora, a justiça; ré, Amelia da Silva Montenegro. — Absolvda a ré.

A audiencia deste juizo que devia ter lugar hoje, 30 do corrente, será realizada amanhã, 31 de janeiro, á hora do costume.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO,
CORRÊA DE MENEZES

Crime

Autora, a justiça; réo, João Pedro da Silva (art. 399 do Codigo Penal).—Expeça-se alvará.

Autora, a justiça; ré, Maria Duchamp; (arts. 396 e 399 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; ré, Maria Francisca (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Gomes Sacramento (art. 267 do Codigo Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, João Fernandes da Silva (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Jorge (art. 303 do Codigo Penal).—Archive-se.

Autora, a justiça; réo, Florencio Pereira da Silva (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Barbosa (inquerito).—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Guerreiro (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Paulo de tal (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Peres (art. 267 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Antonio de Fontoura (art. 330, § 1^o, do Codigo Penal).—Idem.

Inqueritos

Sobre offensas phisicas em Antonio Lopes da Silva.—Archive-se.

O individuo conhecido pelo vulgo de *Pé de pato* (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Sobre offensas phisicas em João Gonçalves da Cruz.—Idem.

José Pereira-Dias (art. 303 do Codigo Penal).—Deferida a promoção.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. CARLOS MARQUES DE SÁ. 1^o SUPLENTE EM EXERCICIO — ESCRIVÃO, LUCIO ALVES DA FONSECA

Despachos em 26 de janeiro de 1906

Inquerito

Autora, a justiça; accusa-lo, Luiz Angelo da Silva.—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Seraphim Felipe Santiago (art. 303).—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Julgamento

Réo, Candido Daval (art. 303).—Julgada improcedente a acção e absolvido o réo.

Despachos em 27 de janeiro de 1906

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Aurelio Gomes Murras (art. 294 combinado com o art. 13).—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; réo, José Cunha (art. 303).—Ao Dr. promotor publico adjunto.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara do Districto Federal**

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delle noticia tiverem pu interessar possa

que, no prazo de nove dias e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos e penhorado a Mariana M. Sampaio Vianna na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio assobradado e terreno á rua do Bispo n. 32, medindo de frente 8^m,05 por 19^m,05 de extensão, e um puchado com 4^m,50 de largo por 9^m,70 de extensão, tendo na frente tres janellas de peitoril com portadas de madeira e entrada ao lado, com 3^m,05 de largo por 19 metros de extensão com portadas de cantaria e portas de ferro. A casa é dividida em duas salas, corredor, e cinco quartos no corpo da casa e uma saleta, um quarto, despensa e cosinha no puchado, tudo forrado e assoalhado, excepto o quarto, despensa e cosinha do puchado que são de telha vã; tem mais um porão inhabitavel onde estão a privada e banheiro; a construção da casa é de pedra, cal e tijolos, existindo ao fundo um quintal com 33^m,50 de extensão; avaliados este predio e terreno em 20.000\$, sendo a terça parte no valor de 6.666\$666. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo com o terço do dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subsecrevi.—Godofredo Xavier da Cunha.

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a D. Marciana Umbelina Sampaio Vianna, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio assobradado e terreno, sito á rua do Bispo n. 34, medindo de frente 8^m,05 por 19^m,05 de extensão, e um puchado com 4^m,50 de largo por 9^m,70 de extensão, tendo na frente tres janellas de peitoril, com portadas de madeira e entrada ao lado, com 3^m,05 de largo por 19 metros de extensão, com portões de ferro e portas de cantaria. A casa é dividida em duas salas, corredor e cinco quartos no corpo da casa, e uma saleta e dispensa, um quarto e cosinha do puchado, tudo forrado e assoalhado, excepto o quarto, despensa e cosinha do puchado, que são de telha vã; tem mais um porão inhabitavel onde estão a privada e o banheiro; a construção da casa é de pedra, cal e tijolos, tendo ao fundo um

quintal que mede 33^m.50 de extensão. Avaliado este predio e terreno em 20:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á 3^a praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias, e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada, ao meio dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Marianna M. F. Sampaio Vianna, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio assobradado e terreno á rua Senador Pompeu n. 95, medindo de frente 7 metros por 19^m.15 de fundos e um puchado com 3^m.65 de largo por 13^m.45 de extensão, tem na frente duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria; é dividida em duas salas, dous quartos e dous corredores no corpo da casa, o saleta, cozinha e dispensa no puchado; tem mais um sotão dividido em uma sala e dous quartos, tudo forrado e assoalhado; sua construcção é antiga, de pedra, cal e tijolos. Ao lado existe uma área onde está a privada. Avaliados este predio e terreno em 10:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á 3^a praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudona fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa

que no prazo de nove dias e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Manoel Teixeira de Aragão, outrora José da Costa Moreira, na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo e terreno á rua Senador Euzebio n. 333, medindo de frente 10^m.90 por 8^m.40 de fundos, e um puchado com oito metros de largo por 4^m.50 de extensão; tem na frente tres portas de arco com portadas de cantaria o pelo lado da travessa Dr. Pedro Rodrigues uma porta de arco com portadas de cantaria; a frente é aberta em armazem para negocio e uma divisão ao lado, e o puchado é dividido em dous arcos, cosinla e quarto da privada, tudo forrado o assoalhado, construcção de pedra e cal. Avaliado este predio e terreno em 9:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de nove dias e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio-dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Mariana Sampaio Vianna na execução que lhe move a Fazenda Nacional o qual é o seguinte: Predio assobradado e terreno á rua Senador Pompeu n. 93, medindo de frente 7^m.0 por 19^m.15 de fundos e um puchado com 3^m.65 de largo por 13^m.45 de extensão; tem na frente duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria; é dividido em duas salas, dous quartos e dous corredores no corpo da casa, o saleta, cozinha e dispensa no puchado, tendo tambem um sotão dividido em uma sala e dous quartos, tudo forrado e assoalhado; ao lado do puchado existe uma área onde está a privada; a construcção do predio é antiga, e está em máo estado de conservação. Avaliados este predio e terreno em 9:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e

com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de nove dias e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que continúa a ser effectuada ao meio dia na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descripto e penhorado a Sergio de Souza Castro Mello e outro na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: predio terreo e terreno á rua Carvalho de Sá n. 5, medindo de frente 8^m.85 por 13^m.40 de fundos, e um puchado com 5^m.90 de extensão; tendo na frente tres portas com portadas de cantaria, sendo a do centro larga; a frente é aberta em um armazem com uma divisão de taboas com commodos ao lado. O puchado é dividido em commodos, tendo mais um quintal com 11^m.05 de extensão; a construcção do predio é de pedra, cal e tijolo. Avaliados este predio e terreno em 5:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias, e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que foi offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na fórma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá logar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá passar a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1^a vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no prazo de nove dias e no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia que costuma a ser effectuada ao meio dia, na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno abaixo descriptos e penhorado a Guilhermina Nunes Cordeiro, viuva de Antonio Manoel Cordeiro,

na execução que lhe move a Fazenda Nacional, o qual é o seguinte: Predio terreo e terreno sito á rua Nova de S. Leopoldo n. 9, medindo de frente 3,85 por 13,60 de fundos e um puchado com 2,20 de largo por 3,25 de extensão; tem na frente porta e janella com portadas de cantaria; e é dividido em duas salas, corredor e dous quartos, no corpo da casa, e cosinha no puchado; tudo forrado e assoalhado, excepto a cosinha, que é de ladrilho e telha vã; ao fundo existe uma area cimentada e murada onde está a privada e um tanque para lavagens; a construção do predio é de frontal de tijolos. Avaliado este predio e terreno em 8.000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lanco superior ou igual ao valor determinado, irá a 3ª praça com o mesmo intervallo e com o abatimento de 10 %. Neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie tudo na forma do art. 238 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que terá lugar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá passar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

Juizo Seccional da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Procuradoria da Republica do Juizo Federal, foi offerecida uma denuncia pela qual os denunciados João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Luiz Pugliesi e Mario de Noronha tem de ser processados como incursos no art. 330, § 4º, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses denunciados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama para depois de findo o prazo de 30 dias comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se proceder á formação da culpa, na forma da lei, em virtude da denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz federal da 1ª vara— O 1º procurador interino da Republica, no exercicio de suas funções legaes, vem perante V. Ex. denunciar Mario de Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson, Luiz Pugliesi, Sarah Silberg e Sarah Faistal, pelos factos delictuosos que passa a relatar. Tendo conhecimento a policia de que, na casa sita á rua do Espirito Santo n. 36, desta cidade, residencia de Sarah Silberg e Sarah Faistal, havia occulto um grande deposito de estampilhas das que foram subtraídas da Casa da Moeda, procedeu ás diligencias necessarias para a descoberta do esconderijo e consequente apprehensão daquelles valores. E de facto foram apprehendidas pela policia a 17 e 20 de outubro do anno de 1903, em um vão existente entre a parede e o forro da alludida casa, e a 16 do referido mez em um commodo occupado por Arthur Vaz, á rua do Riachuelo n. 182, tambem desta cidade, e de-

baixo do colchão do seu leito (autos de fs. 2, 21 e 40), estampilhas reconhecidas verdadeiras em sua totalidade e cuja importancia remetida a este juizo attinge á quantia de 1.216:902\$000. E como resulte do inquerito junto a convicção da criminalidade dos indicados, esta procuradoria contra os mesmos offerece a presente denuncia por terem incorrido os primeiros, Mario Noronha da Silva, Arthur Vaz, Antonio Paulo, João Pereira Paulo, Dr. Hostilio Augusto Lopes, Tito Victor Boisson e Luiz Pugliesi, na sanção penal do art. 330, § 4º do Codigo Penal, e as duas ultimas, Sarah Silberg e Sarah Faistal, nas penas de cumplicidade do mesmo artigo. E requer se proceda á formação da culpa, na forma e sob as penas da lei. Testemunhas: Pedro Furtado de Mendonça, Amando Salles, Alcibades João Braga, Joaquim do Monte, José Antonio Corrêa de Farias, Antonio de Azevedo Marques e Paulo Puisard. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1905.—*José Henrique de Sá Leitão*, 1º procurador interino. E, para constar, mandou passar o presente edital de intimação com o prazo de 30 dias aos referidos denunciados para sciencia, sob pena de revelia, e não venham allegar ignorancia do mesmo, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juizo de Direito Seccional da Segunda Vara

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e, Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este virem e o seu conhecimento interessar, que durante as férias, á contar de 1 de fevereiro proximo futuro a 31 de março do corrente, darei audiencia somente as quintas-feiras, ás 12 horas do dia, no edificio do Tribunal Federal, á rua Direita n. 26. E para constar mandei lavrar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de janeiro de 1906. Eu, Heme-terio José Pereira Guimarães, escrivão, o escrevi.—*Antonio Joaquim Pires de C. e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz da Silva Lopes, estabelecido á rua da Saude n. 257, nesta cidade e de citação ao fallido na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Thomé & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz da Silva Lopes, estabelecido á rua da Saude n. 257, nesta cidade, por sentença deste Juizo, desta data, ás 12 horas da manhã, ficando o seu termo para os effectos legaes de 28 de novembro de 1905, ficando o dito negociante citado, pelo presente, para no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assiguar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de pri-

ção por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do Reg. n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de janeiro de 1906. E eu, Luiz Gomes da Silva, escrivão interino subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, durante as férias do fóro, as suas audiencias publicas serão somente ás sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, na sala para esse fim destinada no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, deste Districto Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar este, que será affixado no logar do costume o publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1906. Eu, Luiz Gomes da Silva, escrivão subscrevi, *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Maria do Carmo Taveira á D. Maria da Costa Dourado, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal,

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente D. Maria do Carmo Taveira, e executada D. Maria da Costa Dourado, sendo-lhe nos mesmos, por parte da exequente dirigida a petição do teor seguinte: «Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Commercial—Diz D. Maria do Carmo Taveira, na execução que move á D. Maria da Costa Dourado, que estando feita a avaliação do immovel penhorado, pede a V. Ex. seja servido mandar publicar editaes de praça com o prazo legal. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1906.—*Antonio R. Carvalho Brito*, advogado. Despacho—Sim, em termos. Rio, 4 de janeiro de 1906.—*Gabaglia*». Em virtude do que, passou-se o presente edital pelo teor do qual o official de justiça semanario que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 30 de janeiro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o forum, os bens constantes da avaliação nos autos, a saber: predio de sobrado, sito á travessa de João Homem n. 19, constando de sobrado e loja. O predio é de cal e tijolo e de construção antiga, tendo na loja uma porta com rotula, no sobrado uma porta e duas janellas, e no sotão duas janellas, todas com portadas de madeira, paredes divisorias de estuque, forrada e assoalhada e assim dividida: o pavimento terreo em duas salas, dous quartos, cozinha e area; o 1º andar em uma sala, dous quartos e corredor e puxado dividido em cozinha e dispensa e finalmente o sotão aberto em um só commodo. Mede a casa, de frente, 5,45 por 22,70 de comprimento, e o puxado, com 5,60 de comprimento por um metro de largo, e quintal murado e cimentado, com 6,40 de comprimento por 5,45 de largura. Avaliado em 5.000\$, preço este porquanto vae á praça. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e

outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevente juramentado, no impedimento occasionado do escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo da Segunda Pretoria

O Dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, juiz da Segunda Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, durante as férias do fóro, as suas audiencias ordinarias serão nos sábados somente, ás 11 horas da manhã, como de costume, no prédio á rua da Prainha n. 20, sobrado. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão o subscrevi.—*Raymundo M. A. Corrêa.*

Comarca de S. Manoel do Paraizo

Eu, o Dr. Alberto Jorge de Oliveira Fausto, juiz de direito desta cidade e comarca de S. Manoel do Paraizo, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Manoel Garcia Braga, me foram dirigidas as petições dos teores seguintes: Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da comarca—Diz pela pessoa do seu advogado e procurador infra assignado Manoel Garcia Braga, capitalista e proprietario, aqui domiciliado, que é credor hypothecario de Miguel Tocci, Philippe Tocci e sua mulher D. Balbina Tocci, da quantia de 10:000\$, de principal e juros competentes, conforme tudo consta das inclusas sob ns. 1 e 2, e porque está essa divida, muitas vezes vencida além de bastante crescida em consequencia de juros vencidos, sem que houvesse ainda o supplicante recebido cousa alguma por conta da mesma, quiz o mesmo promover contra os supplicados o competente executivo hypothecario, para se pagar da importancia pelos mesmos devida, seus juros e multa, além do mais, porque o immovel hypothecado se acha mal tratado e em abandono por parte do seu gerente, o primeiro dos seus devedores, o qual, segundo consta, acaba de fallecer na capital do Estado. Nestas condições, muito embora se ache o foro em férias, mas para salvaguarda de seus direitos, em conformidade com disposição expressa de lei, que permite um tal procedimento, quer o supplicante proceder á penhora do immovel, ao mesmo hypothecado, qual é o sitio «Posses», com vinte mil cafeeiros, ao tempo do contracto, demais benfeitorias, accessorios e pertences, sitio esse dividido com terras das «Posses», da fazenda dos Bragançeiros, da de Gramma, da de Baptista Martins e da dos Cintra, tudo consoante dizeres das escripturas inclusas, que ficam fazendo parte integrante desta, caso, porém, intimados os devedores ou alguns delles, não prefira o intimado pagar *incontinenti* a totalidade do debito contrahido pela primeira escriptura e ratificado na segunda, debito esse que, inclusive juros e multa do contracto, monta até hoje, na quantia de 41:798\$. Assim, pois, requer o supplicante a V. Ex. que D. e A. esta e documentos, se digne de ordenar a quem competir, a expedição, em conformidade com a lei, do necessario mandado executivo de intimação e penhora pedida, devendo-se proceder ao sequestro do immovel hypothecado, em conformidade com o disposto no art. 384, do regulamento hypothecario, caso se verifique a ausencia ou oclultação de um ou mais devedores. Pede deferimento, E. R. M. S. Manoel, 5 de janeiro de 1906.—*Luiz Augusto Teixeira de Assumpção.*

(sobre uma estampilha estadual no valor de 200 réis). Na qual petição dei o seguinte despacho: D. e A., sim, expedindo-se o mandado pedido com as formalidades legais. S. Manoel, 5 de janeiro de 1906.—*Alberto Fausto.* Em virtude deste despacho foi o mesmo distribuido ao primeiro officio, conforme a nota do teor seguinte: N.1 — Distribuido ao primeiro officio S. Manoel, 5 de janeiro de 1906.— O distribuidor, *Trinidade Filho.* « Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da comarca — Diz Manoel Garcia Braga, por seu advogado e procurador infra assignado, a proposito da penhora ou sequestro, requerido, como medida assecuratoria de seus direitos, quer agora, terminadas como estão, as férias do fóro, fazer citar todos os seus devedores Miguel Tocci e Philippe Tocci e sua mulher, para pagarem *incontinenti* ao supplicante, a importancia que ao mesmo devem e consta da petição inicial, ou, para, não o fazendo, verem, convertido o sequestro em penhora, se lhes assignar o prazo da lei, para embargos, com penas de lançamento e revelia, ficando citados para todos os termos do executivo até final. E porque acontece que o executado Miguel Tocci é já fallecido, sem que conste ao supplicante haja o mesmo deixado qualquer herdeiro nas condições previstas pelo art. 387 do regulamento hypothecario, quer o petionario justificar em dia e hora que forem designados, com as testemunhas que no acto apresentará, o facto allegado, para, por meio de editos, com o prazo legal, citar os herdeiros que porventura tenha o de cujus, afim de virem, como successores legitimos representantes do mesmo, se defender do referido executivo até seu final, citando-se os devedores presentes, Philippe Tocci e mulher, por mandado. Assim, pois, juntada esta aos autos do executivo requerido, o supplicante requer a V. Ex., se digne de mandar citar estes dous ultimos, em conformidade com o requerido na petição inicial, procedendo-se, em seguida á justificação retro pedida. Pede deferimento. E. R. M. S. Manoel, 17 de janeiro de 1906.— O advogado, *Luiz Augusto Teixeira de Assumpção.* Testemunhas *Francisco de Almeida Moura.*— *Zephirino Pasquini.* S. Manoel, 17 de janeiro de 1906.—*Luiz de Assumpção* (sobre uma estampilha estadual no valor de 200 réis. Na qual dei o despacho do teor seguinte: J. Sim, expedindo-se o mandado pedido e designando o escrivão dia e hora para a justificação, com sciencia do Dr. curador geral. S. Manoel, 17 de janeiro de 1906.—*Alberto Fausto.* Nada mais se continha em as ditas petições e tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido nesta ultima petição e sendo-me os autos conclusos, nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação constante de folhas 25 a folhas 26 verso, para que produza seus efeitos legais. Deferindo o requerido a fls. 23, v., nomeio curador *á lide* o Dr. Antonio Macedo Simões, nos termos do art. 55, § 2º, do decreto estadual n. 1.237, de 23 de setembro de 1904, servindo sob o compromisso de seu gráo. Expeçam-se os editaes pedidos, com o prazo legal, editaes esses que serão afixados nos logares do costume e publicalos pela imprensa local e pelo *Diario Official* do Estado e da União. P. intime-se. S. Manoel, 19 de janeiro de 1903.—*Alberto Jorge de Oliveira Fausto.* Nada mais se continha em a dita sentença, em virtude do que mandei lavrar o presente edital pelo conteúdo do qual cito, chamo e requiero aos herdeiros ausentes e desconhecidos que porventura tenha o finado Miguel Tocci, afim de virem, como successores e legitimos representantes do mesmo, findo o prazo de 90 dias se defender do re-

ferido executivo, até seu final. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mando lavrar este e outros iguaes para serem afixados nos logares publicos do costume e publicados pela imprensa local e pelo *Diario Official* do Estado e da União. Dado o passado nesta cidade de S. Manoel do Paraizo, aos 22 de janeiro de 1903. Eu, João Baptista de Oliveira Cesar, escrivão, subscrevo.—*Alberto Jorge de Oliveira Fausto.*

INSTRUÇÃO

Notas sobre a educação nos Estados Unidos (1)

DESCENTRALIZAÇÃO E LIBERDADE

Os francezes que regressam dos Estados Unidos, ordinariamente só trazem palavras amargas para a nossa administração escolar. Lá, dizem elles, nem uniformidade, nem centralização, nem tyrannia do Estado: a iniciativa local e a iniciativa privada agem em plena liberdade; nada de burocracia jungindo os mestres a programmas imperativos, os direitos do pae de familia são respeitados, etc.

Acabam suspirando pela liberdade como ella é praticada na America.

Quem ainda não leu ou não ouviu estes logares communs ou não percebeu como os Srs. Paulo Bourget e Ferdinand Brunetiere e todos aquellos que se acharem em idêntico estado de espirito devem tel-as desenvolvido?

Em face desta litteratura, parece não ser inutil recordar alguns factos elementares.

E' preciso, em primeiro logar, não tomar ao pé da letra a affirmativa de que, na America, não existe um systema de administração escolar. A uniformidade do systema em vigor por ser espontanea e não imposta do alto (pelo governo federal) não deixa de ser digna de nota. Em seu livro sobre *A instrução publica nos Estados Unidos*, publicado em 1872, C. Hipeau, já escrevia: « Comparando os regulamentos adoptados em cada Estado da União, vê-se que a independencia absoluta, em que se acham uns a respeito de outros, não produz, de modo algum, a desordem e a confusão. » Os membros da commissão Moriley o repetem em 1904: « Public education in the States has already shaped itself into a system, rapidly taking a well defined form. » (A educação publica nos Estados já adoptou um systema, tomando rapidamente uma forma bem definida.)

O regimen, que vigora em toda a União, confere a cada Estado direitos bastante vastos em materia de instrução publica. Desde 1617 a corte geral da colonia de Massachusetts expediu um Act em virtude do qual toda a comunidade *township* de cincoenta familias era obrigada a manter uma escola.

Actualmente o Estado exige igualmente que as *township* cumpram seu dever a este respeito; fixa, por meio de leis, os poderes da junta, que, em cada *township* preside á administração das escolas e sobre ellas exerce fiscalização mais ou menos activa.

Nada, porém, impede que os Estados tambem fundem escolas; a maior parte dos Estados da União fundou e custeia collegios de agricultura, universidade e escolas normaes nas mesmas condições em que fazem o estado francez ou o estado allemão.

Para tratar dos estabelecimentos escolares que o Estado as obriga a manter e das que por ellas são creadas, as communas instituem, de conformidade com a lei, commis-

sões especiaes (*Board of Education*), cujos membros são eleitos. E' este *Board of Education* que escolhe em cada localidade o «superintendente» e os demais funcionarios que administram, com quasi completa liberdade, a instrução publica. — E', pois, uma verdade que a administração escolar nos Estados Unidos está muito «descentralizada». — Mas — descentralização não é «brosamente», como parece ser crença geral, synonymo de liberdade ou do liberalismo.

Em algumas communas de segunda ordem e em algumas grandes cidades como Boston, os membros do *Board of Education*, são directamente eleitos pelos contribuintes. Nas grandes cidades como New-York, Washington, Philadelphia e Chicago são escolhidos pelo chefe do conselho municipal (*maire*) assistido por outros funcionarios, empregados municipaes. Escusado é dizer que o primeiro destes systemas passa por ser mais democratico e, por conseguinte mais americano; o segundo foi lembrado para manter, nos *Boards*, a permanente presença de homens eminentes ou competentes. Um romance muito agradável e muito exacto de Robert Grant, *Unleavened Bread* (1900), põe em scena uma campanha eleitoral, na pequena cidade de Benham com o fim de saber si a *School board* local continuaria ou não a ser eleita directamente. «Meus amigos, diz um dos personagens, aqui nos reuniremos esta noute para protestar contra o projecto que visa arrancar ao povo soberano desta cidade um de seus mais caros privilegios, o direito de decidir quem deve dirigir a politica do nosso systema de escolas publicas, esta herança inestimavel dos americanos nascidos livres.» Finalmente, a questão foi submettida á legislatura do Estado. O procurador dos partidarios de um *appointed board* sustenta que a a Comissão Escolar do Benham, como tem existido até então, é um corpo informe de vinte e quatro membros: formou-se para ella o habito de nomear politicos que iniciam a sua carreira: compõe-se de ambiciosos sem competencia especial. Este arrazoado, porém, soou mal aos ouvidos da Comissão Legislativa:

«Quereis dizer, interroga um dos commissarios, que as escolas deste Estado não se achem entre as melhores, sinão forem as melhores do mundo? — Eu reconheço os meritos do nosso systema, responde prudentemente o *attorney*, mas vejo tambem seus defeitos.»

Não obstante, perdeu a causa. O advogado do partido contrario completa a derrota dos reformadores por um discurso, tanto mais habil quanto moderado: «A assembléa, com certeza, não favorecerá a passagem de uma lei que tende a privar o eleitor intelligente de uma de suas mais preciosas prerogativas: o é uma verdadeira felicidade que a atenção publica tenha sido attrahida para a necessidade de escolher com o maior cuidado os membros do *School Board*. Nós diremos aos nossos adversarios: Sim, estamos comvosco para desejar que a elevada função de fiscal de nossas escolas publicas não seja confiada sinão a homens de merito, conforme as tradições de nossos antepassados: mas, si pretendeis, calcando aos pés estas tradições, impor a escola communitade, um methodo estranho, que não pôde allegar outra justificativa, a não ser uma desconfiança disfarçada das theorias democraticas e do povo americano, então eu me levanto e estou certo que esta assembléa se levantará commigo, contra vós!

Uma *School Board*, que proceda do suffragio universal directo ou de dous grãos, pôde — ou dirigir por si mesmo as escolas locais, ou delegar parte de seus poderes. Com frequencia, os *Boards* prevalecendo-se do man-

dato illimitado, conferido por eleitores intelligentes, julgam-se aptos para se envolvem em tudo o que diz respeito ás escolas e com este intuito multiplicam as «commissões executivas» (*executive subcommittees*).

Mas, ordinariamente, pela força das circunstancias, chegou-se a reconhecer que, em principio, o *Board* deve reservar para si a decisão das questões geraes e de finanças, confiando a administração escolar propriamente dita (*school management*) a funcionarios especiaes, escalados hierarchicamente sob as ordens de um chefe.

«Os detalhes da administração escolar, diz o Sr. A. Burhwell Hast, devem ser reguladas pelos administradores, homens do offi cio, absolutamente como os da administração das estradas de ferro, são dirigidos por engenheiros de profissão.»

Por minha propria experiencia em uma *School Board* urbana, concluo que os *Boards* bem andariam si se limitassem ao estudo de alguns problemas (introdução de novos estudos nos programmas, criação de novos tipos de escolas, desenvolvimento do *Kindergarten*, e dos *Manual Training School*, estabelecimento de methodos convenientes para verificar a aptidão dos mestres); aos praticos caberia o mais, isto é, a confecção dos programmas, a construção das casas para escolas, a escolha da mobilia e de livros escolares, etc. etc.»

Do facto, o chefe da hierarchia administrativa, creado pelo *Board*, com o titulo de superintendente dispõe, as mais das vezes, de um poder autocratico. E' elle quem escolhe os mestres; delle dependem as promoções; o pessoal está em suas mãos. E si é habil e energico, si tem, como se diz — autoridade — faz do *Board* tudo o que quer.

Os inglezes da comissão Morley verificaram este estado de cousas com a mais viva surpresa. «O governo dos superintendentes americanos, diz o Rev. A. W. Jephson, membro da *School Board*, de Londres, é praticamente absoluto. Duvido que o povo inglez se conformasse com semelhante regimen.

Não deixa de ter suas vantagens: unidade de direcção, direcção de pessoa habilitada, disciplina do pessoal, etc., (vantagens da tyrannia quando esta cae em mão de bom tyranno), mas encerra os inconvenientes ordinarios da autocracia e desanima a iniciativa particular. «O grande inconveniente que vejo neste systema, diz por seu lado o Sr. Shephard, presidente da *Technical Education Board*, do London County Council, — é que a educação nos Estados Unidos é dirigida por funcionarios pagos, que disso fazem profissão.» O Sr. M. E. Salder conclue: «Accentua-se na America a força ascendente das tendencias á centralização e ao absolutismo de praticos commissionados *ad hoc* nas questões de educação, por causa das necessidades administrativas e porque o systema contrario, de administração directa das escolas, pelos eleitos em suffragio universal, naufragou. Na maior parte das grandes cidades americanas, o superintendente é um rei. Seria cousa singular si, no solo dos Estados Unidos, se desenvolvesse, como vae succedendo, uma nova fórma de governo local: a autocracia de praticos, investidos de uma dictadura temporaria.»

Não basta que a administração da instrução publica seja local em vez de ser nacional. Censura-se, aqui, a omnipotencia de nossa burocracia de Estado. Mas o regimen francez e o allemão supprimem radicalmente ou atenuam muito, numerosos abusos possiveis e que se dão em outros logares. Os enormes orçamentos de instrução publica são votados e empregados regularmente na França e na Alemanha; nos Estados Unidos, o presidente Eliot, fazendo

recentemente o ceggio das Escolas de São Luiz (Missouri) attribuiu sua prosperidade á circumstancia excepcional de poder a *Board*, contar com renda regular; e toda é mais commum, nos jornaes americanos, do que virulentar accusações sobre a delapidação dos *school funds* (fundos escolares).

Aqui, porém, a influencia dos politicos sobre as escolas, é relativamente fraca, porque os professores teem direitos e garantias. Os que acharem estes direitos e estas garantias insufficientes, comparem-nas com as dos professores americanos, contractados por certo tempo e á mercê de exigencias ou de intrigas locais.

Dir-se-ha que a disciplina escolar relaxasse, por saberem os alumnos que o professor pôde ser despedido de um dia para outro, desde que não agrade ao publico do qual fazem parte seus paes; e que, si o ensino, nos Estados Unidos, não tem ainda fóros de profissão regular, não é sómente pela insufficiencia dos salarios: é porque a falta de garantias e de independencia desgosta os professores.

Os professores francezes queixam-se ás vezes, dos programmas que lhes são impostos e da autoridade que sobre elles exercem — administradores, inspectores, directores de lyceus, etc., escolhidos, com mais ou menos cuidado, entre elles mesmos, peio favor ministerial.

Mas, em Nova York, o numero dos superiores (inspectores) sob as ordens do superintendente é absurdamente grande — não lhes é permitido afastar-se dos programmas approvados pelo superintendente, nem adoptar nas aulas livros que não se achem na lista por elle dada.

A iniciativa mesmo dos directores de escola (*lead masters*) é mais restricta do que na Europa. Tudo é levado militarmente. Não ha, é sabido, tyrannias mais passadas do que as pequenas tyrannias locais.

Os admiradores das instituições americanas, que as admiram porque não as conhecem bem e, sobretudo, porque detestam as nossas, ou porque não as dirigem, são forçados a concordar com as nossas observações quando convidados a prestar precisa atenção ao assumpto, mas entrincheiram-se forte logo nas posições que julgam mais fortes.

A descentralização, como existe na America, não permitirá maior variedade do que entre nós? Os programmas são imperativos; mas, pelo facto mesmo de não serem organizados para todo o paiz, são, sem duvida, mais apropriados ás necessidades locais.

De outro lado, admittindo que a liberdade não seja maior do que entre nós, no ensino publico, a liberdade do ensino particular é completa e é o essencial. Cada seita (eis a grande questão, como é sabido) pôde abrir escolas e ensinar livremente, sem fiscalização alguma. Que não se pôde esperar de um paiz que gosa de um beneficio tão inestimavel?

A primeira destas novas posições é extremamente forte: é claro, com effeito, que a descentralização, bem como a centralização, tem suas vantagens. O ideal seria conciliar o que ha de excellento em ambos os systemas.

E' no que se trabalha, em nossos dias, tanto na Europa como na America.

Na Europa continental, onde a centralização é tradicional, começa-se a tolerar, e mesmo a animar experiencias e adaptações locais e a conceder ás escolas uma certa autonomia. Nos Estados Unidos, onde a tradição nacional é em sentido opposto, começa-se a abrir os olhos aos inconvenientes de um parcelamento excessivo e a promover processos de unificação. O mais importante destes processos é sem duvida a Acce-

diting system, que a mais antiga e a mais florescente das universidades do Estado—do Michigan (Ann Arbor) pratica, ha trinta annos com successo e que, adoptado successivamente pela maioria das universidades do Centro e do Oeste, espalha-se agora a Este, de modo que parece destinado a tornar-se universal.

O *Accrediting system* permite a imposição de certas exigencias communs aos estabelecimentos secundarios, autonomos, que preparam os alumnos para os estudos universitarios.

A Universidade de Michigan dispensa, desde 1872, de todo exame para matricula, os estudantes que apresentam um certificado de estudos, fornecido por uma escola «autorizada»,—porém, ella—a Universidade, não considera «autorizada» sinão as escolas em que o nivel dos estudos é accetavel e que lhe permitem inspecções regulares para formar sua convicção.

Em troca dos privilegios que para ellas resultam desta especie de filiação, a Universidade obriga as escolas a se conformarem com regras identicas, para o bem dos estudos.

O resultado, nos Estados em que o *Accrediting system* foi adoptado, é que todos os estabelecimentos «autorizados» tomaram um ar de familia e que «todo o systema de educação foi notavelmente unificado e fortalecido.

«Assim é facil aos homens os mais intelligentes das Universidades Americanas dirigir os trabalhos das escolas secundarias e dar-lhes, por assim dizer, a sua forma.» No Minnesota as escolas que desejam figurar na relação das «autorizadas» são inspeccionadas por funcionarios especiais *High School Inspectors* designados não pela Universidade do Estado, porém, por um *State High School Board*, cujo presidente nato é o presidente da Universidade do Estado. É digno de nota que o *Accrediting System* alastra-se não só superficial mas profundamente em todos os pontos da União: a *North Central Association of Colleges and Secondary School*, nomeou em 1901 uma commissão para elaborar um plano «proprio a estabelecer uma razoavel uniformidade» nas escolas que preparam para os «Collegios» secundarios; a exemplo das Universidades, os Collegios que fazem parte desta associação só admittirão, de futuro, sem exame, os antigos alumnos das escolas «autorizadas»; e só serão «autorizadas» as escolas que seguirem um curso de estudos definido. No pensar dos pedagogos americanos, esta medida tomada pela *Association of Colleges*—é um dos acontecimentos mais caracteristicos destes ultimos annos. Tudo concorre para demonstrar que os americanos aspiram o desembaraçar-se, tanto quanto possivel, da descentralização que se lhes inveja, ou antes corrigir os seus perniciosos effectos.

Quanto á «liberdade do ensino» no preciso sentido desta expressão na politica franceza, ella é, nos Estados Unidos, quasi sem limites. Quem quer que seja pôde ensinar o que bem lhe aprouver, desde que ache alumnos; os poderes publicos que teem suas escolas, não ligam importancia a esta concorrência. Não é agora a occasião mais azada para discutir si esta attitude é boa ou má, imprudente ou sábia. Alguns factos, porém, são dignos de meditação.

1.º Um partido consideravel nos Estados Unidos lamenta a excessiva liberdade de ensino no paiz. «Nenhuma comunidade americana, até agora adoptou o systema francez, de exigir algumas garantias das que fazem profissão de ensino...

Seria, portanto, racional que o Estado, que concede licença aos droguistas, exigisse dos mestras que ensinam em estabelecimentos

particulares, provas de capacidade... Permittir o estabelecimento de escolas elementares particulares, em que o ensino é ministrado em outra lingua que não seja o inglez, é exaggerar a applicação dos principios» (A. Burhol Hart, *actual government* pag. 540.)

2.º É preciso fazer distincção entre as escolas «particulares».

A Leste dos Alleghany existem muitas escolas secundarias desta natureza. Este facto tem sua explicação historica: nestas regiões, os poderes publicos, por muito tempo, não mantiveram sinão escolas elementares ou primarias; dahi resultou a necessidade de serem as escolas secundarias ou superiores fundadas por particulares ou por sociedades, por pessoas ricas e cheias de zelo pela educação superior, que fizeram doações (*endowed schools*); por especuladores que ahí descobriram operações lucrativas; emfim, por associações religiosas, com o fim de propaganda de sua seita.

Todas estas escolas existem ainda hoje, ao lado das escolas publicas, que surgiram depois—não sómente porque seu passado as consagrou, mas tambem porque ellas ainda teem razão de ser: são pagas, ás vezes bem caro; e os argentarios, só por este motivo, as preferem á *public school* democratica: proporcionam, além disto, ás familias abastadas vantagens taes que as *public schools* não poderiam offerecer: o internato no campo, cuidados especiaes para as crianças delicadas ou pouco desenvolvidas, pessoal mais bem remunerado do que o das escolas publicas e, portanto, escolhido, dando em resultado elevação do nivel dos estudos. Os mais florescentes estabelecimentos secundarios dos Estados Unidos, aquelles que de preferencia se fazem visitar pelos estrangeiros, são os grandes *Boarding Schools* de Leste, que possuem recursos proprios e cujos funcionarios não dependem da nomeação das autoridades.

A maior parte destes estabelecimentos teem um caracter quasi official, por isso que o Governo confere-lhes franquias e lhes presta auxilio, isentando-os, total ou parcialmente, de impostos.

Mas o caso das grandes *Boarding Schools* de Leste não é identico ao das escolas primarias livres, infinitamente menos conhecidas, cuja existencia se manifesta em todas as regiões dos Estados Unidos.

Estas não foram fundadas, a principio, sinão para preencher faltas, pois, existem tambem em algumas comunidades do Oeste, como as de Oklahoma, cujo primeiro cuidado, ao nascer, foi o de construir para si escolas primarias publicas.

Elas não teem feição commercial, pois que, gratuitas como as escolas publicas, custam caro e nada rendem aos que as mantem.

O pessoal não é mais escolhido do que o das escolas publicas, sendo, alem disso, mal remunerado; todo o mundo, aliás, reconhece-as como inferiores.

Trata-se, pois, evidentemente, de propaganda religiosa. Algumas seitas consideram as escolas publicas funestas á fé de suas ovelhas; e este sentimento é assis forte para impor-lhe pesados sacrificios.

Os membros destas seitas pagam, como todo o mundo, as taxas escolares e contribuem, além disso, voluntariamente para as despesas das escolas da seita, das quaes são excluidos todos os «gentios».

O povo americano tem tolerado, até agora, de bom grado, as escolas primarias de seitas: com certeza, porém, em sua innocente satisfação de si mesmo, sente-se melindrado por ver que a «escola publica americana» inspira escrupulos de consciencia a cidadãos americanos. Esta escola é neutra: nella não se trata de religião; a propria Biblia lhe é interdita, com receio de melindrar as

igrejas que não a professam. A absoluta neutralidade não constituirá o unico systema, em paiz onde as seitas são tão numerosas, mais proprio para não melindrar susceptibilidade de consciencia?

No fim de contas, o povo é livre. Si acredita ser tão fragil a sua religião, que, para conservá-la, seus filhos tenham necessidade de não aprender a ler e a escrever com mestres que a não partilhem ou ensinam, é negocio exclusivamente seu: só trará inconvenientes para elle. As escolas primarias de seitas são relativamente pouco numerosas. Duas ou tres seitas sómente as possuem: a igreja catholica romana, a alta igreja episcopal e a igreja lutherana.

Elas não tiram ás escolas publicas sinão uma parte insignificante da mocidade da nação. A concorrência parece balda de perigos e a perda quasi nulla.

Comtudo, de duas uma: ou o catholicismo, arrebanhando as outras igrejas sacerdotias, se tornará, nos Estados Unidos, o poder formidavel, que alguns já entreveem, ou permanecerá em estado de minoria. No segundo caso não haverá motivo, para que o povo americano tolha, no futuro como no passado, as escolas primarias da seita á liberdade vicissitudes da boa ou má sorte, devegetar e morrer a seu bel-prazer.

Si a outra hypothese se realizasse, ninguem pensa lá, nem deve pensar aqui que o povo americano veria, sem commoção, as escolas de seita abafarem a escola publica, ou pretender, como algumas já tentaram timidamente, partilhar com ella o dinheiro das taxas escolares. A liberdade do ensino existe nos Estados Unidos: mas as leis e os costumes prohibem absolutamente aos poderes publicos subvencionar o ensino da religião e das escolas destinadas a proteger crenças religiosas, quaesquer que sejam. Liberdade tanta quanta for precisa, comtanto que seja sem perigo; mas á sombra della participar dos privilegios legitimos do ensino, jámais.

Ainda uma palavra—á ultima.

Os «Collegios» e as «Universidades» que foram fundados outr'ora por congregações religiosas, sobretudo nas regiões de Leste, despojaram-se paulatinamente, em maior ou menor escala, de todo o exclusivismo de seita, á excepção da Universidade Catholica de Washington. Estes estabelecimentos estão presentemente franqueados a todo o mundo. Nenhuma promessa (*test*) é exigida dos mestres que nelles ensinam (a não ser nas faculdades de theologia, o que é natural.) A mais recente das universidades desta especie era a de Chicago; é baptista, porém todas as crenças são nella admittidas e professadas, até o *agnosticismo*, sendo, por este motivo, anathematizada pelos baptistas orthodoxos.

C. V. LANGLOIS.

(Da *Revue Pedagogique*.)

(1) O Sr. Langlois, professor da Universidade de Paris percorreu os Estados Unidos no outomno de 1904, como haviam-n'o feito, no anno anterior os membros da «Commissão Mosely» instituida por um millionario inglez, o Sr. A. Mosely, para estudar a «educação na America». As impressões dos commissarios inglezes acham-se nos *Reports of the Mosely Commission to the United States of America* (Londres 1904). As notas do Sr. Langlois teem apparecido e continuarão a apparecer antes de reunidas, em diversas revistas.

O primeiro capitulo sahio na *Revue Bleue* em março de 1905.

Aqui publicamos o capitulo segundo. O capitulo 3º apparecerá na *Revue Internationale de l'enseignement*.

(2) Exproba-se a alguns Estados não o exigir com bastante energia: «The most serious defect of our educational system is that most stater do not sufficiently insist that the localities shall provide schools of a high character with properly trained teachers.»

O mais sério defeito de nosso systema de educação consiste em que alguns Estados não insistem bastante com as localidades para que provejam de professores de caracter elevado e devidamente instruidos as escolas. (A. Busshuelt Hart. Actual government. N. J. 1904 pag. 540.)

(3) Os Estados da União despendem por anno com a instrução publica 44 milhões e as localidades 184 milhões de dollars. Tres dollars e meio por habitante.

(4) O Sr. Anderton, membro inglez da Comissão Mosely, propende para o methodo democratico. Repugna-lhe a eleição de dous grãos, que se pratica em Nova York, em Chicago. Causa estranheza na Inglaterra que o povo na America se satisfaça com um methodo antidemocratico de constituir as autoridades encarregadas de velar pela educação. (Reports p. 3.)

NOTICIARIO

A Catastrophe do «Aquidaban»— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

S. PAULO, 25 de janeiro de 1906— Transmitto a V. Ex. pezares pela catastrophe do Aquidaban que por meu intermedio enviam os partidos republicano, governista de Piracicaba, a Camara Municipal, juiz de direito, delegado de policia do Avaré e o Dr. Abelardo Cesar. Cordiaes saudações.— *Jorge Tibiriçá.*

THEREZINA, 29— Em meu nome e em nome do Estado do Piahy cumprio o doloroso dever de apresentar á Patria, representada em V. Ex., meu voto de pezar pela perda que vem de soffrer a Marinha Nacional com a catastrophe do Aquidaban. Respeitosas saudações.— *Areolino de Abreu*, vice-governador.

ANCHIETA, 25 — Queira V. Ex., em nome do povo deste municipio de Benevente e no meu proprio, aceitar sinceras condolencias pelo sossobro de uma das nossas mais possantes machinas de guerra cujo desgraçado acontecimento tanto enlutou a alma nacional. Respeitosas saudações.— *Victorino Garcia*, presidente do governo municipal.

CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM, 25 — Pezamos pelo tremendo desastre do Aquidaban, que enluta nossa patria.— *Siqueira Lima.*

CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM, 25 — Lamentando a triste occurrença que enlutou a marinha nacional, apresento a V. Ex. sentidos pezares.— *Bernardo Horta.*

RIO, 25 — O governador e o presidente da Intendencia de Belém me incumbiram de pessoalmente apresentar a V. Ex. suas condolencias pela grande desgraça que acaba de enlutar a nossa patria. Respeitosas saudações.— *Indio.*

RIO, 25— A directoria da Companhia Amazonas encarregou-me de apresentar a V. Ex. profundo pezar pela catastrophe do Aquidaban. Saudações.— *Indio.*

S. JOÃO BAPTISTA, 25— Apresento a V. Ex., como Chefe da Nação, os sentimentos de profundo pezar pela catastrophe do Aquidaban, compartilhando do luto da marinha brasileira. Saudações.— *Godofredo Gonçalves Guimarães*, presidente da Camara.

S. PAULO, 25— A loja Amor, Patria e Bragança envia condolencias pela catastrophe do Aquidaban.

CANANEA, 25— A Camara Municipal de Cananea, lamentando o infausto acontecimento da explosão do Aquidaban, envia á Marinha, por vosso intermedio, sinceros sentimentos.— O intendente, *Afonso de Almeida.*

CANANEA, 25— Compartilho-me com V. Ex. pela dor profunda da Armada Nacional.— Capitão, *Martiniano de Carvalho.*

PONTA DA AREIA, 25— Em meu nome e no de todo pessoal sob minhas ordens apresento a V. Ex. geraes sentimentos pelo desastre do Aquidaban que tão gravemente enluta a nação.— *José Bernardo Almeida*, arrendatario da Estrada Bahia e Minas.

FORTALEZA, 25— Apresentamos sincero pezar á Patria, representada por V. Ex., pela deploravel catastrophe do Aquidaban.— *Phenia Caiçeira.*

BICAS, 25— Em nome do povo deose municipio associo-me ás maguas intensas que feriram fundo a alma dos brasileiros pela catastrophe do Aquidaban. A Camara Municipal inseriu um voto de profundo pezar na sessão de hoje.— O presidente da Camara Municipal de Guararú.

CAXIAS, 18 — Sinceras condolencias pelo desastre do Aquidaban.— *Christino Cruz.*

RECIFE, 28— A Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco, interpretando os sentimentos da classe, apresenta a V. Ex. a demonstração do seu intenso pezar pelo lutuoso acontecimento do Aquidaban.— *Alfredo Rosa Borges*, presidente.— *Arthur Pio Santos*, secretario.

S. PAULO, 26— A Associação Humanitaria de S. Paulo, por meu intermedio, envia pezares pela catastrophe do Aquidaban.— *Jorge Tibiriçá.*

PORTO NOVO, 26— Extremamente penalizado pela horrorosa catastrophe do Aquidaban, que victimou tantas vidas preciosas, apresento a V. Ex. e á briosa armada brasileira os mais profundos sentimentos e condolencias, em nome meu e do municipio que presido.— *José Cesario Côrtes*, presidente da Camara.

GUARATINGUETÁ, 26 — Solemnes exequias acabam de ser celebradas pela alma dos mortos na catastrophe do Aquidaban, prestando assim homenagem ás victimas do lutuoso acontecimento. Reiteramos nossos protestos de sentidos pezares á marinha e á nação.— *Dr. Moraes Filho*, presidente da Camara.

RIO, 26— A mesa do Conselho Municipal do Districto Federal, em nome do mesmo conselho e interpretando os sentimentos da população carioca, apresenta a V. Ex. sinceros pezares pela perda irreparavel que acaba de soffrer a Patria, na horrivel catastrophe do Aquidaban.— *Pedro Carvalho*, presidente.— *Pedro Reis*, 1º secretario.— *Bilencourt Filho*, 2º secretario.

MANAOS, 26— Os acreanos enviam pezares pela catastrophe do Aquidaban.— *Odilon Pratygy.*

RIBEIRÃO PRETO, 26— A Associação Civica em sessão envia condolencias pelo infausto acontecimento que enluta a armada nacional e todo Brazil.— *Renato Jardim*, presidente.

MANGARATIBA, 23 — Interpretando os sentimentos de profunda magua, o povo deste municipio e esta camara associam-se á dor que feriu todo o Brazil e apresentam-vos condolencias.— O presidente da camara, *Manoel Moreira Silva.*

JACUACANGA, 26— A noticia do lamentavel facto occorrido com a perda do Aquidaban causou impressão á população deste municipio. Apresentamos em nome do municipio os nossos pezares pela morte de distinctos officiaes e mais pessoas.— *Estevão Rebello*, superintendente.— *Lima Fernandes da Rosa*, presidente do conselho.

CAMPOS, 26 — Os funcionarios da agencia do Correio de Campos acompanham a V. Ex. na dor horrivel pela catastrophe do Aquidaban, que enlutou toda Nação.— O agente, *Pessôa de Barros.*

TIJUCAS, 26 — O Conselho Municipal reunido em sessão ordinaria tomou conhecimento do lamentavel desastre do Aquidaban, resolvendo suspender a sessão e apresentar á Nação, na pessoa de V. Ex. como seu primeiro magistrado, o voto de profundo pezar.— Vice-presidente, *Estevão Cunha.*— *Manoel Cruz.*— *Paulo Peiter.*— *A. Gomes.*— Superintendente, *Novas.*

LONDRES, 27— We send expression sincer sympathy both with, yourself and brazilian nation on loss of Aquidaban.— *Commercial Union Assurance Company.*

S. PAULO, 28— O povo de Itapetinga reunido em sessão civica nos encarregou de transmittir a V. Ex. os seus sentimentos de profundo pezar pelo sinistro do Aquidaban que lanceando o coração da Patria cobriu de luto a gloriosa marinha brasileira. Cordiaes saudações.— *Manoel Cardoso*, presidente da sessão.— *Adherbal Ferreira*, 1º secretario.— *Arthur Monteiro*, 2º secretario.

RIBEIRÃO PRETO, 26— A Loja Estrella do Oeste, profundamente ferida pela catastrophe do Aquidaban, envia sentidos pezares.— *Fonseca.*— *Dr. Leal Cunha Moreira.*— *Flauzino.*— *Vianna.*

RIO, 26 — All immensa ferita che il farto popolo brasiliano riceve dal triste caso il circulo op rario italiano memore dello slancio umanitario col quale questo generoso popolo rispose alla sciagure calabresi. Commosso si associa all dolore inviando al suo primo e degno magistrato le più sentino condoglianze.— Il presidente, *D'Anniballe.*

BARRA MANSÁ, 26 — O commercio desta cidade, profundamente ferido em seu coração pela catastrophe do valoroso Aquidaban, que enormemente enlutou toda a nação brasileira com a perda de tantas vidas preciosas, vae á vossa presença manifestar a graude dor de que se acha possuido.

RIO, 26 — Compartilho a magua geral causada pela catastrophe do Aquidaban.— *Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.*

MARIANA, 29 — Pezamos pela catastrophe do Aquidaban. Solemnes suffragios fazomos pelos mortos.— *Bispo de Mariana.*

LONDRES, 27— A directoria da Companhia Leopoldina, em vista do lamentavel naufragio do Aquidaban, com terrivel perda de vidas, offerce, por intermedio de V. Ex., seus pezares respeitosos ás familias das victimas.— *Herdman*, presidente.

LONDRES, 26 — A directoria do London and River Plate Bank, em vista do lamentavel naufragio do Aquidaban, com terrivel perda de vidas, offerce, por intermedio de V. Ex., seus respeitosos pezares ás familias das victimas e á nação brasileira.— *Richardson*, presidente.

BLUMENAU, 27— Participamos a V. Ex. que haverá solemnes exequias pelas victimas do Aquidaban, que terá logar no domingo 28 do corrente, ás 9 horas da manhã, na igreja evangelica nesti cidade.— *Schröder Altenburg Odbrecht Probst.*— *Rischbieter Schaefer*

Deram pezames por cartas os Srs.:

- Monsenher Julio Tonti, arcebispo de Ancyra, nuncio apostolico no Brazil;
- Von Trentler, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador da Allemanha;
- Rufino T. Dominguez, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Uruguay;
- A. Serra, encarregado de negocios da Italia;
- Angel L. Dufour, secretario da legação do Uruguay;
- Visconde de Cabo Frio, director geral da Secretaria das Relações Exteriores;
- Monsenher Laurent de Leoni, auditor da nunciatura apostolica;
- Alfredo C. Alconforado, 1º secretario de legação;
- Alberto Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal;
- F. Ferreira Ramos, professor da Escola Polytechnica de S. Paulo;
- Crochatt de Sá, engenheiro civil;
- Dr. João Vieira de Araujo;
- Conego João Francisco Fernandes;
- Belisario Pernambuco;
- Dr. M. P. de Oliveira Santos;
- Dr. José Joaquim Pereira de Souza;
- Barão de Aguas Claras, pelo Club de Engenharia;
- Eugenio de Andrade, pelo Club de Engenharia;
- Barão de Ibirocahy;
- Mario B. de Magalhães Castro;
- Erasmus Braga;
- Carlos Augusto de Miranda Jordão, engenheiro civil;
- José Raymundo da Costa Lobo;
- Dr. Julio A. de Luna Freire, 1º delegado auxiliar;
- José Quirino de Souza Motta;
- J. R. de Almeida Netto;
- Horacio da Cunha Telles;
- Leopoldo Arnoldi;
- Coronel Emilio Blum;
- J. M. de Azevedo Marques;
- Coronel Rodolpho Nunes Pereira;
- João Manoel Gonçalves dos Santos;
- Antonio Ignacio do Rego Medeiros;
- J. A. de Magalhães Castro Sobrinho;
- João Baptista Lopes, cirurgião dentista;
- M. Maria Angelina de Sion, superiora do Collegio de Sion;
- Tenente-coronel Constantino Xavier;
- Engenheiro civil Pedro Nolasco, pelo Club de Engenharia;
- Victorio da Costa;
- Tenente-coronel Septinio Augusto Werner;
- Capitão Malvino Reis Junior;
- Thiago Guimarães, director do Instituto de Linguas Berlitz;
- Fernando Barroso de Azevedo e Manoel Rubessi de Faria.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu os officios e cartas que se seguem:

Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos do Brazil, 24 de janeiro de 1906.
Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil — O Supremo Tribunal Federal, tomando parte no profundo sentimento da Nação, pela catastrophe acontecida ao *Aquidaban*, apresenta a V. Ex. sentidos pezames. — *Joaquim de Toledo Piza e Almeida*, vice-presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo, 24 de janeiro de 1906.
Exm. Sr. — O Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo vem compartilhar com V. Ex., primeiro Magistrado da Nação Brasileira, o grande pesar pela catastrophe occorrida com o vaso de guerra *Aquidaban*, que abriu de luto os corações patriotas.

Como preito de homenagem aos heróes que succumbiram, e acompanhando o luto nacional, suspendeu a sessão de hoje.

Saude e fraternidade: — Ao Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Dignissimo Presidente da Republica. — O presidente do tribunal, *José Xavier de Toledo*.

Juizo da Quarta Pretoria do Districto Federal, 26 de janeiro de 1906.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica. — Apresentando a V. Ex. condolencias pela catastrophe do *Aquidaban*, manifesto á Nação o meu pesar por tão cruel desgraça.

Tomo a liberdade de enviar a V. Ex., por cópia, a expressão de meus sentimentos consignada no dia 24 do corrente no protocollo de audiencias.

Saudações. — O pretor, *Auto Fortes*.
(Segue a cópia)

Cópia do voto de profundo pesar pela catastrophe do *Aquidaban*, mandada lançar no protocollo das suas audiencias pelo Dr. Auto Fortes, juiz da 4ª Pretoria:

Ainda perpassa pelos nossos corações a sombra de angustias e de dor lugubrememente projectada pelo tragico acontecimento da noite do 21 do corrente, indescriptivel catastrophe, que, na extensão de seus horrores, sacrificou tão distinctos officiaes e tão bravos marinheiros, cuja distincção e bravura tanto brilho e engrandecimento davam á nossa brava marinha de guerra. Como pallida idéa de seus sentimentos, este juizo manda inserir no protocollo de suas audiencias um voto de pesar pela sombria desgraça que trouxe a consternação e o luto á Nação, a tristeza, a magoa e o desalento á nossa donosa e sobranceira Marinha, lancinantes afflicções á imprensa, o desespero e a desolação ao seio das familias dos heroicos e desventurados mortos.

Juizo de Direito de Pirassununga, 25 de janeiro de 1906.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica — Em meu nome e no do pessoal do fóro desta comarca, venho apresentar a V. Ex. os mais sinceros pezames pela inacreditavel catastrophe que acaba de ferir a nossa heroica marinha e a Nação Brasileira.

Saude e fraternidade. — O juiz de direito, *Julio A. da R. Furtado*.

Museu Nacional do Rio de Janeiro — N. 9 — Em 24 de janeiro de 1906.

Exm. Sr. conselheiro Dr. Rodrigues Alves, Presidente da Republica — Com o mais profundo sentimento de pesar, esta directoria e a congregação do Museu Nacional compartilham a dor de V. e da Nação pelo funesto acontecimento do *Aquidaban*, que enluctou a marinha de guerra brasileira e deixou tantos compatriotas na orphandade e na viuvez.

Com o maior respeito e acatamento á pessoa de V. Ex. — O director, Dr. *J. B. de Lacerda*.

O commandante e officiaes do corpo de bombeiros desta capital, tomando parte no grande golpe que acaba de soffrer a armada nacional, apresentam sinceros pezames. — Ria, 22 de janeiro de 1906.

Secretaria da Guerra — Em 23 de janeiro de 1906.

Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica — O director e mais funcionarios da Secretaria de Estado da Guerra apresentam a V. Ex. os seus sentimentos de profundo pesar pela grande desgraça que acaba de enluctar a marinha brasileira. — O director, *Francisco Manoel das Chagas*.

Ao Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, muito digno Presidente da Republica:

Respeitosamente apresento a V. Ex. sinceras condolencias pela perda irroparavel que acabamos de soffrer com a tremenda catastrophe da noute de 21 do corrente. — *Trajano Adolpho Santos*, chefe da 6ª secção do Correio.

— Camara Municipal de Mogy-mirim, 23 de janeiro de 1906.

Exm. Sr. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Camara Municipal desta cidade, em sessão de hoje, approvou unanimemente a seguinte indicação: Indicamos que seja lançado na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar desta corporação pela immensa catastrophe que feriu a Nação Brasileira com o desastre occorrido com o nosso couraçado de guerra *Aquidaban*, e qua se officie nesse sentido aos Srs. Drs. Presidente da Republica e do Estado.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 1906. — *Barros Penteado*. — *F. A. Andrade*. — *David Baptista*. — *Antunes Lima*.

Saude e fraternidade. — Ao Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo Presidente da Republica. — O secretario da camara, *Manoel de Almeida Brandão*.

Camara Municipal de Tremembé — N. 85 — Em 23 de janeiro de 1906.

Illm. e Exm. Sr. — A Camara Municipal de Tremembé, interpretando fielmente os profundos sentimentos de dolorosa magoa de seus municipes, ante a magnitude da hecatombe que acaba de, tão acerbamente, ferir a nação com a perda do *Aquidaban* e dos gloriosos brasileiros que nelle tiveram o seu esquite, reunida hoje, em sessão extraordinaria, resolveu associar-se ao luto da Patria, rendendo um preito de homenagem aos bravos marinheiros que, victimas do dever, sossoborraram com aquelle encouraçado, na bahia de Jacuecanga, na noute de 22 do corrente, mandando celebrar no Sanctuario do Bom Jesus, desta villa, uma missa em suffragio de suas almas, registrando no livro de actas aquelle infausto acontecimento, officianlo a V. Ex. apresentando o testemunho do seu profundo sentir, e associando-se, finalmente a todas as manifestações que forem realizadas em memoria e homenagem dos naufragos do *Aquidaban*.

Saude e fraternidade. — Ao Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — *Alexandre Monteiro Pallos*, presidente. — *Silverio Banhara*, vice-presidente. — *Francisco Coelho Ferreira*, intendente. — *Maximiano Antunes*, vereador. — *V. Coelho de Carvalho*, secretario.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Illm. e Exm. Sr. — O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que na catastrophe do *Aquidaban* perdeu um dos seus mais antigos, dedicados e illustres consocios, Sr. contra-almirante Francisco Calheiros da Graça, vem, com o devido respeito, apresentar a V. Ex. os seus mais dolorosos sentimentos pelo grande desastre que, ferindo a nossa gloriosa marinha de guerra, punge a alma de toda a communhão brasileira, de que V. Ex. é o maior representante.

Saudo a V. Ex. com o mais elevado apreço e consideração. — Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, muito digno Presidente da Republica. — *Max Fleiuss*, 1º secretario.

Camara Municipal de Limeira—Limeira, 24 de janeiro de 1906.

Exm. Sr.—Profundamente consternada com a medonha explosão do *Aquidaban*, que victimou tantas vidas preciosas á nossa Patria, a Camara Municipal de Limeira vem patentear a V. Ex. toda a intensidade do seu sentimento e comunicar que, ante tamanha desgraça, resolveu tomar luto por tres dias.

Tenho a subida honra de apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Ao Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Dignissimo Presidente da Republica.—O presidente da camara, *Belsario Leite de Barros*.

Camara Municipal de Petropolis, 24 de janeiro de 1906.

Exm. Sr.—A Camara Municipal de Petropolis apresenta a V. Ex. sentidissimos peza-mes pela lamentavel catastrophe que tanto enlutou a alma nacional.

A S. Ex. o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, DD. Presidente da Republica.—Dr. *Arthur de Sá Earp*.

— Instituto Polytechnico Brasileiro— Em 23 de janeiro de 1906.

A S. Ex. o Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, muito digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Tenho a honra de apresentar, em nome do Instituto Polytechnico Brasileiro, os sentimentos de profundo pezar pelo duro golpe que acaba de soffrer a Nação Brasileira com o pungente desastre do encouraçado *Aquidaban*.—Dr. *Antonio de Paula Freitas*, presidente.

Estrada de Ferro Sorocabana — S. Paulo, 23 de janeiro de 1906.—N. S 1/183.

Exm. Sr. Presidente da Republica.— Assim que tive conhecimento da grande desgraça occorrida na Marinha Nacional, dirigi-me, compungido, a V. Ex. apresentando-lhe as expressões do meu profundo pezar.

Volto hoje á presença de V. Ex., sobre o mesmo assumpto, para satisfazer o desejo manifestado por todo o pessoal da Estrada Sorocabana de significar a V. Ex. a grande parte que toma nesse triste acontecimento que veio enlutar a nossa Patria.

Digne-se V. Ex. de aceitar a expressão do nosso pezar e a do maior respeito e veneração, com que sou

De V. Ex. attento criado e obrigado.—*Alfredo Maia*, superintendente.

Sr. Presidente — O Club de Engenharia, representante de uma das forças vivas da Nação, nos manda apresentar a V. Ex. os sentimentos de infundo pezar de que se acham pungidos todos os seus membros pela horrorosa hecatombe do *Aquidaban*, que, em minutos, ceifou a vida preciosa de tantos compatriotas, gloria e esperança da nossa marinha nacional; dolorosa perda tanto mais sensivel quanto, neste momento, cuida o Governo da sua necessaria reorganização.

The British Bank of South America, Limited—Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906.

Exm. Sr. Conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, M. D. Presidente da Republica do Brazil—Levamos ao conhecimento de V. Ex. o telegramma que acabamos de receber de nossa Caixa Matriz em Londres, e que pedimos permisso para juntar a esta, e em que os Srs. directores testemunham seu muito pezar pela catastrophe do *Aquidaban*; cabo-me, por minha voz, associar-me á grande dôr pela perda que enluta não só a Marinha como toda a Nação Brasileira.

O telegramma a que me refiro é concebido nos seguintes termos:

«Comunique o seguinte ao Exm. Sr. Presidente dos Estados Unidos do Brazil, da directoria deste banco, individual e collectivamente:

Accoite as nossas sinceras condolencias pela lamentavel morte de tantos bravos homens e pela perda do *Aquidaban*. Hesitámos em telegraphar antes, por querermos confirmação de tão triste acontecimento, que, infelizmente, foi verdade.»

De V. Ex. attento venerador e criado.—*J. V. Applin*, gerente.

—Telegramma recebido pelo *British Bank of South America Ltd.*:

LONDRES, 24—Resongiez kantachtig rigescan sackfriegz regardioz collectively judicatote sabiondez lamentable death schnevelsen sbietato brave men vezazen sauruden *Aquidaban* spatolato runkelrube sombrowly intrude schutzwand spinetaio sospitator spaurata rejoneamos sed schluepfen surdejaras schwersinn sometemos sonnenwurz.—*Achilles*.

Tradução — Communicate the following to the President of the United States of Brazil from the Directors individually and collectively: — «Accept our sincero sympathy in the lamentable death of so many brave men and the loss of the *Aquidaban*. We hesitate to intrude on you until we were assured sad news was only too true.»

The Western Telegraph Company, Limited—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Rio de Janeiro.

Por telegramma que acabo de receber, encarrega-me a directoria desta companhia, em Londres, de transmittir a V. Ex. as suas sentidas condolencias pelo rude golpe por que vem de passar a Nação Brasileira com o tremendo desastre que feriu a sua gloriosa marinha, ceifando vidas preciosas, que o paiz inteiro deplora.

Dando cumprimento a essa incumbencia, seja-me permittido exprimir tambem os meus sentimentos de profunda magua por tão doloroso acontecimento.

Tenho a subida honra de ser, com a maxima consideração e mais alto apreço, de V. Ex. attento venerador e humilde servo.—*Wm. Belade*, representante interino.

The Brazilian Coal C.º Ltd., representantes de *Cory Brothers & C.º Ltd.* de Cardiff e Londres—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.

Illm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo presidente da Republica, Petropolis.

Exm. Sr.—Tomamos a liberdade de apresentar a V. Ex. um telegramma que acabamos de receber da nossa casa de Londres, Srs. *Cory Brothers & C.º Ltd.*, associando-se á dor nacional pela terrivel catastrophe de *Jacucanga* que occasionou a morte tão deplorada dos briosos officiaes e marinheiros brasileiros.

Queira V. Ex. tambem accoitar as nossas profundas conlencias pelo terrivel acontecimento que acaba de ferir a nação e os nossos protestos de sincera veneração para V. Ex. com os quaes nos subscovemos mui respeitadamente.

De V. Ex. attentos veneradores obrigados.—*p. p. D. V. Sferms*.

CARDIFF, 23—Dunrobir, Rio—Offer our deepest sympathy government loss so many brave men.—*Cory*.

Directorio Republicano de Parahybuna—Estado de S. Paulo — Parahybuna, 25 de janeiro de 1906.

Exm. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo Presidente da Republica —O directorio republicano desta cidade, profundamente consternado pela catastrophe do *Aquidaban*, na qual pereceram as mais bollas esperanças da nossa marinha, tem a honra de apresentar a V. Ex. e á gloriosa armada nacional as expressões de sincero pezar.

Saude e fraternidade.—*João Pereira de Souza Camargo*.—*Marcellino José de Carvalho Junior*.—*José Porfirio da Silva*.—*João Elias de Calasans*.—*Marcellino Anancio de Mello*.

A S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, a directoria da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, sentindo, como propria, a grande dor que dilacera e enluta a nobre Nação Brasileira, apresenta sentidos peza-mes e renova a S. Ex., com o reconhecimento de sempre, as homenagens do seu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1906.—*M. A. da Costa Pereira*, presidente.

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro—Secretaria, 24 de janeiro de 1906.

Illm. Sr. Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves—M. D. Presidente da Republica—A Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, profundamente abalada com a infausta noticia da catastrophe do encouraçado *Aquidaban*, que enlutou a marinha nacional e grande numero de familias, vem respeitadamente apresentar a V. Ex., como Supremo Magistrado da Nação, as suas mais sentidas condolencias pelc triste successo.

Com o nosso doloroso pezar, queira V. Ex. accoitar os protestos da mais elevada consideração e respeito.

De V. Ex., *Alberto de Araujo Ferreira Jacobino*, 1º secretario.

Orphanato Christovam Colombo—S. Paulo, 25 de janeiro de 1906.

A S. Ex. Illm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, Presidente da Republica do Brazil—Rio de Janeiro.

A espantosa noticia do terrivel desastre e perda do couraçado da Marinha Brasileira *Aquidaban*, repercutiu-se em toda a sua tristeza nos corações desta grande familia no Orphanato Christovam Colombo, e muitas lagrimas, e muitas orações foram espalhadas e rezadas á memoria dos infelizes tão desastreadamente fallecidos.

Hoje eu mesmo celebrei a Santa Missa de *Requien* á presença da comunidade e os meninos receberam a Santa Comunhão com a mesma intenção.

Deus salve o glorioso povo brasileiro, protegendo-o com a sua grandeza e bondade!

Com estima e respeito sou de V. Ex. Attento e humilde criado e servo.—*Pauro Faustino Coronni*.

Sociedade União Beneficente Protectora dos Cocheiros—Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1906.

A S. Ex. o Sr. Presidente da Republica Brasileira —Debaixo de uma impressão horrorosa, pelimos venia a V. Ex., como chefe desta grandiosa e magnanima Nação, em compartilhar perante V. Ex. a dôr extrema que compunge a todos os membros desta associação, pelo accidente inesquecivel da bahia do *Jacucanga*, que destruiu o couraçado *Aquidaban*, garbosa unidade tactica cuja perda é irreparavel para a Nação; além do

facto em si mais doloroso o de arrastar consigo tantas vidas preciosas e necessarias de experimentados servidores da Patria, confrangendo o coração da Nação em todos os angulos de seu territorio,

Por isto esta associação, tomando parte na dôr nacional, vem perante V. Ex. apresentar sentidos pezames, declarando que acompanhará as exequias ordenadas por V. Ex. e tão bem acceitas por toda a Nação, como de todos os cidadãos de outras patrias aqui residentes.

Deus guarde a V. Ex. — O 1º secretario, *José Martins Vianna*.

Secretaria do Club dos Planetas — Juiz do Fóra, 24 de janeiro de 1906.

Illm. e Exm. senhor—Tenho a subida honra de trazer ao conhecimento de V. Ex. que a directoria deste club, em sessão de hontem, fez consignar em acta um voto de profundo pesar pela catastrophe do glorioso vaso de guerra *Aquidaban*, hasteando ainda a bandeira a meio páo em signal de lucto.

Apresentando, pois, a V. Ex. a expressão de sinceras condolencias por tão irreparável perda, que fere de perto a briosa marinha e a nossa alma nacional, aproveito o ensejo para apresentar tambem os protestos respeitativos de admiração, de par com os votos que faço pela felicidade pessoal de V. Ex., ao lado sempre do engrandecimento da Nação Brasileira.

Saude fraternidade. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, muito digno Presidente da Republica. — *Manoel de Moraes e Castro*, 1º secretario.

Meu profundo pesar ante V. Ex. pela pavorosa scena, fatal desastre, perda do *Aquidaban* e de seus bravos marinheiros, enlutando a Patria e a familia brasileira por esse imprevisto acontecimento. Em 23 de janeiro de 1906. — *R. A. Correa de Araujo*.

Bello Horizonte, 23 de janeiro de 1906.

Excellentissimo Senhor — Como brasileiro e como patriota, venho apresentar-vos a respeitosa homenagem de meu immenso pesar pelo golpe profundo que acaba de ferir a Patria querida com a catastrophe de hontem, na bahia de Guanabara. — Vosso concidadão e admirador, *Francisco de Paula e Souza*.

— Ao Exm. Sr. Presidente da Republica— Antonio de Freitas Pimentel Soromenho comprimenta mui respeitadamente e dá sincero pezame pela catastrophe do *Aquidaban*, lamentando os mortos e feridos— como si fossem seus proprios irmãos de sangue e patria. — Rio, 25 de janeiro de 1906.

S. Paulo, 22 de janeiro de 1906— Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as mais sinceras condolencias pela grande desgraça que acaba de ferir a marinha brasileira. Como legitimo representante da Nação, digno-se V. Ex. aceitar a expressão do meu sincero pesar.

De V. Ex. attento venerador — *Alfredo Mata*.

Rio de Janeiro 25 janvier 1906— Monsieur le Président—Au moment presque ou Votre Excellence va se retirer dans la paix du foyer domestique, combien son coeur doit saigner, frappé de ce coup terrible qui, en détruisant l'*Aquidaban*, prive le pays de nombre de ses fils illustres et tant de ses plus obscurs; tous dévoués serviteurs de sa gloire et de son noble renom sans cesse grandissant parmi les nations les plus hautes!

Les inondations de ces jours derniers qui ont causé tant de ravages et fait de si nombreuses victimes avaient déjà profondément

attristé Votre Excellence, dont le douil s'assombrit encore, hélas! de la perte de ces infortunés marins, enfants, ainsi que vous, Monsieur le Président de cette même et honorée Patrie Brésilienne.

Quelconque parmi les étrangers qui reçoivent sa large hospitalité, j'ai hésité d'abord a oser venir témoigner de la part que je prends aux malheurs qui fondent sur Elle. Daigne Votre Excellence en agréer l'expression sincère comme un tribut d'admiration et de reconnaissance à ce cher Brésil et son peuple; à vous, Monsieur le Président, en hommage respectueux de qui dans son obscurité salue humblement le premier Magistrat de la République. — *Rose Morys*, 40, Corrêa Dutra.

Illm. Sr. Rodrigues Alves — Os alumnos do Collegio Latino Americano enviam seus pezames pela grande desgraça que acaba de ferir a nossa carinhosa Patria. — *Alberto Imbuseiro*. — *José Marques Jordão*. — *José F. de Mello*.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906— Exm. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Venho apresentar a V. Ex. os meus sinceros pezames pelo golpe que acaba de ferir a nossa querida Patria e marinha, perdendo um dos seus melhores vasos de guerra. — *Octacilio Oswaldo de Souza Leilão Maldonado*.

Divisa, 24 de janeiro de 1906 — Illm. Exm. Sr. Presidente da Republica—Dolorosamente impressionado, apresento a V. Ex. as minhas mais sinceras condolencias pela terrível e lamentável catastrophe que enlutou a nossa cara Patria, roubando-lhe tantas vidas preciosas.

Torno extensivos os meus sentimentos de profundo pesar ás familias das victimas. — *J. B. Azeredo Coutinho*.

Barra do Pirahy, 23 de janeiro de 1906 — Exm. Sr. Presidente da Republica — A dôr profunda ora exulcerando o coração da Patria e soffocando a nossa razão e por todo canto derramando o travo do angustioso soffrimento, vim is reverentemente, em nome dos meus camaradas da milicia civica deste municipio e dos quaes me constituo interpetre, juntar nossa co-participação, nesse coro unisono dos que, em longa ancia, soltam soluçantes gemidos por entre a effusão de lagrimas da tristura causada pela grande catastrophe de Jacuecanga e que, em um fatal acaso, feriu a alma da Nação, a imprensa e a marinha brasileira, enlutadas pelo selo da flagiciosa morte no horrível acontecimento.

Accete, pois, o principal magistrado do nosso paiz as endeixas sentidas de mal contido pranto e as expressões legitimas do nosso profundo pesar, significativas da partilha que tomamos no luto nacional por tão grande desgraça imposta pela preordenação do destino.

Com subido apreço e elevada reverencia, subscreve-se — *Joaquim Candido de Oliveira*, major do 7º de artilharia de posição do Estado do Rio e juiz de paz do 1º districto da cidade da Barra do Pirahy.

— O Sr. Ministro das Relações Exteriores recebeu mais este telegramma :

Mexico, 23 — Permitame Vuestra Excelencia expresar la pena del Gobierno de Mexico al saber la terrible catastrophe del acorazado *Aquidaban*. — *Ignacio Mariscal* (Ministro das Relações Exteriores).

— O Sr. Ministro da Marinha recebeu mais os seguintes telegrammas:

RECIFE, 23 — Sob dôr profunda pela contristadora, lutuosa e irreparável perda de que acaba de ser victima a Armada Nacional, o commandante, officiaes e praças do 27º batalhão vos abraçam como chefe e como pae

em um soluçar afflicto de pezames. — Tenente coronel *José Joaquim de Aguiar*.

PETROPOLIS, 22— Queira accoitar os mais sentidos pezames pela dolorosa perda que acaba de soffrer a Nação Brasileira — *Treuilher*

FORTALEZA, 23 — Sentidos pezames. — *Catunda*.

PARAHYBA, 24—A Associação Commercial, representando o commercio desta praça, magoado pelo doloroso acontecimento do *Aquidaban*, envia a V. Ex. sentidos pezames, ampliando-os á Armada Nacional. — Associação.

BELÉM, 24—A officialidade dos navios surtos aqui tristemente apresenta a V. Ex. o seu profundo sentimento pela brutal morte dos nossos infelizes camaradas victimados na catastrophe do *Aquidaban*. — *Oliveira*.

BELLO HORIZONTE, 23 — Sinceros sentimentos de pesar pela lutuosa catastrophe do *Aquidaban*, associando-me á justa dôr de V. Ex. e da Marinha Nacional. — *João Luiz Alves*.

SANTOS, 24—Os alumnos da Escola Internacional de Santos, impellidos pela profunda dôr, apresentam a V. Ex. sentidos pezames pela morte daquelles que eram a esperança da Patria que amamos e pereceram horriavelmente no desastre do *Aquidaban* no cumprimento do dever. — *José de Mello*.

BAHIA, 23—Todo o pessoal do serviço da marinha neste Estado vos apresenta profundos e sinceros pezames pelo desastre do *Aquidaban*, que cobriu de luto pesado o paiz inteiro, fazendo desaparecer em acto de cumprimento de deveres tantas vidas preciosas á defesa da Patria. — *Capitão do Porte*.

PARAHYBA, 23 — Associamos ao luto da nossa Marinha pela catastrophe do *Aquidaban*, justamente na época que ella mais movimentação apresentava. — *Commandante e officiaes da escola*.

NEW-CASTLE OU TYNE, 23—Accetiae nossas respeitosas e profundas condolencias pela perda do *Aquidaban* e seus. — *Armstrong Whitworth*.

GENOVA, 24 — Sinceros pezames. — *Lavagno*.

ESSEN, 25 — Pezames. — *Marionetto Duval*.

CAMPINAS, 23 — Pezames. Que a Patria compungida erga sobre escombros do *Aquidaban* sua grandeza naval. Seja esse o altivo pantheon de tantos talentos e dedicações mallogradas. — *Cesar Bierrenbach*.

LAPA, 23 — Pego licença V. Ex. para associar-me de coração á cruciante dôr que ora feriu a Marinha Brasileira, apresentando pessoalmente a V. Ex. minhas sinceras condolencias pelo desastroso fallecimento de seu digno filho tenente Mario. Respeitosas saudações. — *Engenheiro Alfredo Borges Monteiro*.

MANÁOS, 23—Envio V. Ex. sinceros pezames lamentável catastrophe *Aquidaban*. — *Constantino Nery*, governador.

ANGRA, 23—Profundamente compungido grande desgraça tão duramente feriu coração de V. Ex. pae amantissimo e chefe supremo nossa gloriosa Marinha apresento condolencias. — *Luiz Villas Boas*, director *Sul Fluminense*.

PORTO ALEGRE, 23—Causou profunda consternação noticia desastre *Aquidaban* perdendo Marinha Nacional illustres officiaes superiores e numerosa guarnição navio. Associe-me em nome do Rio Grande do Sul sentimento geral pela tremenda catastrophe. — *Borges Medeiros*.

S. PAULO, 23—Duplo pezame enlutando seu coração de pae e de brasileiro. — *Mello Marques*.

RIO, 23—Apresento-vos e a toda a Armada Nacional sinceras condolencias horriável desastre *Aquidaban* que ceifou muitas vidas caras. — *Deputado Cunha Machado*.

S. PAULO, 23 — Dolorosamente enlutado, pezames. — *Joaquim Huet Bacellar*.

Rio, 23 — Em meu nome e no dos officiaes do batalhão de meu commando, rogo a V. Ex. que se digno accceitar duplos e sinceros pezames pela catastrophe occorrida com o encouraçado *Aquidaban*. — *Coronel Cunha Matos*.

S. PAULO, 23 — Transmitto a V. Ex. sentimentos de profundo pesar que vos dirigem por meu intermedio a Camara Municipal ao população de S. Manoel pelo irreparavel desastre occorrido no *Aquidaban*. — Chefe de policia *Meirelles dos Reis*.

Rio, 23 — Aceitae profundo sentimento dos guardas municipaes da freguezia de S. Christovão, pela lutuosa hecatombe, por que chora a Patria neste momento. — Pela commissão, *João Manoel da Silva*. — *Plínio Sant'Anna*.

MONTEVIDÉO, 23 — Lamento sinceramente a catastrophe; pezamos. — *Serra Belfort*.

PARAÍ, 23 — Os funcionarios do departamento que dirijo apresentam sentidissimos pezames; rogo accceiteis a expressão do nosso profundo pesar. — O secretario, da Fazenda. — *Alves da Cunha*.

RECIFE, 23 — A Associação Commercial Pernambucana, interpretando os sentimentos da classe, apresenta a V. Ex. sentidos pezames pelo lutuoso acontecimento do *Aquidaban*. — *John Thom*, presidente. — *Ferreira Leite*, secretario.

S. PAULO, 23 — A Junta Commercial de S. Paulo envia condolencia pela horrorosa hecatombe da marinha de guerra e pela perda vosso filho. Presidente, *João Candido Martins*.

JUNDIAHY, 23 — A Associação Recreativa Dous de Abril, compungida pela catastrophe do *Aquidaban*, pela perda de preciosissimas vidas dos distinctissimos officiaes, inferiores e mais brasileiros, associa-se ao luto nacional, pedindo a V. Ex. accceitar pezames e transmitir a nossa Marinha respeitadas saudações. — *Siqueira Jorge*. — *João Lima*. — *Alfredo Vieira*. — *Benedicto Saldanha*. — *José Mauricio*. — *Augusto Bueno*. — *Rubino Freitas*. — *Antonio Silva Oliveira*. — *Benedicto Faria*. — *João Lara*. — *José Oliveira*.

RIO GRANDE, 23 — Sinceros pezames. — *Garnier*.

RIO GRANDE, 23 — Condolencias sinceras — *Gonçalves Cruz*, director da Saude Publica.

BAHIA, 23 — Partilho do pesar que enluta os brasileiros pelo lamentavel desastre do *Aquidaban*. — *Feliz Gaspar*.

S. PAULO, 23 — A catastrophe tremenda do *Aquidaban* veiu ferir-nos profundamente. Aceito V. Ex. sinceras condolencias do commandante e officiaes do 1º batalhão da força publica de S. Paulo, pedindo transmittil-as á gloriosa Marinha Nacional.

RECIFE, 23 — O commandante e officiaes da guarnição da escola enviam sentidissimos pezames pela terrivel catastrophe do *Aquidaban*. — *Rubin*, capitão do porto.

BELLO HORIZONTE, 23 — Sentidos pezames á gloriosa Marinha de Guerra nacional pela tristissima catastrophe do *Aquidaban*, que enluto o coração da Patria. — *Henrique Sales*.

Rio, 23 — Sinceros pezames pelo desastre do *Aquidaban*, que victimou tantos bravos, entre os quaes o almirante Rocha, nosso companheiro de commissão. — Monsenhor *Amorim*, governador do arcebisado.

Rio, 23 — Sinceras condolencias. — *Fajardo*.

Rio, 23 — Sinceras condolencias pelo desastre do *Aquidaban*, que enluto a Nação e feriu o vosso coração de pae extremoso. — *Ignacio Tosta*.

Rio, 23 — Apresento a V. Ex. profundos pezames, compartilhando de sua justa dôr. — *Tarquino de Souza*.

PETROPOLIS, 23 — Apresento a V. Ex. protestos de pesar pela dôr que fere profundamente vosso coração especialmente e á

gloriosa Marinha Nacional. — *Caldas Braga*, official de gabinete.

BAHIA, 23 — Profundamente consternado pela lutuosa catastrophe que attingiu tão cruelmente o espirito nacional, vos apresento sinceras condolencias em meu nome e no da officialidade e praças da corporação sob meu commando. Saudações. — *Manoel da Silva Pires Ferreira*, commandante da policia da Bahia.

BELLO HORIZONTE, 23 — Envio a V. Ex. sentidos pezames pelo horrivel desastre do *Aquidaban*, que veiu encher de magua e cobrir de luto a Nação. — *Delphino Moreira*, secretario do Interior.

TAUBATÉ, 23 — A Associação Commercial envia sinceros pezames pela lutuosa catastrophe. — Pela directoria, *José Augusto Ribeiro*.

Rio, 23 — Sinceros pezames. — *José Lobo*.

BELÉM, 23 — O inspector, todo o pessoal administrativo do Arsenal, Escola de Machinistas e Pilotos e Capitania do Porto enviam sentidos pezamos pela grande desgraça que enluto nossa Patria. — *Panema*, inspector do Arsenal de Marinha.

BELÉM, 23 — Acompanho, profunlamente consternado, o golpe que feriu sou coração de pae e representante da armada nacional. — *Theotonio Brito*.

JOINVILLE, 23 — Acompanho o luto nacional e vosso dôr. — *Abdon Baptista*.

LAGUNA, 23 — Pezamos á Marinha e á Nação pela perda das vidas preciosas no sinistro do *Aquidaban*. — *Henrique Esteves*, capataz do porto.

RECIFE, 23 — Transmitto a V. Ex. meus sentimentos pela horrivel catastrophe do couraçado *Aquidaban*. — *Elpidio Figueiredo*, secretario geral do Estado.

JOINVILLE, 23 — Lamentando profundamente contristados pelo desastre do *Aquidaban*, os membros da commissão da estrada D. Francisca associam-se á grande dôr soffrida pela querida Patria, pela valorosa Marinha e pelas familias. Cordiaes saudações. — *Major Franco*, chefe.

FLORIANOPOLIS, 23 — Em nome do municipio da capital e no nosso apresentamos á Armada Nacional na pessoa de V. Ex. sinceros pezames pelo lamentavel acontecimento no *Aquidaban*, que enluto nossa Patria. — *Germano Wendansen*, superintendente. — *Eduardo Harn*, presidente do conselho.

LONDRES, 26 — Aceitae cordiaes condolencias pelo lamentavel desastre do navio brasileiro. — *Bullivants*.

LIVORNO, 26 — Aceitae nossas vivas condolencias pelo desastre do *Aquidaban*, que feriu a honrosa Marinha e vosso coração paternal. — *Fratelli Orlando*.

S. FRANCISCO, 23 — Acompanho a V. Ex. e a Marinha Nacional no lutuoso e afflictivo transe. Queira accceitar os votos de meu pesar. — *Dr. Luiz Gualberto*.

PETROPOLIS, 23 — Impellido por molestia de levar immenso pesar pela grande fatalidade, faço-o por este meio. Eu e familia apresentamos sentimentos de profunda dôr pela desgraça que feriu paes extremosos. — *A Graça*.

BAHIA, 25 — Com maxima dôr no coração, apresento-vos especiaes, sinceros e profundos pezames pelo passamento de pessoas tão intimas de vossa familia no lamentavel desastre do *Aquidaban* e como chefe da Marinha pelos dos outros tão distinctos membros da classe a que tenho a honra de pertencer. — *Pinheiro Vasconcellos*.

Rio, 25 — Em nome do *Jornal Comercio* do Juiz de Fóra apresento a V. Ex. e á Marinha Nacional sentidissimas condolencias pela catastrophe do *Aquidaban*. — *Decio Coutinho*, representante do *Jornal*.

MENDES, 23 — Em meu nome e no do pessoal da Central transmitto a V. Ex. sentimentos

do mais profundo pesar pela horrivel catastrophe do *Aquidaban*. — *Director*.

XANXERÊ, 24 — A officialidade e mais pessoas civis nesta colonia, profundamente penalizadas ante o lamentavel desastre occorrido no couraçado *Aquidaban*, que caifou tantas vidas preciosas de nossos irmãos de armas, enviam a V. Ex. sinceros pezames. Saudações. — *Capitão Serôa*.

NATAL, 24 — O capitão do porto e auxiliares, conheedores da horrorosa catastrophe do *Aquidaban*, em extremo penalizados, enviam-vos sentidos pezames. Resolvom tomar luto por oito dias e mandar dizer missas por alma dos fallecidos. — *Capitão do porto*.

JUIZ DE FÓRA, 25 — Em nome do municipio de Juiz de Fóra, que presido, apresento a V. Ex. profundos sentimentos de pesar ante o luto nacional pela catastrophe do *Aquidaban*, roubando ao Brazil vidas preciosas. Suspensoes espectaculos e outras demonstrações de luto. Respeitosas saudações. — *Duarte de Abreu*.

FLORIANOPOLIS, 24 — Nós, representantes do juizo federal na secção deste Estado, cumprimos o triste dever de dar sentidos pezames a V. Ex., pai extremoso e abnegado servidor da Patria. — *Henrique Lessa*, juiz federal em exercicio. — *Leonel Luz*, substituto federal. — *Fernando Caldeira*, procurador da Republica. — *Jacinto Simas*, escrivão.

FORTALEZA DE SANTA CRUZ, 20 — Apresento a V. Ex., em meu nome e no do commandante e officiaes da guarnição da 2ª divisão naval, pezames pelo desastre de tantas vidas preciosas que roubou á nossa classe o sossobro do *Aquidaban*. — *Alexandrino*, contra-almirante.

PARATY, 23 — A Camara Municipal de Paraty acompanha o sentimento o luto da Marinha Nacional pela perda irroparavel das vidas preciosas e do bello vaso de guerra. — O presidente da Camara, *Mello Carramanhos*.

MARANHÃO, 23 — O commandante, officiaes, inferiores e alumnos da escola e pessoal da Capitania associam-se pela dôr no desastre do *Aquidaban*. — *Monteiro da Silva*, capitão do porto.

S. JOÃO D'EL-REY, 24 — A guarnição é solidaria na dôr que afflige a Armada Nacional e vos envia sentidos pezames pelo lutuoso desastre do *Aquidaban*. — *F. Cunha*, coronel commandante.

VICTORIA, 24 — O commandante e officiaes do 10º regimento de cavallaria, curvados pelo cruel destino da pleiada de distincta officialidade da Armada Nacional e da guarnição que succumbiram no desastre do *Aquidaban*, reverentes vos enviam sentidos pezames. — *Justiniano Rocha*, coronel.

LORENA, 24 — Enlutados pelo desastre experimentado pela Armada Nacional e Nação, exprimo em meu nome e no dos officiaes desta commissão sentidos pezames a V. Ex. como representante official do poder publico e como cidadão ferido intimamente pelo mesmo lamentavel acontecimento. — Tenente-coronel *João Teixeira Maia*, chefe da commissão do Sanatorio Militar.

VICTORIA, 25 — Meus pezames á gloriosa Marinha e a V. Ex. pela catastrophe do *Aquidaban*, que enluto nossa Patria. — *Cleto Nunes*.

ITAQUI, 24 — Consternados pela catastrophe do *Aquidaban*, enviamos, eu e officiaes da flotilha, sentidos pezames pelo tão lutuoso acontecimento que vem enlutar a Armada, roubando tão preciosas existencias. — *Tinoco*, commandante da flotilha.

BAHIA, 25 — Dolorosamente sentidos, enviamos pezames pelo desastre que enluta a Marinha Nacional. — *Officiaes de marinha em transito no vapor Pernambuco*.

PORTO ALEGRE, 23 — A brigada militar, dolorosamente compungida com a grande desgraça nacional, determinada pela explosão occorrida no *Aquidaban*, apresenta sentidas

condolencias á Marinha, do que sois o mais alto representante e á Patria Brasileira, que neste momento chora a perda de patrióticos servidores.— *Coronel Carlos Pinto.*

BAHIA, 23—Apresento pessoalmente a V. Ex. e a toda Marinha Nacional sentimentos de profundissimo pesar.— *Dr. Alfredo Brito, director da Faculdade de Medicina.*

PARIZ, 23—Com dolorosa sympathia tomo parte no luto nacional.— *Paes de Carvalho.*

PETROPOLIS, 23—Apresento compungido a V. Ex. a parte que tomo no luto nacional pela horrivel catastrophe do *Aquidaban*.— *Oliveira Rocha, director da Noticia.*

JARAGUA, 23—A Patria curva-se respeitosa ante os despojos mortaes dos bravos que succumbiram na tremenda fatalidade que acaba de enlutar a gloriosa Armada Nacional com o desastre do *Aquidaban*. Em meu nome e no dos empregados desta Alfandega respeitosa e dolorosamente apresento a V. Ex. os mais sentidos e dolorosos pezames.— O inspector *Joaquim Nastaseno do Amaral.*

CRUZETRO, 23—Associação Beneficente Brasileira da Cruzetiro e S. Paulo, ao ter conhecimento da grande catastrophe do *Aquidaban*, hasteou a sua bandeira a meio páo, adiou a sessão do conselho, fazendo inserir na respectiva acta um voto de profundo pesar, associando-se assim ao luto da Marinha Brasileira.— *Luiz Pedro Rodrigues de Faria, presidente.*

BELLO HORIZONTE—Em nome da brigada policial do Estado, sob meu commando, apresento a V. Ex. os sentimentos mais profundos de pesar pelo lamentavel acontecimento que veiu enlutar a Armada Nacional e a Patria Brasileira.— O chefe de policia e commandante geral da brigada, *Olavo de Andrade.*

ANGRA, 23—O presidente da Camara de Angra acaba de enviar-me o seguinte telegramma do Dr. Nilo Peçanha dirigido a V. Ex.: «Rogo testemunhar Sr. almirante Julio Noronha, Ministro da Marinha, os sentimentos de profundissimo pesar do Estado do Rio de Janeiro pela grande desgraça que neste momento commove a Armada e a toda a Nação.—Almirante *Carlos de Noronha.*

PORTO ALEGRE, 23—De coração partilho vossa immensa dor pelo lutuoso desastre do *Aquidaban*.— *Froes, delegado.*

S. JOÃO D'EL-REY, 24—Causou profundo pesar á população deste municipio a horrivel desgraça e em seu nome dou pezames a V. Ex., á armada e ao paiz.— *Leite de Castro, presidente da Camara.*

ANGRA, 22—Tenho recebido manifestações de pezames do povo da região da Ilha Grande. O commercio de Angra cerrou meias portas, as autoridades empregam esforços a procura dos cadaveres. Até agora somente appareceu deitado sobre a borda do *Aquidaban* o cadaver do marinheiro nacional da 10ª companhia n. 53; com todas as formalidades mandei proceder ao enterramento.— Almirante graduado, *Carlos Noronha.*

BELÉM, 23—Receba a expressão de meu mais sentido pezame.— *Antonio Lemos.*

CENTRAL, 22—Apresentamos a V. Ex., como chefe da Armada Nacional e como terno pae extremosissimo, a expressão sincera do nosso profundo pesar pela horrivel catastrophe que duplamente o feriu.— *Atcindo Guabara, Souza Lage.*

PRAÇA DA REPUBLICA, 22—Apresento V. Ex. sinceras condolencias pela enorme perda que a Marinha Nacional acaba de soffrer.— *Rodolpho Abreu.*

SANTA CATHARINA, 23—Profundamente emocionado pela dolorosa perda que acaba de soffrer nossa Marinha, apresento emmen nome e no dos officiaes e guarnição do *Tupy*, sinceras condolencias. Do verdadeiro amigo.— *Altino Corrêa.*

BAHIA, 23—Apresento a V. Ex. meus sentimentos de profundo pesar pela terrivel ca-

tastrophe que acaba de ferir a marinha nacional.— *Miguel Calmon.*

BAHIA, 23—Dignae-vos de aceitar meus sinceros pezames pelo horrivel golpe que feriu vosso coração de pae e de brasileiro.— *Japiassú.*

LARGO DO MACHADO, 23—Pezames á marinha nacional pela catastrophe do *Aquidaban*.— *Juiz Raja Gabaglia.*

CENTRAL, 23—Minhas mais profundas condolencias pelo enorme desastre que acaba de ferir tão dolorosamente vossa alma de pae e brasileiro.— *Hosana de Oliveira.*

SANTOS, 23—Eu e meus auxiliares vos apresentamos sinceras condolencias pelo terrivel desastre em que fostes cruelmente victimado.— *Capitão do porto.*

LARGO DO MACHADO, 23—Pezames sinceros pela dolorosa perda de seu digno filho e bravos officiaes da armada nacional.— *Sanpauo Ferraz.*

CENTRAL, 23—Queira aceitar meus sinceros pezames pelo horrivel desastre que duplamente enluto o extremoso coração de V. Ex.— *Alexandre Cassani.*

S. PAULO, 23—Com a alma partida de dor associo-me ao luto da marinha nacional.— *Valois.*

PETROPOLIS, 23—Sinceras condolencias.— *Metello.*

LIVERPOOL, 23—Acompanho o sentimento pelo desastre do *Aquidaban*.— *Pereira Pinto.*

CENTRAL, 23—As mesas do Senado e da Camara dos Deputados, reunidas, associam-se á dor que acabou de ferir a armada nacional, com a catastrophe que enluto a nossa Patria e a Republica.— *Joaquim Murinho, Vice-Presidente do Senado.* — *Paula Guimarães, presidente da Camara.* — *Ferreira Chaves, 3º Secretario do Senado.* — *Joaquim Pires, 4º Secretario, servindo de 1º Secretario da Camara.* — *José Maria Metello, supplente do Secretario do Senado.* — *Thomas Delfino, 4º Secretario do Senado.*

CUYABÁ, 23—Dolorosamente surprehendido com a lamentavel noticia da catastrophe do coraçado *Aquidaban*, apresento a V. Ex. os meus sentidos pezames por este cruciante golpe que veiu enlutar a gloriosa marinha nacional.— *Antonio Paes, presidente.*

PELOTAS, 23—Pezames a V. Ex. e á gloriosa armada, pelo tremendo desastre que enluta a alma nacional.— *Cassiano do Nascimento.*

BAHIA, 23—Redacção do Norte, solidaria com a imprensa brasileira, apresenta pezames pela grande perda da briosa marinha de guerra, nobremente representada na pessoa de V. Ex.— *Joaquim Pires.* — *Luiz Pinto.* — *Rodrigo Brandão.* — *Antonio Muniz.*

Friburgo, 23—Associo-me a vossa grande dor e partilho o luto nacional pela horrivel catastrophe que tão dolorosamente feriu a marinha brasileira e a Patria.— *Rosa e Silva.*

CORUMBA, 24—A guarnição do 7º districto apresenta á marinha nacional e a V. Ex. sentimentos profundos de pesar pela morte de distinctos camaradas no lamentavel desastre do *Aquidaban*.— *General Correa.*

BAHIA, 25—A Loja Moçonica Fidelidade Beneficencia, solidaria com a magua da Nação pela catastrophe do *Aquidaban*, apresenta sentidos pezames á gloriosa marinha.— *Os representantes.*

PELOTAS, 25—A Bibliotheca Publica Pelotense participa seu pesar á marinha brasileira pela catastrophe do *Aquidaban*.— *Baldomero Trapaga e Zorrilla, presidente.* — *Gomes Freitas, secretario.*

CAMPANHA, 24—Enlutado tambem, pelos sentimentos com o perda de superiores collegas e inferiores, irmãos de armas.— *Luiz Ferreira, guarda-marinha.*

ARACAJU, 24—Nós, representantes da armada que aqui servimos e demais funcionarios eivis, profundamente compungidos

pelo grande desastre, apresentamos a V. Ex., como primeiro representante da classe, nossos sentidos votos de pesar e compartilhamos da dor que enluta o coração de pae. Saudações.— *Amyntas.*

BELÉM, 23—A Congregação do Gymnasio Paes de Carvalho envia sentidos pezames.— *Firmo Cardoso.*

SANTOS, 25—A Armada Nacional, representada na pessoa de V. Ex., a commissão do povo de S. Vicente, incumbida de prestar culto á memoria das victimas da catastrophe do *Aquidaban*, apresenta condolencias.— O presidente, *Antonio Militão de Azevedo.* — O secretario, *Septimo Augusto Verner.* — O thesoureiro, *Joaquim Alves de Figueiredo Junior.*

S. FRANCISCO, 24—Pezames á Republica e ao Governo pelo lamentavel desastre do *Aquidaban*. Esta repartição associando-se aos sentimentos de toda nação tomou luto por oito dias.— *Alvaro Gentil, administrador.* — *Lydio Barbosa, escrivão.*

HAVRE, 24—Acompanho o luto da nossa marinha.— *Consul.*

FLORIANOPOLIS, 24—Apresento a V. Ex. em meu nome e no do pessoal dos correios deste Estado as expressões do profundo pesar pela catastrophe do coraçado *Aquidaban* na qual tantas vidas preciosas foram roubadas á patria e á familia.— O administrador, *Felix Siqueira.*

FLORIANOPOLIS, 24—Todo pessoal desta repartição commigo lamenta fundamentalmente a catastrophe que roubou á Nação tantos servidores. Queira V. Ex. aceitar os pezames que enviamos á marinha e a V. Ex. pessoalmente. O governador veiu á capitania apresentar o sentimento do Estado, todas as repartições publicas, commercio, navegação e associações particulares já manifestaram pesar pelo deploravel acontecimento. Repartição de luto. Respeitosas saudações.— *Capitão do porto.*

BELLO HORIZONTE, 23—Pezames á Marinha Brasileira pela catastrophe do *Aquidaban*.— *Os estudantes de Ouro Preto.*

S. PAULO, 24—Partilhamos da sincera dor da marinha enlutada e a V. Ex. pessoalmente apresentamos nossos sinceros pezames.— *Diario Popular.*

PORTO ALEGRE, 24—Lamentando a catastrophe do *Aquidaban*, choro a perda das victimas queridas, enviando pezames duplos.— *Alfredo Abreu.*

QUELUZ, 24—O Centro Protector do Operarios da Laffayette envia sentidos pezames.— *José Lopes Sobrinho.*

CENTRAL, 24—A Associação dos Funcionarios Publicos Civis apresenta a V. Ex. sinceras condolencias pelo enorme golpe que acaba de ferir a Patria Brasileira e a gloriosa Armada Nacional.— *A Directoria.*

PORTO ALEGRE, 24—Pezames á Marinha e a vós pessoalmente.— *Cesar Sampaio.*

PORTO ALEGRE, 23—Em nome da guarnição do 6º districto apresento pezames a V. Ex. pelo lamentavel desastre do coraçado *Aquidaban* e pela morte dos illustres almirantes, officiaes e praças da Armada Nacional.— *General Godolphim.*

RIO GRANDE, 23—Compungido em extremo pelo desolador desastre do *Aquidaban*, apresento a V. Ex. em nome do municipio sentidas condolencias.— *Juvenal Miller.*

RECIFE, 23—Profundamente pezaroso, 2º districto militar apresenta suas condolencias á Armada Nacional na pessoa do V. Ex. pela lamentavel e contristadora catastrophe que acaba de enlutar a Patria.— *General Callado.*

LARGO DO MACHADO, 23—Apresento V. Ex. pezames tremenda catastrophe enluta a Patria e lar V. Ex.— *Virgilio Brigido.*

CENTRAL, 23—Sinceros pezames.— *L. Cruis.*
LARGO DO MACHADO, 23—Apresento meus sentimentos profundos de pesar pela enorme catastrophe nacional que feriu duplamente

V. Ex. como pae e chefe briosa corporação. — *Pereira de Lyra*, deputado.

COPACABANA, 23 — Venho trazer V. Ex. chefe armada nacional, pae extremo e testemunho meu profundo pesar pela catastrophe. — *Aquino Ribeiro*.

LONDRES, 23 — Profundo sentimento pezar victimas catastrophe *Aquidaban*. — *Azevedo Castro*.

SANTOS, 23 — Sentidos pezames. — O intendente municipal, *Carlos Augusto de Vasconcellos Tavares*.

BAHIA, 23 — Directoria Associação Commercial apresenta vosso intermedio pezames valerosa marinha nacional pela perda de seus distinctos membros victimados no desastre *Aquidaban*. Saudações. — *José de Sá*, presidente.

CENTRAL, 23 — A Associação protectora dos Empregados no Commercio, profundamente commovida, associa-se á dor nacional que vos fere tão de perto. — *Celso Braga*, presidente.

BELÉM, 23 — O Sport-Club do Pará envia a V. Ex. e á marinha brasileira conlencias pelo lutooso acontecimento. — *A Directoria*.

S. PAULO, 23 — Apresentamos á nossa gloriosa marinha de guerra sentidas conlencias pelo lutooso acontecimento do *Aquidaban*. — *Pessoal telegraphico nacional*.

RECIFE, 23 — Queira V. Ex. aceitar sentidos pezames pela grande perda que enluta nossa Patria e particularmente V. Ex. com as mortes de vossos dignos filho e sobrinho, Luiz Noronha, meu velho amigo e inesquecivel camarada de escola. — *Afonso Maranhão*, engenheiro-chefe do Districto de Pernambuco.

S. PAULO, 23 — A Escola de Pharmacia de S. Paulo manifesta o seu profundo pesar pela catastrophe do *Aquidaban* e acompanha o luto nacional. — O director, *Dr. Amancio de Carvalho*.

SANTOS, 23 — Sentimentos sinceros á heroica marinha brasileira pela horrivel desgraça. — *Sociedade Auxiliadora de Instrucção*.

BAHIA, 23 — O intendente municipal, interpretando os sentimentos de pezar do povo que representa, deante da horrorosa e lamentavel catastrophe que acaba de enlutar o paiz com a explosão do vaso *Aquidaban*, vem apresentar-vos em nome desse povo os protestos de sua vivissima dor, pedindo-vos que os transmittaes aos vossos bons companheiros. — *Leopoldino Tantu*.

FLORIANOPOLIS, 23 — A imprensa desta capital cumpre o doloroso dever de enviar á Marinha Nacional, por intermedio de V. Ex., seus profundos sentimentos pela catastrophe do *Aquidaban*. — *Martinho Callado*, pelo *O Dia*. — *Afonso Livramento*, pelo *Correio do Povo*. — *Araujo Coutinho*, pela *Reforma*. — *Luiz Neves*, pela *A Fú*.

RECIFE, 23 — O 34º batalhão de infantaria, profundamente compungido, apresenta aos camaradas da Armada conlencias pela lamentavel e lutoosa catastrophe do *Aquidaban*. Pezames. — *Eduardo Silva*, tenente-coronel.

RECIFE, 22 — Com os officiaes do batalhão sob meu commando apresento a V. Ex. sinceras conlencias pelo doloroso acontecimento que acaba de enlutar a Armada Nacional. Saudações. — Tenente-coronel *Gavido Pereira Pinto*, commandante do 40º batalhão.

PORTO ALEGRE, 23 — A Escola Preparatoria e de Tactica apresenta a V. Ex. sinceras conlencias pela tremenda desgraça que acaba de enlutar a marinha e o povo brasileiro. Respeitosas saudações. — Coronel *Martins Mello*.

RECIFE, 23 — O commandante do 14º batalhão de infantaria do exercito e officialidade associam-se consternados ao profundo pezar que enluta a Patria Brasileira pelas perdas das preciosas vidas de seus camaradas no fatal desastre do *Aquidaban*. — Tenente-coronel *Xavier*.

CENTRAL, 23 — Apresento sentidos pezames pela catastrophe de Jacuacanga, que veiu enlutar a Armada Nacional e a familia de V. Ex. — *Monsenhor Amorim*, governador do Arcebispo.

RIO GRANDE, 23 — Apresento-vos conlencias pela catastrophe do *Aquidaban* que enluta a Marinha Nacional. Mandeí icar a bandeira a meio pto, sendo acompanhado por toda a Marinha Mercante; esta capitania toma luto por oito dias, contristada. Aguardo vossas ordens. — *Pinto Dias*, capitão do porto.

PETROPOLIS, 24 — Pezames á Armada e particularmente a V. Ex. pelo nefasto acontecimento do *Aquidaban*. — *Marechal Mallet*.

PORTO ALEGRE, 24 — O commandante e officiaes do 25º, consternados, associam-se á grande dor que neste momento fere a Patria e vosso coração, pelo facto doloroso que enluta a Armada Nacional.

TRES IRMÃOS, 24 — Ante a dolorosa catastrophe e a grandeza do vossa dor, curvamos reverentes. — *Alves Pita*, — *Faria Scoto*.

S. JOSÉ DE CAMPOS, 23 — A Camara Municipal de S. José de Campos apresenta á brava e gloriosa marinha de guerra brasileira na pessoa de V. Ex. profundos sentimentos de pezar pela tremenda catastrophe que acaba de ferir a enlutando a alma nacional. Consternação intensa geral. — *José Monteiro Ferreira*, presidente.

S. PAULO, 23 — A redacção da *Concordia* envia conlencias. — *S. Paulo*.

L. DA LAPA, 23 — Acompanho a V. Ex. na profunda dor que tão justamente o afflige. — *André Cavalcante*.

SANTOS, 23 — Profundamente compungido pela horrorosa catastrophe do *Aquidaban* arrebatando vidas tão preciosas á Patria enviamos sentidos pezames á heroica armada nacional. — *Club Internacional de Regatas*.

MONTEVIDÉO, 23 — Queira V. Ex. receber sentidas pezames pelo grande desastre que enluta a marinha nacional e a Nação. — *Vice-consul*.

NITEROY, 25 — Apresento a V. Ex. sinceros pezames pela catastrophe do *Aquidaban*, que feriu dolorosamente o coração de V. Ex. como chefe da armada nacional e tambem como pae extremo. — *Dr. Luiz da Silveira*, juiz no Alto Parús.

CENTRAL, 27 — Apresento sinceros pezames pela vossa dor pessoal e pela enorme desgraça que feriu a Nação e nossa gloriosa marinha. — *Vergna Abreu*.

RIO, 23 — Ailha sob a impressão dolorosa da horrivel catastrophe que enluta a Patria e feriu profundamente a marinha nacional venho trazer minhas demonstrações de sincero pezar. Na partilha da dor inclemente fostes o mais acerbamente cruciado com a perda de antes extremos e de companheiros amigos e dedicados; aceitaes, pois, minhas conlencias na qualidade de pae de uma das victimas e como chefe da nossa gloriosa armada nacional. — *Joaquim Pires*, secretario.

S. PAULO, 24 — Apresento a V. Ex. a expressão de meu profundo pezar pelo fallecimento de seu presado filho e pela grande catastrophe do *Aquidaban*. — *Alvaro Carvalho*.

CEARA, 25 — Eu e collegas da Praticagem apresentamos a V. Ex. sentidos pezames pelo desastre do *Aquidaban*, estando a Associação de lucto durante oito dias. — *Pratico-mór, Nascimento*.

ARACAJU, 24 — Apresento aos camaradas da armada nacional minhas conlencias pela catastrophe do *Aquidaban*. — *Oliveira Vallado*.

FORTALEZA, 24 — O municipio de Fortaleza, no Ceará, exprime a sua dor pela grande perda que a marinha brasileira acaba de experimentar enlutando o paiz inteiro. — *Guilherme Rocha* intendente.

MANAOS, 24 — Pezar profundo pelo desastre do *Aquidaban*. — *Torres*, capitão do porto.

MARANHÃO, 24 — Pezames á marinha e ao Brazil pela desgraça do *Aquidaban*. — *Commandante, officiaes e guarnição do paquete Alagôas*.

FORTALEZA, 24 — A Associação Commercial do Ceará, lamentando a catastrophe do *Aquidaban*, compartilha o pezar que afflige a armada nacional e particularmente a V. Ex.

FORTALEZA, 24 — Sinceras conlencias pelo triste facto que acaba de enlutar a nossa Patria. Saudações. — *Alfonses Gastão Pereira*.

MANAOS, 24 — O commandante da flotilha e seus commandados enviam sentidos pezames. — *Valle*, commandante da flotilha.

MANAOS, 24 — Os funcionarios da Delegacia, tristemente emocionados, manifestam seu profundo pezar pela lutoosa catastrophe. — *Oliveira A*, delegado fiscal.

NATAL, 24 — Ao benemerito Ministro da Marinha, ao exemplar chefe de familia, minhas sinceras conlencias. — *Pedro Velho*.

LIVRAMENTO, 24 — Sentidos pezames. — *Vidal de Oliveira*.

MACÉIO, 24 — Aceito V. Ex. sentidas conlencias minhas e dos empregados da Saude dos Portos deste Estado, pela perda de distinctos officiaes da armada e pela lutoosa catastrophe do *Aquidaban*. — *Dr. A. de Gouveia*, inspector de Saude do Porto.

MANAOS, 24 — O inspector da Alfandga do Manáos e os demais empregados da mesma repartição, sinceramente consternados pelo horrivel desastre occorrido na brava e intrépida marinha brasileira com o sinistro do *Aquidaban*, enviam a V. Ex., representante do governo, sentidas conlencias. Respeitosas saudações. — *Argemiro Costa*.

MANAOS, 24 — Sentidos pezames. — *Paulino Rodrigues*.

FORTALEZA, 24 — Com o pessoal da Capitania apresento-vos sentimentos de pezar pelo desastre do *Aquidaban*. Escola e Capitania ficam de lucto até o celebramento das exequias. — *Capitão do Porto*.

MARANHÃO, 24 — Por vossa pessoa dirijo meus sentimentos á armada pelo luctuoso acontecimento nas aguas de Jacuacanga. — *Belfort Vieira*.

MACÉIO, 24 — Associando-me ás manifestações de pezar que enluta neste momento a armada nacional e a familia brasileira em consequencia da pavorosa catastrophe do *Aquidaban*, apresento a V. Ex. meus sentidos pezames. Affectuosas saudações. — *Leite Pindabyba* juiz federal.

CORUMBÁ, 24 — Lamento com pezar a catastrophe do *Aquidaban*, onde peroceram nossos camaradas. Bandoira em funeral durante oito dias. Esta inspector, officiaes e empregados do arsenal apresentam profundos pezames. — *Arantes*, inspector.

BARRA, 24 — O pessoal sob meu commando, duplamente compungido, envia-vos sinceros pezames pelo desastre do *Aquidaban* e perecimento de almirantes, officiaes e praças da nossa marinha, que, coberta de luto, choram com a Patria Brasileira e familias o prematuro desaparecimento de commandantes de companheiros. — *Correa*, commandante.

THEREZINA, 24 — Profundamente consternado pela catastrophe do *Aquidaban* e fallecimento do vosso digno filho apresento-vos respeitadas conlencias. — *Emio Burlamaqui*, delegado fiscal.

CORUMBÁ, 24 — Alumnos do Gremio Hilario Ribeiro, dirigido pelo professor *Hamilcar Barbosa*, horrorosamente feridos pelo desastre do *Aquidaban*, apresentam a V. Ex. sentidas conlencias, compartilhando a dor que enluta a marinha nacional. — *Pedro Medeiros*, — *Generoso Diniz Filho*. — *Sebastião Fratelli*.

ARACAJU, 24 — Peço aceitaes minhas conlencias pelo desaparecimento do encouraçado *Aquidaban* nas aguas de Jacuacanga

com as preciosas vidas dos inditosos officiaes e marinheiros da armada nacional victimados pela catastrophe.—*Floriano Fontes*, inspector da Alfandega.

S. PAULO, 25—Transmitto a V. Ex. a marinha de guerra expressões de profundo pesar da guarda nacional da comarca do Rio Claro, neste Estado, pelo lamentavel desastre do *Aquidaban*. Saudações.—Coronel *José Piedade*, commandante superior da guarda nacional.

PORTO ALEGRE, 25—Communico a V. Ex. que o Sr. consul da Allemanha, acompanhado de seu secretario, veio apresentar-me sentimentos de pesar pelo doloroso e desastre do *Aquidaban*.—Delegado fiscal, *Luiz Brigido*.

CUYABA, 25—Lamento profundamente a catastrophe do *Aquidaban*. Condolencias.—Dr. *Augusto Novis*, capitão de fragata honorario.

RIO GRANDE, 25—Na pessoa de V. Ex. apresentamos pezames a gloriosa armada nacional pela tremenda fatalidade do *Aquidaban*, que muito deploramos.—Pela Associação Commercial, *Joaquim Domingues Pereira*.

BAHIA, 25—A loja Maçonica Fraternidade Bahiana em sessão de hontem inseriu na acta um voto de profundo pesar pela terrivel catastrophe que enlutou o paiz inteiro. Pezames á marinha nacional.—*José Pinto Braga*, secretario.

BAHIA, 24—Em nome da colonia ingleza da Bahia apresento a V. Ex. os meus pezames pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Francis Attenvanson*, consul-interino.

D. PEDRITO, 24—O 4º regimento de cavallaria, que commando, sob a mais dolorosa impressão causada pela catastrophe do *Aquidaban* envia á armada nacional pezamos pelo desaparecimento dos illustres e bravos marinheiros victimados do dever. Saudações.—Tenente-coronel *João José Luz*.

LISBOA, 25—Mesmo longe acompanho as tristezas da querida Patria.—*José Carlos*.

MARANHÃO—Em meu nome e dos officiaes dos corpos da guarnição deste Estado apresento-vos sinceras condolencias pelo lutuoso acontecimento que sobreveio á Patria e em particular á armada nacional com o desastre do *Aquidaban*.—*Rodrigues Silva*, tenente-coronel.

BAHIA, 24—O Conselho Municipal da Bahia envia a V. Ex. em nome dos seus municipes sentidos pezames pela lamentavel catastrophe do *Aquidaban* victimando valentos defensores da Patria.—Dr. *Alfredo Barros*, presidente do conselho.

BELLO HORIZONTE, 24—Eu e todos os funcionarios da Secretaria das Finanças do Estado de Minas, sentindo com a Nação, temos a honra de apresentar á V. Ex. e a gloriosa marinha brasileira as seguranças do nosso profundo pesar pela irreparavel perda soffrida na catastrophe de Jacuacanga. Saudações.—O director-secretario, *Theophilo Ribeiro*.

VICTORIA, 24—Eu e auxiliares da Capitania, feridos por tão acerba dor, vimos assim unir os nossos sentimentos a V. Ex. como principal representante da classe. Pezames pela catastrophe do *Aquidaban*.—*Verissimo*, capitão do porto.

MANÁOS, 34—A V. Ex., como legitimo e digno chefe da armada enlutada pela estonteante hecatombe do *Aquidaban*, tarjando de negro crepe o pavilhão nacional a amortallar almirantes de nomes respeitaveis e amados camaradas, assim roubados á Patria, apresento profundo sentir de sincero pesar. Respeitosas saudações.—Coronel *Pantaleão Telles*, delegado do estado-maior.

TUBARÃO, 24—Lamentando a horrivel catastrophe do *Aquidaban*, que tantas vidas preciosas roubou á nossa patria marinha e á familia brasileira, apresento-vos em meu nome e no do municipio de Tubarão, o meu presente, profundos pezames.—*João Gabriel de Mello*, superintendente.

PORTO ALEGRE, 24—Compartilhando do grande pesar occasionado pela catastrophe do *Aquidaban*, apresento a V. Ex. sinceros pezames pela perda de existencias tão preciosas á Republica e á familia.—*José Montauray*, intendente.

RECIFE, 24—A infelicidade que compunge o coração da armada nacional tambem fere minha alma. Aceitae, pois, minhas condolencias.—*Lobo Gomes*, pratico.

JARAGUÁ, 24—A Escola de Aprendizizes Marinheiros do Alagôas envia-vos sinceros pezames e prostra-se afflictivamente ante tamanho infortunio nacional.—*Thedim Costa*, commandante.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames do 2º anno foi o seguinte:

Almir Baglioni Martins—Distincção, em francez e geographia; simplesmente, grão 5, em portuguez, grão 4, em inglez.

Alberto Figueiredo Pimentel 2º—Distincção, em inglez; plenamente, grão 6, em geographia e desenho, grão 5, em francez.

Alfredo Reis Junior—Distincção, em inglez e desenho; plenamente, grão 9, em portuguez e geographia, grão 8, em francez e arithmetica.

Alvaro Fonseca da Cunha—Simplesmente, grão 5, em desenho, grão 4, em geographia.

Antonio Cerqueira da Motta Junior—Plenamente, grão 6, em francez e desenho; simplesmente, grão 2, em geographia.

Antonio Germano Telles Dantas—Plenamente, grão 9, em francez, grão 8, em portuguez, grão 7, em geographia; simplesmente, grão 5, em desenho, grão 2, em inglez e arithmetica.

Armando Coutinho Souto Maior, distincção, em desenho; simplesmente, grão 5, em geographia, grão 2, em portuguez e arithmetica.

Armando Ferreira Leite—Distincção, em francez; plenamente, grão 9, em desenho, grão 7, em inglez, grão 6, em portuguez; simplesmente, grão 4, em arithmetica e geographia.

Attila Terra Lopes—Plenamente, grão 6, em geographia; simplesmente, grão 5, em francez e inglez, grão 3, em arithmetica e desenho.

Balbino de França Ribeiro—Plenamente, grão 9, em desenho, grão 6, em inglez; simplesmente, grão 5, em portuguez e geographia; grão 4, em francez.

Caio Leoni Werneck—Distincção, em portuguez, francez, geographia e arithmetica; plenamente, grão 9, em inglez; simplesmente, grão 3, em desenho.

Dermeval Rocha—Plenamente, grão 7, em francez, grão 6, em desenho; simplesmente, grão 4, em portuguez e geographia, grão 3, em inglez.

Edmundo Magno de Brito Abreu—Plenamente, grão 8, em desenho.

Ernani Figueiredo Cardoso—Distincção, em arithmetica; plenamente, grão 8, em francez e geographia, grão 6, em portuguez e desenho; simplesmente, grão 5, em inglez.

Euclides Gomes da Silva—Simplesmente, grão 4, em geographia, grão 3, em desenho.

Fernando Neves Sampaio—Plenamente, grão 9, em desenho, grão 6, em geographia.

Helio Hostilio de Moraes e Rego—Distincção, em geographia, plenamente, grão 8, em francez, grão 9, em desenho, grão 6, em arithmetica; simplesmente, grão 2, em inglez.

José Freire Telles—Simplesmente, grão 5, em inglez e arithmetica, grão 4, em portuguez e geographia, grão 3, em francez e desenho.

José Pinto da Rocha—Simplesmente, grão 2, em geographia.

Mario Sattamini dos Santos—Simplesmente, grão 4, em desenho, grão 2, em arithmetica.

Milton Jardim—Simplesmente, grão 4, em francez, grão 3, em arithmetica, grão 2, em desenho.

Moysés Alvos de Mesquita—Distincção, em francez e arithmetica; plenamente, grão 9, em geographia; simplesmente, grão 5, em portuguez e inglez, grão 4, em desenho.

Octacilio Dantas Barbosa—Simplesmente, grão 5, em portuguez, arithmetica e desenho, grão 4, em geographia, grão 3, em francez.

Raul Alves de Mesquita—Plenamente, grão 9, em francez e geographia, grão 8, em arithmetica; simplesmente, grão 5, em inglez, grão 3, em portuguez e desenho.

Sylvio Altamiro Nepomuceno—Distincção, em francez e geographia; plenamente, grão 8, em arithmetica, grão 7, em portuguez e inglez; simplesmente, grão 4, em desenho.

Annibal Valle da Silva Costa—Plenamente, grão 9, em francez, mathematica e geographia, grão 6, em portuguez e desenho; simplesmente, grão 4, em inglez.

Antenor Ferreira Romariz—Plenamente, grão 7, em mathematicas, grão 6, em francez e desenho; simplesmente, grão 5, em portuguez e inglez, grão 4, em geographia.

Antonio Sizenando Machado—Simplesmente, grão 5, em francez e desenho, grão 1, em portuguez.

Armando de Andrade Guimarães—Plenamente, grão 7, em geographia, grão 6, em portuguez, francez, arithmetica e desenho; simplesmente, grão 5, em inglez.

Arthur Ribeiro de Almeida—Simplesmente, grão 1, em portuguez e inglez, grão 4, em mathematica e desenho.

Azamor Goulart de Oliveira—Plenamente, grão 7, em francez, grão 6, em portuguez e desenho; simplesmente, grão 3, em mathematica, grão 1, em inglez.

Claudionor Lino Tavares—Plenamente, grão 7, em desenho; simplesmente, grão 4, em portuguez, grão 3, em francez e geographia.

Deodato Ferreira Madeira—Plenamente, grão 9, em francez e geographia, grão 7, em desenho, grão 6, em portuguez; simplesmente, grão 4, em mathematica, grão 3, em inglez.

Edmundo Saldanha Guillon—Plenamente, grão 7, em desenho; simplesmente, grão 5, em portuguez e francez, grão 4, em geographia, grão 3, em mathematica, grão 2, em inglez.

Flavio Abatahira Gama—Simplesmente, grão 4, em francez e mathematica, grão 5, em desenho, grão 2, em inglez, grão 1, em portuguez.

Francisco Bernardino de Senna Junior—Plenamente, grão 9, em francez e geographia, grão 8, em desenho, grão 6, em portuguez; simplesmente, grão 4, em inglez, grão 3, em mathematica.

Francisco de Paula Bicalho Filho—Plenamente, grão 9, em geographia e desenho; grão 7, em francez, grão 6, em mathematica; simplesmente, grão 4, em portuguez e inglez.

Francisco Prisco Telles Dantas—Plenamente, grão 7, em desenho; simplesmente, grão 5, em francez, grão 4, em portuguez.

Hugo Capeto da Camara—Simplesmente, grão 4, em desenho, grão 1, em francez.

Honorio Ferraz—Plenamente, grão 9, em geographia, grão 6, em inglez e desenho; simplesmente, grão 5, em francez, grão 3, em mathematica, grão 1, em portuguez.

Hyldo Sá de Miranda e Horta—Plenamente, grão 6, em desenho; simplesmente, grão 1, em portuguez, francez, inglez e mathematica.

Jayme da Cruz Guimarães—Plenamente, grão 8, em geographia, grão 6, em francez

e desenho; simplesmente, grão 5, em portuguez, grão 1, em inglez.

João Severiano da Fonseca Hermes Filho—Plenamente, grão 7, em desenho, grão 9, em geographia, grão 6, em inglez; simplesmente, grão 5, em francez, grão 4, em mathematica, grão 1, em portuguez.

Joaquim Sá de Miranda e Horta—Plenamente, grão 8, em desenho; simplesmente, grão 5, em francez, grão 1, em portuguez, inglez e mathematica.

Luiz do Valle—Distincção, em francez, inglez e geographia; plenamente, grão 8, em mathematica e desenho, grão 6, em portuguez.

Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro Filho—Plenamente, grão 6, em desenho; simplesmente, grão 5, em portuguez, mathematica e geographia, grão 4, em francez, grão 1, em inglez.

Manoel Rodrigues de Souza—Plenamente, grão 8, em desenho, grão 6, em portuguez; simplesmente, grão 3, em mathematicas, grão 2, em francez, grão 1, em inglez.

Octavio Gomes dos Anjos—Plenamente, grão 9, em desenho; simplesmente, grão 4, em portuguez e francez.

Onofre Olynth Petra de Barros—Plenamente, grão 7, em desenho, grão 6, em francez; simplesmente, grão 3, em portuguez e mathematica, grão 1, em inglez.

Pandiá Hermano de Tautphœus Castello Branco—Plenamente, grão 9, em geographia, grão 8, em desenho, grão 6, francez; simplesmente, grão 5, em mathematica, grão 4, em inglez, grão 3, em portuguez.

Paulo de Andrade Pinto—Distincção, em desenho; simplesmente, grão 5, em francez, grão 4, em geographia.

Pedro do Val Villares—Plenamente, grão 7 em francez, grão 6, em desenho; simplesmente, grão 4, em geographia, grão 2, em inglez, grão 1, em portuguez.

Foram reprovados em arithmetica, 14; em geographia, 15; em portuguez, 2; em francez, 4; em inglez, 13 e em desenho, 5.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guarany*, para Itapemirim, Victoria, Ponta da Arêa, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porteduplo até ás 5.

Pelo *San Lourenço*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Gram Pará*, para Santos, Paranaguá, Antonina e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ionic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Polynesia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaquí*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Nile*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Tamar*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Gloria*, para Paraty, Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Rio Formoso*, para Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Caravellas*, para o Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itabira*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Clyde*, para os Estados do norte, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de janeiro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
										0	0	0	m/m	m/m	h		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	753.81	23.1	18.47	88.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	753.57	22.6	18.42	90.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	753.16	22.7	18.33	89.5	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	753.19	22.5	18.30	90.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	753.29	22.5	18.30	90.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	753.47	22.4	18.54	92.0	SSE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	40	—	—	—	—	—	
	7....	753.72	22.6	19.29	95.0	E	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	40	—	—	—	—	—	
	8....	754.29	24.0	19.88	90.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	40	—	—	—	—	—	
	9....	754.42	25.2	19.53	82.0	NNE	2	Encoberto	10	—	—	—	—	—	
	10....	754.63	26.1	19.36	77.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—	—	
	11....	754.15	26.6	19.05	73.2	ESE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	40	—	—	—	—	—	
	12....	753.95	26.4	19.36	75.8	SSE	4	Encoberto	10	—	—	3.05	3.00	—	
	13....	753.65	25.8	19.93	80.4	SSE	5	Incerto	10	—	—	—	—	—	
	14....	753.50	25.4	20.17	83.4	SSE	4	Incerto	10	—	—	—	—	—	
	15....	752.78	26.6	21.18	81.8	SSE	2	Encoberto	10	—	—	—	—	—	
	16....	752.33	25.1	19.78	83.1	SSE	6	Incerto	10	—	—	—	—	—	
	17....	753.18	25.1	19.59	82.5	SSE	5	Incerto	10	—	—	—	—	—	
	18....	753.45	24.8	19.78	85.0	SSE	3	Incerto	10	—	—	—	—	—	
	19....	752.92	24.8	21.23	89.0	SSE	4	Encoberto	10	—	—	—	—	—	
	20....	753.48	24.8	21.23	89.0	SSE	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	
	21....	754.22	24.8	21.31	91.8	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	
	22....	754.43	24.7	20.99	91.1	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	
	23....	754.64	24.8	21.31	91.8	E	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	27.0	28.0	22.0	—	—	2.00
	24....	754.42	24.6	20.87	91.0	NE	2	—	—	..	10	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

De 14 hs. 10 m. (2 hs. 10 m. p.) até ás 14 hs. 30 m. (2 hs. 30 m. p.) chuviscou, tendo trovejado ao N áquella hora.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação pordomingo.

Directoria de Meteorologia, 29 de janeiro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 761.42	° 25.7	m'm 22.55	° 27.50	S. Paulo.....	m/m 760.29	° 23.4	m/m 15.30	° 23.75
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	760.08	28.2	20.60	26.65
Parnahyba.....	—	—	—	30.50	Paranaguá.....	758.90	27.0	19.57	27.20
Fortaleza.....	761.29	30.3	23.16	28.20	Curityba.....	761.66	25.4	17.56	23.90
Natal.....	762.70	28.8	20.83	27.00	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	759.15	24.8	19.02	24.50
Joaazeiro.....	761.44	28.0	14.19	23.10	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	26.50	Itaqui.....	765.86	26.5	17.80	29.20
Aracaju.....	761.95	28.7	21.46	27.60	Porto Alegre.....	757.23	25.3	16.76	26.30
Ondina (Bahia).....	761.30	29.1	14.70	27.45	Rio Grande.....	755.48	26.2	17.98	21.90
S. Salvador.....	762.08	27.0	23.54	28.60	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	764.66	25.2	20.49	23.85	Rosario.....	—	—	—	—
Victoria.....	760.00	27.0	22.31	29.35	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	763.35	22.8	17.39	21.10	Buenos Aires (x).....	757.20	28.7	18.33	26.50
Capital.....	761.21	25.6	21.20	25.00	Montevideo.....	759.20	24.2	15.84	24.85

Na Victoria relampejou, trovejou e chueu continuamente no correr do dia de hontem. Em Juiz de Fora houve nevoeiro baixo na noite de hontem.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem. Aviso — A previsão é válida durante 24 horas. Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.435

Arnold Bayer, pharmaceutico, domiciliado em Budapesth, Hungria, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta com o busto de uma mulher segurando com a mão esquerda uma pilula, que olha com attenção; esse braço e a mão são enluvados até o cotovello; acima dos cotovellos, nos braços nus, uma pulseira; a face da mulher é de estylo classico, seus cabellos empastados cahem até ao pescoço e são ornamentados com um diadema; um corpete de fantasia encobre os seios; por cima da figura a palavra *Purgen* em linha horizontal. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e typos, applica-se em ambos os lados das caixinhas e papeis contendo o purgativo da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de março de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.435, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-seo carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro respectivo, sob n.1.435, a transferencia da marca do purgativo *Purgen* de Arnold Bayer para a firma social Dr. Bayer & Comp. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.393

Arnold Bayer, pharmaceutico, domiciliado em Budapesth, Hungria, apresenta a marca supra que consiste da palavra—*Purgen*. Esta marca serve a distinguir preparados medicinaes da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 16 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.393, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1904. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro respectivo, sob n. 1.393, a transferencia da marca *Purgen*, de preparados medicinaes de Arnold Bayer para a firma social Dr. Bayer & Comp. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 27 de janeiro de 1906.....	5.967:366\$854
Idem do dia 27:	
Em papel.. 136:716\$121	
Em ouro.... 63:805\$426	200:521\$547
	6.167:888\$401
Em igual periodo de 1905.	6.360:359\$878

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 29 de janeiro de 1906

Interior.....	22:965\$087
Consumo:	
Fumo.....	2:020\$500
Bebidas.....	2:887\$400
Phosphoros....	24:000\$000
Calçado.....	1:937\$000
Perfumarias... 120,000	
Especialidades pharmaceuticas.....	882\$000

Vinagre.....	72\$600	
Conservas.....	675\$000	
Chapéos.....	1:140\$000	
Tecidos.....	3:050\$000	
Vinhos.....	15,000	
Registro.....	5:230\$000	42:022\$500
Extraordinaria.....		4:984\$705
Deposito.....		41\$000
Renda com applicação especial.....		3:165\$615
		73:178\$907
Renda de 2 a 27 de janeiro de 1906.....	1.661:007\$002	
Total.....	1.734:185\$909	
Em igual periodo de 1905....	1.783:323\$738	
Diferença para menos.....		49:137\$829

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico na conformidade do art. 51, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904, que no periodo de 1 á 10 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorrogações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Rudolph Bock e Emilio Rodrigues Ribas, para o commercio de machinas de costura nesta praça, á rua General Camara n. 63, com o capital de 34:000\$, sob a firma Bock & Ribas;

De José Coelho e a firma Pinheiro & Mattos, para o commercio de secco e molhados nesta praça, á rua da Mizericordia n. 61, com o capital de 30:000\$, sob a firma José Coelho & Comp.;

De Luize Bron Marie Apel, para o commercio de armarinho e artigos para bordar, nesta praça, com o capital de 5:000\$, sob a firma Luize Bron & Comp.;

De Wadih Aboud e Mainh Aboud, para o commercio de armarinho, etc., nesta praça,

à rua do Nuncio n. 41 A, com o capital de 10:000\$, sob a firma Wadib Aboud & Comp.; De Azamor Guimarães e Manoel da Costa Azevedo, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Assembléa n. 53, com o capital de 8:000\$, sob a firma Azamor Guimarães & Azevedo;

De Sylvio Rego, Armando Pereira Salgado e um commanditario, para o commercio de encomendas postaes nesta praça, á Avenida Central n. 146, com o capital de 10:000\$, sob a firma Rego, Salgado & Comp.;

De Antonio Joaquim da Silva Dantas, Licínio Fonseca de Souza Carneiro, José Pinto Soares de Moura e o commanditario Joaquim Teixeira Bastos Guimarães, para o commercio de ferragens e armarinho nesta praça, á rua de S. Pedro n. 78, com o capital de 450:000\$, sob a firma Silva Dantas & Comp.;

De Antonio Monteiro de Magalhães e Joaquim Nunes da Rocha, para o commercio de roupas nesta praça, á Avenida Central n. 133, com o capital de 25:000\$, sob a firma Antonio de Magalhães & Comp.;

De Antonio Alves Barbosa, João Antonio de Campos Amaral e Fernando Pimentel de Mello, para o commercio de latrinhos nesta praça, á rua Chile n. 37, com o capital de 250:000\$, sob a firma Barbosa, Amaral & Pimentel;

De Antonio Cardoso de Souza Loureiro o José Loureiro, para o commercio de instrumentos de musica, etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 74 B, com o capital de 50:000\$, sob a firma Cardoso & Comp.;

De Manoel Corrêa Guodes e Antonio Ignacio da Silva Sobrinho, para o commercio de chapéus, nesta praça, á rua Seto de Setembro n. 132, com o capital de 6:000\$, sob a firma M. Corrêa & Silva.;

De Antonio da Motta Bastos e commanditario José Joaquim Borges, para a exploração de restaurante e botequim, á praça Tiradentes n. 1, com o capital de 50:000\$, sob a firma Motta Bastos & Comp.;

De José Soares dos Santos e a commanditaria D. Corina Machado Tavares, para o commercio de funilaria nesta praça, á rua do Rosario n. 127, com o capital de 60:000\$, sob a firma J. Soares & Comp.

Allerações de contractos

De Sotto Maior & Comp., pela retirada do socio solidario Domingos Alves Moreira, admissão de José Antonio de Souza e Sylvio Duque e Santos na mesma qualidade, elevação do capital social de 5.000:000\$ a 5.750:000\$ e quanto aos socios solidarios Joaquim Duarte de Oliveira e Antonio Augusto da Cunha Sotto Maior, que passaram a commanditarios;

De Lago & Loureiro, pela abertura de uma casa filial á rua da Alfandega n. 23.

Prorogações de prazos de contratos

De Vasconcellos, Couto & Comp.; Figueiredo & Comp., por tempo indeterminado;

De Ferreira Pinto & Monteiro, por mais cinco annos;

De Martins & Comp. por mais tres annos;

De Cunha, Carneiro & Comp. por mais um anno;

De Tosta & Machado, por mais tres annos.

Distractos

De Baptista & Barros; Couto & Machado; Ferreira & Ramos; Freitas & Amado; J. P. de Carvalho & Comp.; Soares & Fonseca; Figueiredo, Reis & Ferreira; Gustavo da Silveira & Comp.; Guimarães, Dantas & Comp.; Motta & Borges; Soussan & Moura; J. Vellozo & Comp. e Thomaz de Aquino & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 do janeiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 3, 77, 94 95;
Rua Coronel Pedro Alves ns. 189, 189 A e 229;

Rua dos Benedictinos n. 27 (terreo) e 27 (sobrado);

Rua do Costa n. 67;
Praça da Republica ns. 32 (loja) e 32 (sobrado);

Ladeira Felipe Nery ns. 1 e 3.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 13, 42, 109, 150 e 155.

Rua Conselheiro Zacharias ns. 30 (terreo), e 30 (sobrado).

Rua de Santo Christo n. 117 (sobrado).
Rua da Gambôa n. 25.

Rua do Senador Eusebio n. 51.
Rua Atilia n. 11.
Rua do Jojo da Bola n. 48.

Becco dos Ferreiros n. 12 (laudo de vis-toria).
Rua do Rezende n. 63.

Directoria Geral de Saude Publica, 28 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou responsaveis, dos predios infra mencionados, condemnados, desocupados e fechados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, na 2ª Delegacia de Saude, á praça Duque de Caxias n. 4, afim de receberem as chaves desses predios, que se acham em abandono:

Rua Barão de Guaratiba n. 67.
Rua Santo Amaro ns 72 e 74.

Rua Chefe de Divisão Salgado n. 23 (loja).
Rua Dr. Corrêa Dutra n. 3 (um quarto).
Rua Silva Manoel n. 76.

Travessa do Cassiano n. 3.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1906.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:
Oscar Liberali, residente no Hotel Carson (Cattete), multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 47.072, referente ao predio n. 72 da rua de S. José, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Henrique Ribeiro, responsavel pelas obras do predio da rua Theophilo Ottoni n. 41 e residente á mesma rua e numero, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.375, para melhoramentos no referido predio, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Dr. Alfredo Lopes da Cruz, procurador do engenheiro Costa Couto, residente á rua do Ouvidor n. 39, sobrado, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 6.782 para melhoramentos no predio n. 244 da rua da Alfandega, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Antonio J. Gonçalves, na qualidade de proprietario do predio da rua Senhor dos Passos n. 27, multado em 50\$, por não cumprido a intimação n. 12.553, para substituir a caixa de limpeza da latrina por outra com tampa de ferro a prova de mosquitos, infringindo os arts. 108 e 115 do citado regulamento;

José Dias da Silva Tavares, representante da firma procuradora do proprietario do predio da rua de S. Pedro n. 84 e residente á rua Marechal Floriano n. 96, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.496, para melhoramentos no predio acima citado, infringindo os arts. 98 e 101 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Magalhães Torres & Rego, procuradores do proprietario do predio á rua Chaves Faria n. 14, residentes á rua da Candelaria n. 18, multados em 50\$, por não terem cumprido a intimação para execução de melhoramentos no referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Martins & Cunha, residentes á rua São Luiz Gonzaga n. 74, multados em 20\$ por não terem collocado quatro escarradores sanitarios, conforme a intimação n. 35.917 que receberam infringindo o art. 221 do citado regulamento;

Antonio P. das Neves, residente á rua São Luiz Gonzaga n. 12, multados em 20\$, por não terem collocado dous escarradores sanitarios, conforme a intimação n. 11.103 que receberam, infringindo o art. 221 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de janeiro de 1905. Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro —Peruano faz-se publico quo, na sessão de installação, hoje effectuada, nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal e que a sentença terá o effeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906—Os secretarios, *Graca Aranha e Torres Wendell*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA QUATRO LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção ao concurso para provimento de quatro vagas de 4º escripturarios.

Na fôrma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes matérias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações de 2º grão e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos que os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 27 de dezembro de 1905.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que a cobrança do imposto de registro de consumo começará no dia 2 de janeiro de 1906, sendo observadas as disposições constantes do decreto n. 5.622, de 26 de março de 1900 e as alterações que baixaram com o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902.

As guias apresentadas para a obtenção da patente deverão acompanhar os registros de 1905.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1905.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.—*Honorio Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Caixa da Amortização

Faço publico que, de conformidade com a resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 16 do corrente mez. se acham em recolhimento as notas do Thesouro, do valor de 50\$, fabricadas na Inglaterra.

Outrosim, que, a partir de 19 de junho vindouro, começarão essas notas a soffrer os descontos mencionados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Caixa de Amortização, 19 de janeiro de 1906.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fôrma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados du-

rante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurador e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 15 de dezembro de 1905.—O escripturario, *João Vieira de Se-gudus Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intima-se a firma commercial Dias Pereira & Almeida a vir satisfazer, no prazo de oito (8) dias, o pagamento da quantia de 138:559\$860, proveniente de direitos em dobro, armazenagem e outras taxas, de que é devedora a mesma firma, nos termos da decisão da Inspectoria, de 7 de dezembro proximo passado, proferida no processo concernente aos despachos de importação falsos, sob ns. 9.921 e 10.770, de abril; 8.582, de maio de 1903; 1.402 e 1.903, ambos de janeiro de 1904; 7.643, de setembro; 9.923, de outubro; 4.736, 8.508, 9.001 e 9.403, de dezembro de 1903, e 10.220, de janeiro de 1904, decisão que passou em julgado, como consta do termo lavrado no competente livro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1906.—*José B. de Lemos Cordeiro*, 3º escripturario, servindo de escrivão necessos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — CEC: 1 caixa vinda de Bordéos no vapor francez *Chile*, descarregada em 5 de fevereiro de 1896.

ERS: 5 gigos ns. 1.060/1.085.

Idem: 1 dito sem numero.

Idem: 1 barrica n. 141, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orivia*, descarregados em junho de 1905.

AAP: 1 caixa n. 1.554.

ERS: 5 gigos ns. 1.076/1.079 e 138, vindos da mesma procedencia e vapor.

Armazem n. 9 — HNDA: 2 engradados vindos de Nova-York no navio norueguez *Otto Sverdrup*, consignados ao Hospicio Nacional de Alienados.

F. Soares Filgueiras: 1 caixa.

H: 1 dita n. 3.474, vindos de Liverpool no navio inglez *Tilian*.

DCAB: 3 volumes de madeira ns 4, 5 e 6, vindos de Nova-York no vapor inglez *Tennyson*, consignados a Acl. Chistrous & Comp.

ATCB: 9 caixas ns. 30, 31, 32, 34, 37, 36, 42, 39 e 45, vindas da mesma procedencia e vapor.

GACB: 3 ditas ns 27, 20 e 25.

S. Signaldi & C.: 12 ditas ns. 25, 26, 19/22, 4, 8, 17, 23, 24 e 32, vindas da mesma procedencia e vapor.

PC—AB: 1 dita n. 1.

Idem: 8 volumes de ferro, vindos da mesma procedencia e vapor. Todos estes volumes descarregados em junho de 1895.

SC—L: 1 dita n. 224/227, vinda de Genova no vapor italiano *Quinto*.

MNC: 1 pacote n. 4.634, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tilian*, consignado a M. Nunes & Comp.

J. Davi: 1 caixa.

G. Dunlop & C.: 1 pacote, vindo de Southampton no vapor inglez *Clyde*.

Eduardo Lemberg: 6 caixas, vindas de Trieste no vapor austriaco *Urano*, consignadas a Herman Stoltz & Comp.

J. Siywal: 2 ditas, vindas do Rio da Prata no vapor inglez *Danube*.

Letreiro: 1 pacote, vindo da mesma procedencia e vapor, consignado a Arthur Bilbá.

Idem: 1 dito, vindo da mesma procedencia e vapor, consignado a Urbano Rivéra.

Idem: 1 encapado, vindo de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, consignado a Stevens Chapmar.

AC: 1 caixa, vinda de Bordéos no vapor francez *Cordillere*.

BEC: 2 ditas ns. 6.617/18, vindas de Liverpool no vapor inglez *Gaelic*.

Todos estes volumes descarregados em junho de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, acha-se aberta nesta repartição, durante oito dias, a inscripção dos candidatos a duas vagas de guardiães do corpo de officiaes inferiores da armada.

Quartel General da Marinha, 23 de janeiro de 1906.—*Raymundo de Mello Fernando de Mendonça*, sub-chefe.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 1ª seccção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de fevereiro proximo futuro, para preenchimento das vagas, que occorrerem, de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar boa saude e estar vacinados, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentaes da arithmetica; provas essas em que deverão obter nota boa para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato. Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4 do art. 394 do Regulamento dos Correios.

Nã será admitto á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente la-

galizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na 1ª secção.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.— O ajudante interino do administrador, José C. de Mesquita Soares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 7/32	17 1/16
» Pariz.....	556	562
» Hamburgo....	685	693
» Italia.....	—	564
» Portugal.....	—	308
» Nova York....	—	2\$900
Libra esterlina, em moeda.....		14\$368
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$577

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas, de 5 %.	1:002\$000
Ditas idem de 1:000\$, de 5 %.....	1:009\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1895, port.....	1:003\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	998\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	200\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	272\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, port.....	470\$000
Ditas idem idem idem, de 100\$, 4 % . port.....	69\$000
Banco da Republica do Brazil...	37\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	131\$000
Comp. Docas de Santos.....	32\$000
Sociedade Assucareira de Bracuhy	10\$000
Debs, da Comp. Fabril Paulistana	186\$000
Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial, 1ª serie.....	201\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 29 de janeiro de 1906.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, Assú, 8\$650 por 10 kilos.
Assucar mascavinho, da Bahia, 170 réis por kilo.
Dito branco, crystal, da Bahia, 215 a 230 réis por kilo.
Dito mascavinho de Maceió, 145 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 160 a 170 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 110 réis por kilo.
Café, 6\$700 a arroba.
Sebo do Matadouro de Santa Cruz, 500 réis por kilo.
Sebo do Rio Grande, 530 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1906.— João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.506 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, para « Novo systema de fabricar calçado cravejado ». Invenção de Domingo Giardino Yantorno, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

O presente memorial descriptivo se refere a um novo systema de fabricar calçado cravejado que inventei, cujo systema representa um grande adeantamento na industria de fabricação de calçado, pois reduz quasi á metade o tempo requerido para a confecção do calçado, economizando ao mesmo tempo uma grande quantidade de material, barateando assim enormemente o custo de produção do calçado.

Pelo modelo anexo, se pôde apreciar a importancia de minha invenção; o calçado fabricado por meu systema tem todo o aspecto e as condições de durabilidade do melhor calçado de luxo.

Minha invenção consiste essencialmente no processo para cravejar qualquer classe de calçado, com contraforte e palmilha, cravejada por dentro. Nesse processo se colloca sobre a fôrma o corte e a sola ao avesso, isto é, exteriormente a parte que constitue o interior do calçado. Colloca-se depois o contraforte e se procede a cravejar sobre a sola na fôrma representada no desenho anexo; feito o que, se dobra o calçado sobre si mesmo, repregando-o pela parte posterior, começando do tacão até terminar ao extremo opposto, ou ponta; isto terminado, se colhe a palmilha interior e o tacão, seja este do sola ou madeira.

Nos modelos que acompanham, um delles está constituido por uma botina de senhora completamente prompta, e outro pela botina companheira, dado volta e cravejada sobre a fôrma, permanecendo esta sempre dentro. Desta maneira se pôde apreciar a singeleza do trabalho e a economia de tempo para effectual-o, pois todos os profissionais sabem que o calçado cravejado pelos methodos actualmente em uso requer armar o corte previamente sobre uma palmilha e depois cravojar a sola, enquanto que meu processo de cravejar na parte interior, o corte está cravejado directamente sobre a sola externa de maneira que uma vez dado volta ao calçado poderá collocar-se no interior, uma simples palmilha de papelão ou de uma tela impermeavel.

As pontas dos cravos ficam rebatidas do lado exterior da sola, isto é, na planta do calçado. Para as fazer desapparecer da vista, pinto a sola com uma composição de ocre inglez com gomma adragante. Esta composição tem pouco mais ou menos a cor de uma sola trabalhada.

O calçado elaborado segundo meu systema tem todo aspecto, como já disse, do melhor calçado de luxo.

Este systema se applica a toda classe de calçados, com contra-forte ou sem elle, de couro ou de outra especie, pela seu caracteristico essencial é ser cravejado de dentro para fóra.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de fabricar calçado cravejado, caracterizado essencialmente pelo facto de collocar na fôrma a sola e o recorte ao avesso, sem armar este previamente sobre uma palmilha; em cravejar o recorte sobre a sola do lado interior, retirando depois a forma e dando volta ao calçado sobre si mesmo, repregando-o sobre si mesmo começando pelo tacão até terminar no extremo

opposto ou ponta; em collocar depois o tacão e pintar a sola com uma composição adequada para occultar os cravos; tudo como substancialmente descripto e especificado, com referencia ao desenho e modelos annexos e para o fim indica-lo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1905.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.501— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Saccos Impermeaveis Aperfeçoados ». Invenção de Edward J. Deegan e Charles E. Preffen, domiciliados em Nova-York, Estados Unidos da America

A invenção refere-se a aperfeçoamentos em saccos e tem por objecto:

1º. fornecer um sacco impermeavel ao ar e á agua, em que se podem encerrar e transportar com segurança todas as especies de miudos e tripas e diversas outras substancias fluidas e semi-fluidas;

2º. fornecer um sacco para miudos impermeavel ao ar e á agua, tendo comprimidas, sobre suas bordas, tiras metallicas vincadas, que reforçam o sacco e ao mesmo tempo permite fechal-o com perfeição e facilmente, assim como abril-o;

3º. fornecer um sacco impermeavel ao ar e á agua do genero mencionado, no qual os miudos contidos são desinfectados por meio de bolsas interiores de construcção nova, carregadas de materia desinfectante.

No desenho anexo, a fig. 1 é uma vista lateral de nosso sacco aperfeçoado para miudos, representado aberto e vazio. A fig. 2 é uma vista lateral de sacco cheio e fechado. A fig. 3 é uma vista (parte em secção por x-x da fig. 2), mostrando a posição das bolsas desinfectantes. A fig. 4 é um detalhe, representando o modo de dobrar e comprimir as tiras de reforço nas bordas do corpo do sacco.

O corpo do sacco consiste em duas partes, integrantes uma com outra, A e E. Para formal-o, dobra-se pelo meio, de modo a corresponderem as bordas do lado e de extremidade, uma peça de materia impermeavel ao ar e á agua, de custo muito modico, tal como papel impermeavel ou substancia analoga.

F e H são tiras de folha metallica com bordas vincadas b e d, sendo os vincos d de dimensões muito maiores que os vincos b. Estas tiras metallicas dobram-se sobre as bordas correspondentes dos lados do corpo do sacco, como representado em A e F (fig. 4).

No interior do sacco fixam-se duas ou mais bolsas k, construidas de qualquer materia fragil, sendo contudo sufficientemente resistentes para conter, enquanto se conservam seccas, uma carga de pó desinfectante. Assim, porém, que as bolsas são molhadas pelo contacto com o conteúdo do sacco, ellas se rompem em consequencia da textura fragil de suas paredes, e o pó que contem espalha-se no corpo do sacco, desinfectando seu conteúdo.

Para usar nosso sacco, abre-se, como representa a fig. 1, ficando então em pé sobre seu fundo em razão de sua construcção e disposição, e sendo mantido em posição vertical, com a boca aberta, pelas tiras de reforço F e H. Assim que se introduzem os miudos, o operador agarra e sacode a extremidade superior do sacco, como se agarra a bocca de um sacco commum para amarral-o, torcendo em seguida a extremidade superior do sacco até tomar a posição representada na fig. 2. O sacco acha-se então fechado de modo a ser impermeavel ao ar e

agua, e enquanto nesta posição, não deixa escapar fluido, vapor ou gaz algum, podendo ser transportado sem perigo de sahida de qualquer parte de seu conteúdo.

Quando se deseja abrir o sacco, basta destorcer sua parte superior de modo a froutar as tiras F e H. O sacco, porém, pôe se fazer de materia tão barata, a se vender por tão baixo preço, que quasi não vale a pena abri-lo para o despejar e oncher de novo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação com um corpo de sacco impermeavel ao ar e á agua de tiras de folha metallica de reforço, vincadas, comprimidas sobre as bordas do mesmo corpo e dispostas de modo a mantel-o de pé quando se abre, e, sendo torcidas, como se descreveu, por baixo da bocca do sacco, manter este tão hermeticamente fechado que não se podem escapar liquidos vapores; ou gazes;

2º, a combinação com um sacco tendo um corpo impermeavel ao ar e á agua, susceptível de se abrir e fechar á vontade, de bolsas desinfectantes, formadas de materia fragil, fixadas no interior do sacco e dispostas de modo a conterem, quando seccas, um certo pó desinfectante, rompendo-se, porém, estas bolsas, em consequencia de sua natureza fragil quando, humedecidas pelo contacto com o conteúdo do sacco, e escapando-se então o pó que continham no corpo do sacco, de que desinfectam o conteúdo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1905. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

N. 4.502 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio e na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um « Methodo completo de calçamentos e pavimentos por meio de crosta monolithica e superficie lisa de asphalto ou rocha asphalticas shistos betuminosos do Brazil, extratificações betuminosas brasileiras ou estrangeiras, argilas betuminosas nacionaes e asphalticas, em pastas ». Invenção do engenheiro Antonio Coutinho de Vasconcellos, residente nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro

O methodo completo de calçamento e pavimentos por meio de superficie lisa de asphalto ou rochas asphalticas, shistos betuminosos do Brazil, extratificações betuminosas brasileiras ou estrangeiras, argilas betuminosas nacionaes e asphalticas em pasta, consiste na adaptação dessas substancias a uma temperatura conveniente por meio do contacto de uma superficie aquecida artificialmente, e posta em massa superficial na parte que se deseja fazer o calçamento ou pavimento, onde é alisada; sendo que a base que tem de receber a massa será previamente preparada pelo modo commum que se queira: — dá como reivindicações de sua invenção:

1º, o uso dos productos mineraes nacionaes ou estrangeiros como asphaltes ou rochas asphalticas, shistos betuminosos, extratificações betuminosas, argilas betuminosas e asphalticas para em massa serem empregados nos calçamentos das ruas e pavimentos de qualquer natureza, com ou sem aquecimento prévio;

2º, o emprego em superficies lisas pela compressão de plano quente ou frio, á temperatura menor de cem grãos centigrados do thermometro;

3º, o uso em tijolos para o mesmo fim de calçamento, pavimentos e outras quaisquer applicações, em crostas monolithicas;

4º, o emprego em varias formas geometricas dos mesmos productos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1905. — Por procuração, F. R. Moura Escobar.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES (DEBENTURES)

A Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, com o capital de 40 milhões de francos, tem por objecto a construção e exploração de cerca de 700 kilometros de uma linha ferrea, de bitola de um metro, partindo de Victoria, Estado do Espirito Santo com direcção a Poçanha e indo terminar na cidade de Diamantina, Estado de Minas Geraes.

Esta companhia goza durante 30 annos de uma garantia kilometrica, pagavel em ouro, que lhe foi concedida pelo decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, em confirmação do decreto n. 1.082, de 28 de novembro de 1890, tendo direito a uma concessão territorial gratuita, de terrenos nacionaes, que estiverem devolutos, ao longo da linha e cuja extensão pôde atingir a um maximo de 14 mil kilometros quadrados.

A companhia já possui 506 kilometros de estudos approvados, conforme o decreto n. 4.759, de 3 de fevereiro de 1903, tem em trafego 92 kilometros, tem mais 30 concluidos, faltando o assentamento de trilhos e 45 em adiantada construção.

A directoria da companhia, tendo sido autorizada pela assembléa geral extraordinaria de 19 de abril de 1902, a effectuar um emprestimo até a quantia de 80 milhões de francos, em obrigações ao portador, contractou por conta dessa autorização mais a collocação de 30 milhões de francos em 60 mil obrigações, com os Srs. Razowich & Gers.

O prospecto da emissão anterior foi publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1903 e *Jornal do Commercio* da mesma data.

As obrigações agora a emitir são tambem do valor de 500 francos cada uma, juros de 5% ao anno, reembolsaveis ao par, em 90 annos, por sorteios que terão lugar annualmente a começar em outubro de 1906, devendo ser realizado o respectivo pagamento no dia 15 de abril do anno seguinte.

As 60.000 obrigações desta serie, sob numeros 80.001 a 140.000, vencerão os juros de francos 12,50 cada uma, nos dias 15 de abril e 12 de outubro, a começar em 15 de abril proximo, nas praças de Paris e Bruxellas.

A escriptura de hypotheca para a estimação do credito no valor total do emprestimo — 80 milhões de francos — foi lavrada no livro de notas do cartorio do tabelião Evaristo, em 27 de setembro de 1902 e registrada a 17 de outubro no Registro Geral de Hypothecas do 2º districto devendo ser annotadas as anteriores emissões.

Os estatutos da companhia estão publicados no *Diario Official* de 25 de julho de 1901 e 15 de dezembro de 1903.

O ultimo balanço da companhia approved em assembléa geral ordinaria de 26 de setembro de 1905, foi publicado no *Diario Official* de 24 de setembro e *Jornal do Commercio* de 25 de setembro, ambos de 1905.

O corretor José Claudio da Silva, está encarregado de preencher, com a sua intervenção, as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1906. — Luiz da Rocha Dias, director-secretario.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAFIOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

- Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino**, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000
- Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal**, de 1905..... 3\$000
- Instrucções para as eleições federaes**—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500
- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000
- As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000
- Chorographia da Provincia do Ceará**, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000
- Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000
- Carta da Baía de São Francisco**, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000
- Constituição Moral e Deveres do Cidadão**, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1821, 4 volumes (raros)..... 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas**..... 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica** 5\$000
- Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000
- Carta Geographica de Goyaz**, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000
- Carta Geographica de Matto Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000
- Cartas Jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1580), de Valle Cabral..... 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000